SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

As concessões de diárias publicada com os números:
078/2013 o correto é 079/2013 de 08/08/2013
079/2013 o correto é 080/2013 de 08/08/2013
080/2013 o correto é 081/2013 de 08/08/2013
081/2013 o correto é 082/2013 de 13/08/2013
NOTA: Apenas os números foram alterados, permanecendo inalterado as demais partes do texto publicado.

JOSE ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:8C1200D3

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.083/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Contador Anderson César Zeneratto, para participar do Curso **Regime Geral e Regime Próprio de Previdência** - LOAS, que será realizada nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2013 na cidade de Curitiba - Paraná, com saída no dia 14 de manhã e retorno no dia 16 a tarde após o encerramento.
Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2013.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

REQUERIMENTO

Eu Contador Anderson César Zeneratto, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.
Andirá, 13 de agosto de 2013.

assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:98C589F4

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.084/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Advogado Marino da Silva, para participar do Curso **Regime Geral e Regime Próprio de Previdência** - LOAS, que será realizada nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2013 na cidade de Curitiba - Paraná, com saída no dia 14 de manhã e retorno no dia 16 a tarde após o encerramento.
Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2013.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

REQUERIMENTO

Eu Advogado Marino da Silva, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.
Andirá, 13 de agosto de 2013.

assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:91FD7625

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.390 DE 09 DE ABRIL DE 2013

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Súmula: Dispõe sobre a remissão de créditos tributários provenientes do IPTU/TSU, mediante o cumprimento de determinados requisitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento da parte interessada e através de despacho fundamentado, a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e à Taxa de Serviços Urbanos – TSU, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I - situação econômica e financeira do sujeito passivo não permitir a liquidação ou parcelamento de seu débito;

II - diminuta importância do tributo;

III - características pessoais ou materiais de cada caso;

IV – comprovação do direito a isenção em cada exercício, com base nos critérios definidos pela Lei Municipal nº. 1.631, de 07 de Novembro de 2006.

§ 1º - A comprovação dos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo deverá ser feita, respectivamente, mediante parecer da Assistente Social do Município e parecer sobre a diminuta importância do tributo, este

elaborado pelo Contador do Município, o qual deverá estar de acordo com o impacto-orçamentário integrante do Decreto autorizativo e o art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§2º - Para quem esteja regularmente incluso em qualquer dos programas sociais destinados a pessoas de baixa renda, a presunção da situação financeira do sujeito passivo é automática, dispensando a verificação *in loco* pela assistência social do Município, salvo fortes indícios que possam evidenciar o contrário.

§ 3º - A comprovação dos requisitos previstos no inciso IV deverá ser realizada sobre cada exercício isoladamente, não podendo ser concedida remissão se na época o sujeito passivo não preenchia os requisitos da Lei Municipal n.º 1.631, de 07 de novembro de 2006, que regulamentou a isenção, devendo-se em todo caso, a autoridade administrativa, atentar-se aos valores do salário mínimo nacional vigente no ano do fato gerador do tributo;

§ 4º - A remissão de que trata o *caput* é extensiva aos acréscimos moratórios incidentes sobre os tributos em atraso.

§ 5º - Considera-se diminuta a importância do tributo a somatória total do débito cujo montante não ultrapasse a 50 (cinqüenta) UFM's (Unidade Fiscal Municipal).

§ 6° - A remissão prevista na presente lei atingirá uma renúncia de receita da ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, conforme cálculo do impacto-orçamentário integrante do Decreto autorizativo, que será compensada através da atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa, cumprindo assim o disposto no art. 14 da Lei Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - No caso de tributos que estiverem sendo cobrados judicialmente pela Fazenda Pública, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento das custas processuais devidas no processo ou a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, outorgada pelo juízo competente, referente ao processo em que figure como executado;

II – cópia devidamente protocolizada no respectivo juízo da petição de desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal ou de qualquer outra ação, defesa ou recurso, por meio do qual estiver sendo contestado o crédito tributário do Município de Andirá.

Parágrafo Único. A remissão somente será concedida após o transito em julgado da decisão de homologação judicial do requerimento de desistência referido no inciso II deste artigo.

Artigo 3º - Para o sujeito passivo que não se enquadre na situação descrita no § 2º do art. 1º, sua situação econômica, para fins de concessão da remissão de que trata esta lei, deverá ser analisada sob os seguintes prismas:

I - renda familiar *per capita* não permita a liquidação ou parcelamento do débito;

II - membro familiar com deficiência física e/ou mental, cujo tratamento, devidamente comprovado, não permita a liquidação ou parcelamento do débito fiscal e comprometa o sustento da própria família;

III - membro familiar com doença grave, cujo tratamento, devidamente comprovado, impeça a liquidação ou parcelamento do débito fiscal e comprometa o sustento da própria família;

IV - condições precárias de moradia e utensílios domésticos, além das despesas com fornecimento de água, luz e o número de moradores por dormitório.

Artigo 4º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pelos esforços mútuos de seus membros.

Artigo 5º - Para efeito da remissão do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e à Taxa de Serviços Urbanos, respeitados os critérios dispostos nos incisos I a III do artigo 1º, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

I - o contribuinte deve ser proprietário de um único imóvel no Município;

II - o contribuinte deve residir no imóvel;

III - o débito deve ser decorrente de imóvel identificado no Cadastro Fiscal como construído e de categoria residencial.

§ 1º - As condições a que se referem os incisos I a III deste artigo deverão estar configuradas no ato da protocolização do pedido de remissão.

§ 2º - A comprovação das condições descritas nos incisos I e II deste artigo será feita mediante a juntada de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - escritura pública do imóvel, contrato de compra e venda junto à COHAPAR, contrato de compra e venda registrado em cartório ou, ainda, contrato

de financiamento de imóvel residencial, este também devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;

II - comprovante de residência em nome do contribuinte beneficiário;

III - folha do carnê de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e à Taxa de Serviços Urbanos – TSU, referente aos exercícios em débito em que constem os dados cadastrais do requerente no imóvel.

§ 3º - Nos casos de imóveis com construção irregular, que esteja identificado no Cadastro Fiscal como terreno vago, somente será analisado o mérito do pedido de remissão se o requerente comprovar a exigência do inciso III do *caput* deste artigo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - planta aprovada ou croqui, constando a área total construída do imóvel;

II - conta de água ou luz, ou outro documento que comprove a data em que se deu o início das suas respectivas instalações;

III – vistoria realizada *ex officio* pelo Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas do Município com resultado positivo.

§ 4º - No caso de prestação de informações falsas ou omissão de informações essenciais, que resultem em benefício indevido, o crédito tributário será

cobrado com imposição de multa e juros, conforme o disposto no Código Tributário (Lei Municipal nº. 1.440/2001, item III, alínea "c" do art. 432, item IV do art. 436), Lei Federal nº. 8.137/90 e demais cominações legais, independentemente da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 6º - O despacho de concessão da remissão não gerará direito adquirido e será revogado, a qualquer tempo, de ofício, se o devedor beneficiário:

I – deixar de satisfazer as condições estabelecidas nesta lei;

II - não cumprir ou deixar de cumprir as condições que determinaram a concessão.

Parágrafo único - A revogação implicará na cobrança do crédito atualizado, acrescido de juros de mora, com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação.

Artigo 7º - O pedido de remissão poderá ser analisado enquanto vigente esta lei, não tendo, porém, efeito suspensivo de prazos para recolhimento de tributos, nem interrompendo a fluência dos acréscimos legais decorrentes.

Artigo 8º - A remissão de que trata esta lei somente se aplica aos imóveis cujo valor venal da planta genérica de valores não ultrapasse R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à época da ocorrência do fato gerador.

Artigo 9º - A concessão da remissão de que trata esta Lei fica condicionada a necessidade de eventual recadastramento do imóvel pelo atual

detentor de sua posse junto ao Departamento de Tributação do Município, o qual deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 3º desta lei.

Artigo 10 - Os valores já pagos pelo contribuinte não serão restituídos em nenhuma hipótese.

Artigo 11 - O Prefeito deverá, anualmente, para concessão das remissões, realizar o impacto orçamentário e demonstrar medidas de compensação,

de acordo com o art. 14 da Lei Complementar 101/2000, os quais deverão integrar o Decreto do Chefe do Poder Executivo autorizando, no respectivo exercício, a aplicação desta lei.

Parágrafo Único. A inexistência de Decreto autorizativo no ano da concessão, bem como a não adequação do mesmo ao *caput* deste artigo, acarretará em nulidade dos atos administrativos que concedam remissão, ainda que preenchidos os requisitos legais pelo contribuinte.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:E5E6A5B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.418 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre autorização o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre as áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e/ou às empresas contratadas ou

conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infra-estrutura em áreas destinadas a implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e/ou a empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habitem-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação restando revogada em especial a Lei nº. 2.318, de 05 de junho de 2012 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:5E8DA2B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.419 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 89.422,03 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. Gabinete da Saúde	

2.038 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 – Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
002. Departamento de Saúde	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
003. Departamento de Vigilâncias	
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1497 – MATERIAL DE CONSUMO	36.472,03
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. Departamento de Agricultura	
2.127 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.950,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1497 - Vigilância em saúde, no valor de R$ 36.472,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	33.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. Departamento de Agricultura	
2.126 – Firmar Convênio de assistência técnica ao meio rural	
3.3.30.41.00.1000 – CONTRIBUIÇÕES	19.950,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	8.000,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	25.000,00	33.000,00
0016 – Prevenção de Endemias	36.472,03	
0019 – Agropecuária	19.950,00	19.950,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.038 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	8.000,00	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal		33.000,00
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	25.000,00	
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	36.472,03	
2.126 – Firmar Convênio de assistência técnica ao meio rural		19.950,00
2.127 – Manter as Estradas Rurais	19.950,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:658280AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.420 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.075,19 (cento e trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. Departamento de Vigilâncias	
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
4.4.90.52.00.00.1500 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.075,19
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003. Departamento de Projetos e Desenvolvimento	
2.135 – Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.1.71.70.00.00.1511 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	40.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. Departamento de Agricultura	
2.127 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1511 – MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1500 - Bloco de Investimentos na rede de serviços de Saúde, no valor de R$ 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECREATARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. Departamento de Viação	
2062 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002. Apoio Administrativo		100.000,00
0016. Prevenção de Endemias	30.075,19	
0018. Geração de Emprego e Renda	40.000,00	
0019. Agropecuária	60.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	30.075,19	
2062 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		100.000,00
2.127 – Manter as Estradas Rurais	60.000,00	
2.135 – Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	40.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:56DC50AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.421 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para suplementar Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2040 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	29.900,00

Art. 2° - O recurso para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2041 – Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	29.900,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012. Assistência Médica Hospitalar	29.900,00	29.900,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2040 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	29.900,00	
2041 – Manter o Consórcio Paraná Saúde		29.900,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:C3E7AE33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.422 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 954.812,42 (novecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. Departamento Municipal de Água e Esgoto 1023 – Ampliação do Sistema de Água	
4.4.90.51.00.00.1775 – OBRAS E INSTALAÇÕES	674.189,36
4.4.90.51.00.00.3775 – OBRAS E INSTALAÇÕES	280.623,06

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação no valor de R$ - 674.189,36 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e do superávit financeiro no valor de R$- 280.623,06 (duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte três reais e seis centavos) da fonte de recursos 775 –TC/PAC 03262011 FUNASA – Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021.Serviços Urbanos	954.812,42	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1023 – Ampliação do Sistema de Água	954.812,42	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:9D4E7042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Médico-Hospitalares, para atendimento toda a população Andiraense, na área da saúde, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Termo de Inexigibilidade

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta oito mil e quinhentos reais).
.
PRAZO: A vigência da presente contratação será de 02 (dois) meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 13/08/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 004/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

CLEIDE APARECIDA CORAZZA
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:B14081D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AURI ESTEVAM & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato original nº 19/2011, firmado pelas partes em 12/05/2011, fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, com término para o dia 12/01/2014, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 09/08/2013

TOMADA DE PREÇOS 001/2011

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

AURI ESTEVAM
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:C2C811E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BANCO DO BRASIL S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula décima quarta do contrato original, firmado pelas partes em 02/06/2008, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 02/08/2013 e com término para o dia 01/11/2013, conforme preceitua o instrumento contratual e o Art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 01/08/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2008

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

LUCIANO AUGUSTO NÉIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:E91EC8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/12

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 018/12, firmado pelas partes em 01/08/2011, fica prorrogado até 31/07/2014 a contar de 01/08/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 30/07/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal

JEAN LEBOIS
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:61969B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 005/2013 – Autorizo a despesa, emissão de empenhos, para Empresa: **GUARUJA EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.717.035/0001-48, no valor global de R$ 3.011,95 (Três mil onze reais e noventa e cinco centavos), referente **AQUISIÇÃO** de peças de substituição de dosador de cloro ao Departamento de Água e esgoto, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Andirá, 15 de Agosto de 2013.

JOSE RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:BDB074E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2013

Ratifico a dispensa nº. 034/2013 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SANTOS & FERRARI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 84.808.187/0001-44, no valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços de Engenharia a ser efetuado na área Municipal do Município de Andirá-PR, sendo: Projetos de ruas para recapeamento, Projetos de Perfil de trecho para rede de galeria, Projetos de perfil cotado, os projetos deverão ser feitos em AUTO CAD com plotagem dos mesmos em mapas digitalizados com escalas horizontais e verticais, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Andirá, 15 de Agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:8E009E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFABETIZAÇÃO, no valor total de ate R$ 4.142,00(quatro mil, cento e quarenta e dois reais), em favor da empresa FERRI & POLEZEL LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.187.309/0001-11.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2F06CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 119/2013 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFABETIZAÇÃO, no valor total de ate R$ 4.142,00(quatro mil, cento e quarenta e dois reais), em favor da empresa em favor da empresa FERRI & POLEZEL LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.187.309/0001-11.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1F8F1770

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCADA, 7 (SETE) GLOBOS E 7 (SETE) TOCHAS, CONFORME ORÇAMENTO, no valor total de ate R$ 4.157,00(quatro mil, cento e cinquenta e sete reais), em favor da empresa **ELETROFIO INSTALAÇOES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 85.062.099/0001-09**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:69EAE15D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0120/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 023/2013 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCADA, 7 (SETE) GLOBOS E 7 (SETE) TOCHAS, CONFORME ORÇAMENTO, no valor total de ate R$ 4.157,00(quatro mil, cento e cinquenta e sete reais), em favor da empresa **ELETROFIO INSTALAÇOES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 85.062.099/0001-09**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2A7EED74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COZINHA PLANEJADA COMPLETA EM MDF COM BANCADAS DE GRANITO E 01 FOGÃO COOKTOP 05 BOCAS.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ARIOSE & SILVA LTDA CNPJ Nº 06.010.880/0001-63
VALOR: R$5.000,00 (Cinco Mil Reais)
DATA: 14/08/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6780F5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1485/2013

SÚMULA: Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1.º O Orçamento do Município de Califórnia, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2.º Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2014, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, bem como na sua execução.
Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2013, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos Orçamentos E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2013.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2013, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento)da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, podendo ultrapassar quando somado à reserva orçamentária junto ao Regime Próprio de Previdência Social, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 24 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o limite previsto no artigo 24 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.
I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa

Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
III – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
IV – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
V – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de 2013 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III -forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2014.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção da PREFEITA Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Os anexos desta Lei serão encaminhados juntos ao projeto do Plano Plurianual.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 13 de agosto de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:FDE8DF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1486/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de uma pá carregadeira, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução nº. 4.045 de 29/12/2011, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos no Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput.*

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da divida até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 13 de Agosto de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A63E4B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1487/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 468.280,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução nº. 4.203 de 28/03/2013, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de

depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos no Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput.*

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 13 de Agosto de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B53DD7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 75/2013 DE 06/08/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.410,12 (one hundred sixty-five thousand four hundred ten and 12 / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tesouraria	
03.004.04.123.0005.2.013.		Manutenção do Departamento de Tesouraria	
37 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.006.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.1.009.		Reforma do Centro de Saúde Municipal	
301 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.620,13
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
300 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.789,99
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
210 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
250 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**165.410,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tesouraria	
03.004.04.123.0005.2.013.		Manutenção do Departamento de Tesouraria	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.006.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Família – PSF	
111 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.410,12
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
207 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
247 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**165.410,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:674A8A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 814/2013

(Origem do Projeto de Lei nº 017/2013).

ALTERA ART. 21 PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 29 E ACRESCENTA O ANEXO III DA LEI Nº 792/2012 QUE PREVÊ REGULAMENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 21, parágrafo único da Lei nº 792/2012, passa a ter a seguinte redação:
Art. 21 – Os cargos em comissão previstos nesta lei deverão obrigatoriamente ser preenchidos em, no mínimo, 5% (cinco por cento), por funcionários efetivos, levando-se em consideração para este cálculo o número de cargos ocupados.

Art. 2º Fica revogado o Art. 29 da Lei nº 792/2012.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante Lei nº 792/2012, o Anexo III, que dá as atribuições e competência de cada cargo em comissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), em 13 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

ANEXO III

CARGO: SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: Subsidio
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: chefia, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;
b) descrição analítica: apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação,orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular; determinar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; promover atualização das normas internas; atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: CHEFE DE GABINETE
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 1
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do prefeito;
b) descrição analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: ASSESSORIA ESPECIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 1
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: chefiar, assessorar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete prefeito e do Vice-Prefeito;
b) descrição analítica: atender o público em geral, assessor o prefeito municipal e Vice-Prefeito,anotar recados, agendar reuniões, instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e

serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; representar o prefeito junto as visitas a órgãos do governo federal e estadual, bem assessorá-lo na coordenação e elaboração de documentação para apresentação projetos e emendas parlamentares em que o municípios for beneficiado; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO.
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 1
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito municipal de Campo do Tenente;
b) descrição analítica opinar previamente às decisões do Prefeito no que tange a viabilidade jurídica das mesmas, elaborar pareceres jurídicos fundamentados direcionados diretamente ao prefeito municipal; sugerir ao prefeito municipal as alterações na legislação de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; orientar o prefeito municipal nas decisões, representar o prefeito municipal em situações de demandem entendimento jurídico no âmbito extrajudicial, minutar circulares e ofícios as secretarias e aos setores da administração, inclusive autarquias e fundações municipais. atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 20 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS ESPECIAIS PARA PROVIMENTO:
a) instrução: nível superior em direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
b) Inscrição ativa de advogado junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE
PADRÃO DE VENCIMENTOCC 1

ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta junto à Procuradoria Geral do Município;
b) descrição analítica: elaborar pareceres jurídicos fundamentados; sugerir as alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição fazendo, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Procuradoria do Município e ainda coordenar os trabalho realizado na procuradoria; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 20 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS ESPECIAIS PARA PROVIMENTO:
a) instrução: nível superior em direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
b) Inscrição ativa de advogado junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC1
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno;
b) descrição analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes

apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder (Executivo ou Legislativo, conforme o caso); acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: dedicação exclusiva.

REQUISITOS ESPECIAIS PARA PROVIMENTO:
a) instrução: nível superior completo ou cursando em administração, contabilidade, economia ou direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
b)ser servidor efetivo.

CARGO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC2
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: dirigir, planejar, orientar e coordenar a comunicação do município com os administrados e servidores;
b) descrição analítica: Apoiar no planejamento da comunicação do município de Campo do Tenente, propor e executar ações de comunicação da instituição e de seus projetos, fazer a interface entre a instituição e o público externo através da alimentação dos sites e redes sociais institucionais, criando matérias e pautando as diferentes mídias com o intuito de promover a instituição e mobilizar pessoas para as afazeres da administração e bem comum. Executar as atividades dentro padrões de qualidade e normas da instituição, utilizando os recursos, materiais e
humanos, sob sua responsabilidade,de forma eficiente responsável e ética; compor a equipe da administração municipal e contribuir para o alcance das diretrizes expressas no plano de governo. Escrever o conteúdo textual dos canais impressos, Realizar as atividades de assessoria de imprensa da administração, Elaborar relatórios mensais de clippagens e dos resultados das ações de comunicação, propor executar ações que visem a melhoria da comunicação da instituição, apoio na produção de materiais de comunicação da instituição como materiais impressos, vídeos, etc. Propor e apoiar campanhas e ações de mobilização da sociedade ao longo do ano e de datas comemorativas importantes; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público interno e externo; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 20 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: ASSESSORIA DE ENGENHARIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC2
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento na questão de engenharia ao Prefeito municipal de Campo do Tenente;

b) descrição analítica opinar previamente às decisões do Prefeito no que tange a viabilidade técnica de engenharia das mesmas, elaborar pareceres técnicos fundamentados direcionados diretamente ao prefeito municipal; sugerir ao prefeito municipal as alterações projetos arquitetônicos e de engenharia de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; orientar o prefeito municipal nas decisões a escolha de locais para a implementação os empreendimentos públicos, representar o prefeito municipal em situações de demandem entendimento técnico na área de engenharia, minutar circulares e ofícios as secretarias e aos setores da administração no que tange a normas a serem seguidas na construção, implementação e fiscalização de obras. Fiscalizar pessoalmente o andamento das obras municipais confeccionando relatórios sobre o andamento das mesmas. c)atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 20 horas;

b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC2
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: dirigir, planejar, orientar e coordenar no que tange ao planejamento do município;
b) descrição analítica: Dirigir as atividades desenvolvidas quanto ao planejamento e projetos do Município; Coordenar atividades executadas pela equipe de planejamento e projetos, estabelecer diretrizes e metas nos planos de trabalho, orçamentos; Coordenar a prestação de contas de recursos obtidos para a realização de diversos projetos realizados em parceria com o estado e a União. instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do prefeito, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao prefeito de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos e realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: ASSESSORIA PARLAMENTAR
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento junto as relações da executivo com o legislativo municipal, estadual e federal.
b) descrição analítica: receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas,apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões dos vereadores sobre as atividades desenvolvidas pelo Municípios e seus servidores; acompanhar e relatar os andamentos de projetos de lei e outros documentos encaminhados ao legislativo municipal; acompanhar emendas parlamentares e projetos que demandem de autorização legislativa em qualquer esfera de poder, para que se obtenha êxito. atender o público interno e externo; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: OUVIDOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: dirigir, planejar, orientar e coordenar a Ouvidoria Municipal;
b) descrição analítica: receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas,apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Municípios e seus servidores; requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da administração acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as ao setor competente, para a instauração de inspeções e correições; promover a definição de um sistema de
comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade; informar ao interessado as providências adotadas pela administração Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria; elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados; propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes
e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela administração Municipal; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público interno e externo; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 2
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: dirigir as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
b) descrição analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e
outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento,
posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; coordenar as chefias de divisão afeitas a suas diretorias e realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 3
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado;
b) descrição analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral;
organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Campo do Tenente (PR), em 13 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FBA955BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2013-NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CORESAN.

DECRETO Nº 198/2013.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CORESAN.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o CI nº 022/2013, protocolado sob nº 791/2013/livro nº 006/Fls.33;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CORESAN, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Titular: Marilene Aparecida Hornick
- Suplente: Andrea Portela

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
- Titular: Guilherme Roque Casagrande
- Suplente: Algacir Jose Maneira

Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Karina Aparecida Negrelli
- Suplente: Eluisa Marchese

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Sindicato Rural
- Titular: Ednaide Casagrande
- Suplente: Raulino Weber

Paróquia Cristo Rei
- Titular: Doroti dos Santos
- Suplente: Henrique Karpinski

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Titular: Solange Azzolini Costabille
- Suplente: Isabel Cristina Basso

PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense
- Titular: Angela Santos Dias
- Suplente: Roseli Rosa Lazarino

Pastoral da Criança
- Titular: Ema Pereira
- Suplente: Joanita Ferreira da Maia

Sindicato de Agricultura Familiar
- Titular: Natanael Ferreira Alves
- Suplente: Edvaldo da Cruz

SINICAMPO – Sindicato dos Funcionários Públicos de Campo do Tenente
- Titular: Reginato Homero Grein
- Suplente: Antonio Benedito Domingues

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 13 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CB5A1660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Espécie/nº: Contratação Direta 1/2013. **Objeto**: contratação dos serviços de Instrutor para Treinamento da Banda Municipal. **Valor global (05 meses)**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Fundamento legal**: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. **Cobertura orçamentária**: 08.001.13.392.0812-2031.3.3.90.36.00. **Contratante**: Município de Campo do Tenente; **Contratado:** *Merari Reis de Souza.* **Autorização**: em 14/08/2013, por Jorge Luiz Quege.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B3CA1980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PUBLICAÇÃO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS – ANO 2013
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nº. A.R.P	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
98/2013	Pregão Presencial nº. 39/2013	Registro de preços de peças para máquinas e tratores.	- Prima Comércio de Peças e Correias Ltda	19/07/2013	18/07/2014	R$ 20.370,33
99/2013	Pregão Presencial nº. 39/2013	Registro de preços de peças para máquinas e tratores.	-Tratorbig Peças para Tratores Ltda EP	19/07/2013	18/07/2014	R$ 71.400,06

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1B61595D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 106/2013 dispensa 11/2013.
Partes: Colombo Previdência e Marisa da Luz Dalazuana Guidolin ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança tais como: extintores químicos, de água, suportes para extintores e placas indicativas de saída.
Valor: O valor máximo da dispensa será de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 14/08/2013.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:58C6173E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº043/2013

Denomina Escola Municipal de Dra. Zilda Arns Neumann, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "Doutora ZILDA ARNS NEUMANN", a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Travessa Lago Santa Clara nº 279, Bairro Palmital, município de Colombo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AD4C06C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044/2013

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica denominado de "TIA GLÓRIA", o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Egito nº 409, Vila Alto da Cruz, no bairro Rio Verde, município de Colombo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1C2F9377

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1303/2013

LEI Nº 1303/2013

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2013 do Município de Colombo, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Colombo – REFIS/Colombo 2013 destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Colombo 2013 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em 06 parcelas	80%	80%
Em 12 parcelas	60%	60%
Em 24 parcelas	40%	40%
Em 36 parcelas	30%	30%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em REFIS anteriores poderão aderir ao REFIS/Colombo 2013, deduzindo-se do número máximo fixado no "caput" deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Colombo 2013 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/Colombo 2013 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS/Colombo 2013.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Colombo 2013, com a conseqüente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo presente REFIS;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumindo a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou, continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/Colombo 2013 encerra-se impreterivelmente em 31 de outubro de 2013.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colombo, 15 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E79BF7C9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Teste Seletivo 002/2013
A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Teste Seletivo abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Padre Francisco Bonato, 560 – 2º Andar- Edifício Ubaldino Motin, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Teste Seletivo
Camila Beatriz Dal Prá Nunes	11º	Médico ESF	002/2013
Jairo Vinicius de Mello	12º	Médico ESF	002/2013

Colombo, 14 de agosto de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0F7E96F7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Teste Seletivo 001/2013
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata Simone Cristina Goinski, classificada em 113º posição;
E convoca o(s) aprovado(s) no Teste Seletivo abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Padre Francisco Bonato, 560 – 2º Andar- Edifício Ubaldino Motin, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Teste Seletivo
Tatiane Priscihelyn Barddal Soares	115º	Educador Infantil	001/2013

Colombo, 14 de agosto de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EF00CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2011 – PUBLICADO EM 21/03/2013

Errata do termo aditivo - dispensa de licitação 008/2011 – Publicado em 21/03/2013

Onde se lê: Termo aditivo n º 002/2013 ao contrato 031/2011

Leia-se: Termo aditivo n º 003/2013 ao contrato 031/2011

Colombo, 14 de agosto de 2013

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:22C25893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2011 – PUBLICADO EM 14/03/2013

Errata do termo aditivo - dispensa de licitação 009/2011 – Publicado em 14/03/2013
Onde se lê: Termo aditivo n º 002/2013 ao contrato 34/2011
Leia-se: Termo aditivo n º 003/2013 ao contrato 34/2011
Colombo, 13 de agosto de 2013

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:3B620E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2013 – PREGÃO 065/2013

Extrato da ata de registro de preços nº 140/2013 – Pregão 065/2013
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Raios - X do Pronto Atendimento Maracanã e do Centro de Especialidades Odontológicas, com o fornecimento de peças vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **BECNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ sob nº 11.237.917/0001-20
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 08 de agosto de 2013 a 07 de agosto de 2014.
Colombo, 08 de agosto de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:6F1D8B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 070/2013

Resultado
Processo Administrativo nº. 1145203
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2013 e 027/2013 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 070/2013, que tem por objeto a contratação de empresa Especializada através de REGISTRO DE PREÇOS para execução serviços de confecção, instalação e manutenção de persianas, para atender as diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Resultado: Fracassada.
Colombo, 14 de agosto de 2013.
Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BE7C107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2013 – PREGÃO 063/2013 – PROCESSO 1145759

Extrato *do Contrato 141/2013 – Pregão 063/2013 – Processo 1145759*
Valor: R$ ***383.141,47*** *(Trezentos e oitenta três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).*

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Reformas em Geral dos Veículos Ônibus, vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VII, que integra o edital.
Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias
Contratado: Sebastião Florentino Martins & Cia Ltda
CNPJ n.º 07.209.515/0001-45
Vigência: 08 de agosto de 2013 a 07 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 08 de agosto de 2013.
Secretárias: Aziolê Maria Cavalari Pavin, Dalimar de Lucca Moreira, João Maria Rodrigues, Maria da Silva Souza

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:7C9A6959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01/2013 - ATA 38/2013

Extrato Aditivo 01/2013 - Ata 38/2013 – Pregão 13/2013
Objeto: Empresa especializada em fornecimento de combustíveis – Etanol e Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos da Frota Pública Municipal, da região da sede e Jardim Guaraituba.
Contratante: Município de Colombo/todas as secretarias
Valor: Repactuar o valor do preço do Etanol (litro) de R$ 2,016 para R$ R$ 1,78 (litro), e o preço da Gasolina Comum de R$ 2,922 (litro) para R$ 2,644 (litro), tendo em vista a repactuação financeira mercadológica.
Contratado: Auto Posto Mediterrâneo Ltda, CNPJ 03.455.338/0011/06.
Assinatura: Diversos Secretários do Município.
Data: Colombo, 17 de julho de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:4FB85C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO:RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 77.138.113/0002-63

OBJETO: Manutenção de veículos do Transporte escolar em mecânica autorizada, Placas –ATY 2531 e ATX 4082.
VALOR TOTAL: R$ 1.417,39
PERÍODO DE EXECUÇÃO: IMEDITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FBAE0467

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO:DEPAVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.960.359/0001-07

OBJETO: Manutenção de veículos- Placas AUF 5142 da Secretaria de Saúde e ARX 5901 da Secretaria de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,23
PERÍODO DE EXECUÇÃO: IMEDITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:07073D27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO:CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

OBJETO: Manutenção e Conservação de Praças.
VALOR TOTAL: R$ 14.995,10
PERÍODO DE EXECUÇÃO: IMEDITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de agosto de 2013

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:479747D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de serviços profissionais de psicólogo, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 085/2013:

JULEINE ANTON: CPF Nº 071.513.189-36 -VALOR GLOBAL R$ 13.200,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 DE JULHO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2AB5B5BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 042/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2013
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 085/2013, **a prestação de serviços profissionais de psicóloga, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço:

JULEINE ANTON: CPF Nº 071.513.189-36 -VALOR GLOBAL R$ 13.200,00

Fernandes Pinheiro, em 18 DE JULHO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:10C6221A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: **JULEINE ANTON**: CPF Nº 071.513.189-36
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 13.200,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:52BF1739

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO 104/2013

1º EDITA RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013

Objeto: Aquisição de roupas e materiais para aula de Bale Clássico e Artes Marciais.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 29/08/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 14 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5DF58E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2.012

Fundamentado no Art. 25, caput, e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa Betha Sistemas Ltda, para a prestação de serviços de utilização de portal online para disponibilizar informações sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a Lei Complementar nº. 131/09, com valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos Reais).
NOME DO CREDOR: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 134 - 1º ANDAR – Criciúma/SC
VALOR: R$1.800,00 (um mil e oitocentos Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Goioerê - PR, 12 de Agosto de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:ED34CA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/08/13
CONTRATADO: P H PINTURAS E PAINEIS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TOTENS.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.100,00 (dez mil cem reais)
DATA: 14/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:E5FD6D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.180/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/08/13
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE DICLOFENACO DE SÓDICO INJETÁVEL 75MG 3ML CX C/ 100 AMPOLAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.899,50 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 14/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:CB0406EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/13
CONTRATADO: AFONSO PNEUS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais)
DATA: 14/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:22AB36E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/13
CONTRATADO: RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.808,00 (dezessete mil oitocentos e oito reais)
DATA: 14/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2F36E472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/13
CONTRATADO: PEABIRU COM. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)
DATA: 14/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:4F974C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/13
CONTRATADO: M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA. EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.708,00 (treze mil setecentos e oito reais)
DATA: 14/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:FBC04961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 035/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2010, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 dias úteis (16, 19 e 20 de Agosto de 2013), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
014303	CÁSSIA ROMÃO PEREIRA	212
027294	ANA PAULA DA SILVA	213

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho, (apenas a original).
Carteira de Identidade, (3 vias, 01 autenticada).
CPF. (3 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (3 vias, 01 autenticada).
Comprovante de Escolaridade (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.

Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (03 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Uma foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 14 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:816D5D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professora, promoção no período com admissão em 19-08-2009, através de avanço horizontal, da Classe A Referência 01, para a Classe C Referência 01, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso III e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:151C87D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal IZAURA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professora, promoção no período com admissão em 03-04-2006, através de avanço horizontal, da Classe C Referência 07, para a Classe D Referência 07, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso IV e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F94735D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VALDELY CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de professora, promoção no período com admissão em 23-11-2009, através de avanço horizontal, da Classe C Referência 01, para a Classe D Referência 01, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso IV e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:17A2FE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, a Servidora Pública Municipal, ANELITA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG nº. 4.761.084-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 13 de Agosto de 2013 e encerrando-se em 12 de Fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde referente ao decênio 10/1992 a 10/2002.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0D56BD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, ao Servidor Público Municipal, ANTONIO BENEDITO DA COSTA, portador do

RG nº. 33397445 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Mestre de Obras, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de Agosto de 2013 e encerrando-se em 01 de Fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Saúde referente ao decênio 10/2002 a 10/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2013.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F6E41C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO HONÓRIO DIAS, portador do RG nº. 4.854.218-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de Agosto de 2013 e encerrando-se em 01 de Fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Educação, Departamento de Educação referente ao decênio 10/2002 a 10/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2013.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:E7280EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2013 – Registro de Preços nº. 030/2013, conforme segue aos vencedores:

VALDELI JOSE VIDAL-ME	R$ 4.779,36
SUPERMERCADO BONIATTI LTDA	R$ 18.593,44
BARRO E GORRIZ LTDA	R$ 17.501,84
ROSELI DE ALMEIDA DA GAMA ME	R$ 14.735,28

ITENS	PROPONENTE
001, 004, 036, 038, 052, 065, 066	VALDELI JOSE VIDAL CNPJ: 06.132.298/0001-70
002, 017, 028, 030, 046, 048, 054, 055, 056	SUPERMERCADO BONIATTI LTDA, CNPJ: 09.591.956/0001-80
003,007,009,010,013,014,015,020,021,022,023,025,026 ,027,029,031,032,033,034,035, 037,039,041,042,043,044, 045,047,050,051,053,057,058,059,060,061,063,064,067	BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10/546.441/0001-47
004, 005, 006, 008, 011, 012, 016, 018, 019, 040, 049, 062	ROSELI DE ALMEIDA DA GAMA ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47

Iguatu, 14 de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:2EA73F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046/2013

PREGÃO 046/2013
No Aviso de Licitação – Pregão n° 046/2013, cujo objeto refere-se visando à aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, publicado em 31 de julho de 2013, no item Data da sessão de abertura:
Onde se lê: Data da sessão de abertura: 26/08/2013
Leia-se: Data da sessão de abertura: 02/09/2013

Iguatu-PR, 14 de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:84F679A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 025/2013, Processo de Registro de Preços nº. 018/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto, o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e gás de cozinha. Conforme consta no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SUPERMERCADO BONIATTI LTDA, CNPJ: 09.591.956/0001-80, situada a Avenida Sete de Setembro, nº 105, Bairro: Centro, cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Maristela Rossi Boniatti portadora do CPF: 747.785.879-87, e RG: 5.207.587-4, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
2	3752 ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UN	1.200,00	BRILMAX	1,1	1.320,00
17	3787 DESINFETANTE 1 LT	UN	1.280,00	CLEAN	3,75	4.800,00
28	5860 Galão de água mineral sem gas - 20 lt	UN	40	FONTANA OURO	10,99	439,6
30	5862 Limpa forno liquido 250 ml	UN	664	UAU	4,35	2.888,40
46	3853 RODO ESFREGÃO COM ESPONJA DUPLA-FACE	UN	216	LORENZON	2,99	645,84
48	913 SABÃO EM PÓ 5 KG	PCT	88	KLIP	15,25	1.342,00
54	1520 SACO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS DE 5 KG	UN	2.640,00	BIG FESTA	0,89	2.349,60
55	8653 SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100L ROLO	UN	3.400,00	ORLEPAST	0,62	2.108,00
56	8654 SACO PLASTICO PARA LIXO	UN	3.600,00	ORLEPAST	0,75	2.700,00

	CAPACIDADE 15L ROLO C					
VALOR TOTAL						18.593,44

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
02.001.04.122.00022-003.3.3.90.30.00.00, 03.001.04.122.00022-006.3.3.90.30.00.00,
03.002.04.122.00022-008.3.3.90.30.00.00, 04.001.04.123.00022-010.3.3.90.30.00.00,
06.002.13.392.00072-033.3.3.90.30.00.00, 06.003.27.812.00112-035.3.3.90.30.00.00,
07.001.15.451.00082-039.3.3.90.30.00.00, 07.001.26.782.00092-045.3.3.90.30.00.00,
08.001.18.541.00101-048.3.3.90.30.00.00, 08.001.20.606.00122-053.3.3.90.30.00.00,
09.001.08.244.00142-056.3.3.90.30.00.00, 09.001.08.244.00142-061.3.3.90.30.00.00,
06.001.12.361.00062-023.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-024.3.3.90.30.00.00,
06.001.12.361.00062-025.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.365.00062-029.3.3.90.30.00.00,
05.001.10.301.00042-015.3.3.90.30.00.00, 05.001.10.301.00052-018.3.3.90.30.00.00,
09.002.08.241.00142-057.3.3.90.30.00.00, 09.003.08.243.00156-067.3.3.90.30.00.00.
O prazo de validade do registro de preços será de 03 (três) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.
Iguatu, 14 de agosto 2013

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:AEFC8572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 039/2013, Processo de Registro de Preços nº. 030/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO:
Constitui objeto, o registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para a manutenção das atividades municipais. Conforme consta no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47, situada a Avenida Samália, nº 310, Bairro: Centro, cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Simone Inácio Sirino Gorriz portadora do CPF: 051.217.149-12, e RG: 8.865.731-4, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
3	7595 ALCOOL 1LT	UN	480	CHEMIX	3,00	1.440,00
7	3757 AVENTAL DE TECIDO	UN	28	ARTE PANO	4,40	123,20
9	3769 CERA EM PASTA AMARELA 375 G	UN	48	CANARIO	6,00	288,00
10	3770 CERA EM PASTA VERMELHA 375 G	UN	48	CANARIO	6,05	290,40
13	5852 Condicionador infantil 200 ml	UN	40	TRALALA	3,95	158,00
14	8643 Copos descartaveis 180 ml, caixa com 25 pacot	CX	48	COPOSUL	44,00	2.112,00
15	5599 Copos descartáveis 50 ML, Caixa com 50 pacote	CX	48	COPOSUL	45,80	2.198,40
20	5856 Detergente multi uso 500 ml.	UN	600	UAU	1,55	930,00
21	3792 ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO	UN	200	CONDOR	1,65	330,00
22	7533 Esponja de limpeza dupla face	UN	840	ESFREBOM	0,49	411,60
23	868 Esponja de limpeza, material lã aço fina	PCT	244	MAGIC BRIL	0,45	109,80
25	5859 Flanela para limpeza na cor amarela tam 40x60	UN	248	ARTE PANO	1,00	248,00
26	875 FÓSFORO MAÇO CONTENDO 10 CX	CX	196	QUELUZ	1,15	225,40
27	3807 FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 80 UN TAM. M e	PAC	8	LE BABY	21,00	168,00
29	5861 Guardanapo de tecio para cozinha (pano de pra	UN	132	ARTE PANO	1,40	184,80
31	885 LIMPADOR DE VIDROS 500 ML REFIL	UN	164	FACILLE	2,00	328,00
32	5863 Lixeiro grande com pedal 13,5 lt	UN	12	PLASMONT	9,90	118,80
33	5864 Lixeiro médio com pedal - 7 lt	UN	20	ECOPLACK	7,90	158,00
34	888 LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	UN	108	FACILLE	2,00	216,00
35	5865 Luva de latex tam. M	UN	56	IDEATEX	2,00	112,00
37	8646 LUVAS DE BORRACHA LATÉX TAMANHO GRANDE AMAREL	UN	124	IDEATEX	1,99	246,76
39	8649 PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 8 UN	UN	204	SIRIUS	2,00	408,00
41	1311 PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 60 TOALHAS DE 22x2	PCT	264	MILI	2,15	567,60
42	5869 Pedra sanitária 25 g.	UN	560	SANY	0,54	302,40
43	5870 Purificador de ar aerosol 400 ml.	UN	104	BOM AR	4,10	426,40
44	5871 Rodo de espuma 40 cm.	UN	248	INCOVACIL	2,90	719,20
45	3852 RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA 40 CM DE L	UN	80	INCOVACIL	2,85	228,00
47	8650 SABÃO EM BARRA GLICERINA EMB. C/ 5 PEDAÇOS	UN	76	ALPES	2,30	174,80
50	916 SABONETE 90 G	UN	268	FRANCIS	0,45	120,60
51	8651 SABONETE LIQUIDO 500 ML	UN	112	TACTO	2,95	330,40
53	5873 Saco branco de tecido para limpeza	UN	100	ARTE PANO	2,15	215,00
57	8656 SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50LT ROLO	UN	1.200,00	LIXOLIX	0,65	780,00
58	3865 SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML.	UN	372	MAGIC BRIL	1,45	539,40
59	5874 Sebo em pacotes de 1 kg	KG	12	SEBO	3,24	38,88
60	5875 Shampoo infantil 200 ml	UN	60	TRALALA	3,90	234,00
61	5876 Soda pote de 1 kg	UN	40	set/99	8,40	336,00
63	5878 Toalha de rosto 98% algodão 2% poliéster	UN	60	ARTE PANO	4,40	264,00
64	931 TOALHA P/ LIMPEZA TAM. GRANDE	UN	240	ARTE PANO	3,45	828,00
67	933 VASSOURA DE PALHA	UN	80	INCOVASSIL	7,40	592,00
valor total						17.501,84

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
02.001.04.122.00022-003.3.3.90.30.00.00, 03.001.04.122.00022-006.3.3.90.30.00.00,
03.002.04.122.00022-008.3.3.90.30.00.00, 04.001.04.123.00022-010.3.3.90.30.00.00,
06.002.13.392.00072-033.3.3.90.30.00.00, 06.003.27.812.00112-035.3.3.90.30.00.00,
07.001.15.451.00082-039.3.3.90.30.00.00, 07.001.26.782.00092-045.3.3.90.30.00.00,
08.001.18.541.00101-048.3.3.90.30.00.00, 08.001.20.606.00122-053.3.3.90.30.00.00,
09.001.08.244.00142-056.3.3.90.30.00.00, 09.001.08.244.00142-061.3.3.90.30.00.00,
06.001.12.361.00062-023.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-024.3.3.90.30.00.00,
06.001.12.361.00062-025.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.365.00062-029.3.3.90.30.00.00,
05.001.10.301.00042-015.3.3.90.30.00.00, 05.001.10.301.00052-018.3.3.90.30.00.00,
09.002.08.241.00142-057.3.3.90.30.00.00, 09.003.08.243.00156-067.3.3.90.30.00.00
O prazo de validade do registro de preços será de 03 (três) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 14 de agosto 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:E41F9671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 039/2013, Processo de Registro de Preços nº. 030/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. OBJETO:Constitui objeto, o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e gás de cozinha. Conforme consta no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ROSELI DE ALMEIDA DA GAMA ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, situada a Rua Treze de Maio, nº 24, Sala 01, Bairro: Centro, cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada por sua Proprietária a Sra. Roseli de Almeida da Gama, portadora do CPF: 020.039.689-70, e RG: 6.894.308-6, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
4	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	1.440,00	SACY	3,70	5328,00
5	AMACIANTE DE ROUPA EMB. 2 L	UN	104	LILI	2,29	238,16
6	ANIL LIQUIDO 200 ML	UN	12	COLMAN	8,35	100,20
8	Avental impermeável	UN	16	LEROUP	5,30	84,80
11	CERA LIQUIDA - AMARELO 750 ML	UN	80	BRY	1,94	155,20
12	CERA LIQUIDA - VERMELHO 750 ML	UN	80	BRY	1,99	159,20
16	CREME DENTAL DE 180 gm	UN	40	SORRISO	2,29	91,60
18	Detergente ácido 500 ml	UN	80	ALPES	1,49	119,20
19	Detergente liquido lava louça 500 ml	UN	2.560,00	LILI	0,78	1996,80
40	PAPEL TOALHA CREME EMBALAGEM COM 1000 .	PAC	1.736,00	BIASSEINOR	3,00	5208,00
49	SABÃO EM PÓ EMB 1 KG.	CX	264	CLIPES	2,48	654,72
62	Toalha de banho 98% algodão 2% poliéster	UN	60	ARTIPANO	9,99	599,40
valor total						14.735,28

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº. 02.001.04.122.00022-003.3.3.90.30.00.00, 03.001.04.122.00022-006.3.3.90.30.00.00, 03.002.04.122.00022-008.3.3.90.30.00.00, 04.001.04.123.00022-010.3.3.90.30.00.00, 06.002.13.392.00072-033.3.3.90.30.00.00, 06.003.27.812.00112-035.3.3.90.30.00.00, 07.001.15.451.00082-039.3.3.90.30.00.00, 07.001.26.782.00092-045.3.3.90.30.00.00, 08.001.18.541.00101-048.3.3.90.30.00.00, 08.001.20.606.00122-053.3.3.90.30.00.00, 09.001.08.244.00142-056.3.3.90.30.00.00, 09.001.08.244.00142-061.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-023.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-024.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-025.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.365.00062-029.3.3.90.30.00.00, 05.001.10.301.00042-015.3.3.90.30.00.00, 05.001.10.301.00052-018.3.3.90.30.00.00, 09.002.08.241.00142-057.3.3.90.30.00.00, 09.003.08.243.00156-067.3.3.90.30.00.00
O prazo de validade do registro de preços será de 13 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.
Iguatu,14 de agosto 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:75F52704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 039/2013, Processo de Registro de Preços nº. 030/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO:
Constitui objeto, o registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para a manutenção das atividades municipais. Conforme consta no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VALDELI JOSE VIDAL CNPJ: 06.132.298/0001-70, situada a Rua Diamante, nº 147, Bairro: Esmeralda, cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-700, neste ato representada por seu proprietário Sr. Valdeli Jose Vidal, portador do CPF 943.825.579-68 e RG 5.834.916-0à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	3392 A T F - BALDE DE 20 LITROS	BL	40	V. ZAGO	7,99	319,60
24	7532 Esponja nº. 2, material lã aço, palha grossa	UN	12	MUNDIAL	0,70	8,40
36	5866 Luva de plástico descartável para uso em alim	CX1	664	ENSEL	5,49	3645,36
38	8648 PÁ PLASTICA PARA LIXO 20CM DE LARGURA	UN	40	INBRASIL	1,40	56,00
52	8652 SABONETE LIQUIDO A BASE DE GLICERINA 250ML OU	UN	132	BEL PLUS	3,50	462,00
65	3876 TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UN	CX	24	EMBRAMAC	7,50	180,00
66	3877 TOUCA PARA BANHO EM PLÁSTICO	UN	120	MEGA	0,90	108,00
VALOR TOTAL						4779,36

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.:
02.001.04.122.00022-003.3.3.90.30.00.00, 03.001.04.122.00022-006.3.3.90.30.00.00, 03.002.04.122.00022-008.3.3.90.30.00.00, 04.001.04.123.00022-010.3.3.90.30.00.00, 06.002.13.392.00072-033.3.3.90.30.00.00, 06.003.27.812.00112-035.3.3.90.30.00.00, 07.001.15.451.00082-039.3.3.90.30.00.00, 07.001.26.782.00092-045.3.3.90.30.00.00, 08.001.18.541.00101-048.3.3.90.30.00.00, 08.001.20.606.00122-053.3.3.90.30.00.00, 09.001.08.244.00142-056.3.3.90.30.00.00, 09.001.08.244.00142-061.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-023.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-024.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.361.00062-025.3.3.90.30.00.00, 06.001.12.365.00062-029.3.3.90.30.00.00, 05.001.10.301.00042-015.3.3.90.30.00.00, 05.001.10.301.00052-018.3.3.90.30.00.00, 09.002.08.241.00142-057.3.3.90.30.00.00, 09.003.08.243.00156-067.3.3.90.30.00.00.
2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata..
Iguatu, 14 de agosto 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:DD3A4527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 050/2013 - PMI
CONVITE: 008/2013
PROCESSO: 025/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDRIONI & HUNGARO LTDA - ME .
DOMICILIO LEGAL: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº.2774, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA DESTA MUNICIPALIDAE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.182,24 (oito mil cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 12 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Andrioni & Húngaro Ltda – Me
Representante Legal Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3F7665B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 051/2013 -PMI
CONVITE: 008/2013
PROCESSO: 025/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MAIA & SANCHES LTDA..
DOMICILIO LEGAL: PRAÇA NAÇOES UNIDAS - BOX 4 E 5 , n. S/N, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$.8.747,79 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 12 de agosto de 2013
.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAIA & SANCHES LTDA.
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F764F2E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 052/2013 -PMI
CONVITE: 008/2013
PROCESSO: 025/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: F D SCARPANTE & CIA LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AV.PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº.2229, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$.9.261,06 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 12 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

F D SCARPANTE & CIA LTDA.
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:280DD698

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ADENDO

PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2013
Processo n° 068/2013

O ***Município de Iporã,*** Estado do Paraná**,** em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2013, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar, Protetores para pneus e Serviços de Ressolagem, para máquinas e veículos da frota, programada a sua abertura para o dia 15 de Agosto de 2013, às 08:30 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, contém a seguinte alteração:

1. ALTERA A **DATA** DE ABERTURA PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

• **ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 27 de Agosto de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

2. ALTERA A DESCRIÇÃO DOS ITENS 18; 23; 34; 36 E 37 AO ANEXO I DO EDITAL:

ITEM	*QTDADE*	*DESCRIÇÃO*	*UND.*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
18	1	PNEU NOVO, 2.75/18 DIANTEIRO	UND.	90,75	90,75
23	2	PNEU NOVO,14.9-24 8 LONAS AGRICOLA	UND.	2.779,60	5.559,20
34	10	PNEU NOVO,14.00-24 16 LONAS G2	UND.	4.280,95	42.809,50
36	10	PNEU NOVO,17,5-25 16 LONAS L2	UND.	6.321,56	63.215,60
37	2	PNEU NOVO,17,5-25 16 LONAS RADIAL LISO	UND.	7.296,88	14.593,76

3. DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas da presente licitação permanecem inalteradas.

Iporã-Pr, 13 de Agosto de 2013.

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:73433FF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 036/2013 - PMI
CONVITE: 007/2013
PROCESSO: 039/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: J. M. S. ABADE CONSTRUÇÕES.
DOMICILIO LEGAL: RUA CAMAQUÃ, nº. 1931 Bairro ZONA VII, UMUARAMA-PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 69.906,00 (sessenta e nove mil novecentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 04/07/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 04 de julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

J. M. S. ABADE CONSTRUÇÕES
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9808D1AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 046/2013 - PMI
PREGÃO: 027/2013
PROCESSO: 053/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: V A FENATO ME.
DOMICILIO LEGAL: AV. ROTARY, nº.3415, Bairro JARDIM DOS PRÍNCIPES, UMUARAMA-PR,
OBJETO: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 121.655,40 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/02/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 13 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

V A FENATO ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0A012011

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:Nº. 047/2013 - PMI
DISPENSA: 008/2013
PROCESSO: 071/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SORI – SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ.
DOMICILIO LEGAL: Rua senador Souza Naves, s/n, Iporã Paraná
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO Z-I-R, CO ÁREA DE 17.800,00 METROS QUADRADOS, COM METRAGENS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA 11.310 DO CRI LOCAL, A SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$.6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04/10/2013 a 19/04/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 12 de Agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SORI – SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ
Representante Legal Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4A65490D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 048/2013 - PMI
CONVITE: 008/2013
PROCESSO: 025/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COSMO & PEREIRA LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2054, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 16.408,36 (dezesseis mil quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 12 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

COSMO & PEREIRA LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7A26C177

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 049/2013 - PMI
CONVITE: 008/2013
PROCESSO: 025/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AMADUCCI & MERLINI LTDA. .
DOMICILIO LEGAL: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2283, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.336,04 (oito mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 12 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMADUCCI & MERLINI LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:94FA65EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME, COMERCIAL VENCEDORA LTDA E ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME.
VALOR: R$ 489,00
DATA: 09/08/2013

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:52C9BC4A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 029/2013

Súmula: Altera a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, para elevar para 11 (onze), o número de vagas do cargo de Enfermeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Enfermeiro, para 11 (onze), conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
11	ENFERMEIRO/40	59

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã - Paraná, 13 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:03D61678

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA: 034/2013

Objeto: Locação de Sistema Informatizado de Arrecadação
Contratado: Sinopsys Consultoria e Informática Ltda
Valor: R$ 650,00
Data: 14/08/2013

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:958A0996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2013

SUMULA: Exonera Servidora doExercício de Cargo de Provimento Efetivo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Exonerar a Pedido

Art. 1º- A Servidora. CLEMIR FIGUEIREDO, portadora do RG: 7.760.375-1 /Pr, e CPF: 001.732.269-30 do Cargo de, Atendente de Saúde **,** pelo Regime Estatutário a partir de 14/08/2013.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D5700F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Panassi & Panassi Ltda.

OBJETO: Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHETA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	MAÇO	5000	1,00	5.000,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	MAÇO	5000	1,00	5.000,00
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE	MAÇO	1000	0,50	500,00

	CEBOLINHA.				
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, 1ª QUALIDADE.	KG.	1700	1,99	3.383,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE.	KG.	580	13,99	8.114,20
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	8000	1,49	11.920,00
7	BATATA INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5600	3,29	18.424,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	150	2,49	373,50
9	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	1900	2,99	5.681,00
10	CEBOLA, IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3650	3,20	11.680,00
11	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2350	1,79	4.206,50
12	CHUCHU, IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2720	0,89	2.420,80
13	LARANJA PÊRA, FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	750	0,89	667,50
14	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	KG.	6000	2,45	14.700,00
15	MAMÃO FORMOSA IN NATURA.	KG.	4000	2,10	8.400,00
16	MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	120	1,99	238,80
17	MANDIOQUINHA SALSA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	4,50	13.500,00
18	MANGA ADEM DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG.	5000	3,99	19.950,00
19	PEPINO TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	150	1,79	268,50
20	QUIABO, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	150	3,90	585,00
21	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPECIE COMUN DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4400	1,45	6.380,00
22	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	2,19	13.140,00
23	VAGEM CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	215	6,00	1.290,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG.	50	1,49	74,50
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	1500	3,49	5.235,00

VALOR TOTAL.....R$ 161.132,30

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte.

Loanda-Pr, 12 de Agosto de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

NILSON CRUSCO PANASSI
Panassi & Panassi Ltda

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:3C407D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Auto Mecânica Carrocini Ltda.

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de Ambulâncias integrantes do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor total de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), sendo: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) para as peças e de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para os serviços.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS A SEGUIR	**HORA TRABALHADA R$**	79,20
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS – SOLERA COMPANY).	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	16%

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRICAÇÃO**	**PLACA**
Ambulância	Fiat/Ducato 2.8 Maxicargo Intercooler	2002/2002	AKM-0756
Ambulância	Fiat/Ducato idTD 2.8 Maxicargo	2005/2005	AMP-4841
Ambulância	Fiat/Ducato JTD 2.8 Maxicargo	2007/2008	AAA-5147
Ambulância	Fiat/Ducato JTD 2.8 Multi Intercooler	2008/2009	AAA-5178
Ambulância	Renault/T35 Master L2H2 2.8 TDI	2004/2004	ALT-5795
Ambulância	Renault/Master	2012/2013	AWD-4638
Ambulância	Fiat/Ducato 2.3 Multijet Economy Maxicargo	2010/2011	AUJ-0855

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do orçamento pelo fiscal dos serviços, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do veículo nos casos de defeitos mecânicos e no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do veículo nos casos de funilaria e pintura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte.

Loanda-Pr, 12 de Agosto de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

SALVADOR AUGUSTO CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini Ltda

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:3D9BA4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE CONTRATO 048/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 048/2013-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edileuza Zorzenon - Idiomas

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contrataçao de empresa especializada no ensino de idioma inglês (fala, leitura e escrita), para a inclusão de 50 (cinquenta) alunos de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de nove anos da rede Municipal de Ensino, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 48/2013-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total anual de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 12 de agosto de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

EDILEUZA ZORZENON
Edileuza Zorzenon – Idiomas

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:211FE0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual serviços de poda ornamental de arvores e erradicação (cortes) de arvores sem extração das raízes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos Produtos.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da proposta da licitação em epígrafe, conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo descrita:

01 – ADASO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (Beneficiada pela Lei 123/2006), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.851.120/0001-36, classificada em 1º. Lugar, perfazendo o valor global de **R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**

A Comissão de Licitação declarou a empresa classificada em 1º. Lugar **COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 05 de Agosto de 2013.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

VERA LUCIA DOS SANTOS SETUBAL
Membro da Comissão de Licitação

ELIANE APARECIDA SILVA PEREIRA
Membro Suplente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:55B1C330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE CONTRATO 047/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2013-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 042/2013-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rodrigo Abbari de Campos ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos na vaca mecânica e equipamentos da padaria, com fornecimento de peças novas de 1ª linha para reposição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 42/2013-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinqüenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 1º de agosto de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO ABBARI DE CAMPOS
Rodrigo Abbari de Campos ME.

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:EE18A935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 058/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 58/2013-PML
PROCESSO Nº. 105/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo Pick-Up, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de agosto de 2013, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de agosto de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:67688354

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 482

PORTARIA Nº 482/2013.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder a servidora Nadir Gonçalves Martins, CPF/MF nº. 576.619.959-72, matriculas nº. 34171 e 93341, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença pelo período de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante da Seção V, Artigo 92, parágrafos 1º e 2º, na Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de Março de 1992, a partir de 02 de Agosto de 2013, devendo retornar as atividades em 31 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:CB5796B3

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467

PORTARIA Nº. 467/2013
Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2.969/2013, de 30/07/2013;

RESOLVE:
Conceder ao servidor **ROSALVO DOS SANTOS,** RG. nº. 004391-SSP/PR., CPF/MF nº. 970.943.748-87, matrícula nº. 19961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2012 a 31/03/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 05/08/2013, devendo retornar em atividade em 04/09/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:DE63C3A5

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468

PORTARIA Nº.468/2013

READAPTA SERVIDORA EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Comunicação de Resultado de Exame Médico Pericial;
Resolve:
Readaptar a servidora ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, matric.91641, para exercer o novo rol de atribuições funcionais do cargo de Atendente, sem prejuízo de seu vencimento básico, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades do cargo de concurso, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 003/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipio.
As atribuições do cargo de Atendente, estão relacionadas no manual de atribuições dos Cargos Efetivos do Município, constante no número 73, do anexo III, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03/04/2012- Classificação de Cargos e Carreira do Municipio de Loanda.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:4DF7359B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469

PORTARIA Nº.469/2013
Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.025/2013, de 02/08/2013;
RESOLVE:
Conceder a servidora **REGINA CRUSCO VIEIRA DE SOUZA,** CPF/MF nº. 030.676.039-82, matrícula nº. 965852, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2008 a 20/05/2013, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 02/08/2013, devendo retornar em atividade em 31/10/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:6BE744D6

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481

PORTARIA Nº. 481/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3.124/2013, de 09/08/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA IVONE DA SILVA ALVES,** CPF/MF nº. 361.294.969-15, matrícula nº. 11801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2012 a 31/03/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 02/09/2013, devendo retornar em atividade em 02/10/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:CA8C7983

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483

PORTARIA Nº. 483/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3.160/2013, de 13/08/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE APARECIDA CALIXTO,** CPF/MF nº. 695.241.069-49, matrícula nº. 946411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2011 a 05/12/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 15/08/2013, devendo retornar em atividade em 14/09/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:224EFBFE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485

PORTARIA Nº. 485/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3.173/2013, de 13/08/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES,** CPF/MF nº. 802.583.879-04, matrícula nº. 945601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2011 a 05/12/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 02/09/2013, devendo retornar em atividade em 02/10/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:FBE93EAE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97

DECRETO Nº 097/2013

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº. 097/2013

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
42191	JOSE CARLOS SCALIANTE	OPERARIO	GOSG	I-10	29	4	2003
100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP	I-9	1	8	2005
6551	DURVALINO	AUXILIAR DE	GOSGT	I-23	1	8	1990

	LEAO ALMEIDA	PEDREIRO					
965936	ROBSON DA CRUZ SOUZA	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	GOPL	III-4 Iv-4	5	8	2009
110531	ARCINETE TORRES	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	GOPL	III-7 IV-7	1	8	2006
963501	NEUSA RAFAEL	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	GOPL	III-10 IV-10	1	8	2003
947062	MARIA SIMONE SCAVAZINI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-11	5	8	2002
601	CARLOS CESAR DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRONOMO	GOP	XXV-11	19	8	2002
965711	PATRICIA DE CARVALHO LOPES	MEDICO PEDIATRA (30 Hs)	GOP	XXXVI-8	1	8	2005
29331	IVANI FERREIRA DE CASTRO SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-21	1	8	1990
34681	OFELIA RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-23	1	8	1990
117701	LOURDES MARQUES RIBEIRO	SERVENTE	GOSG1	I-6	1	8	2007

WILSON MASSANTINO NOCETTE FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Secretário de Finanças e Administração Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:7ECFCE11

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484

PORTARIA Nº 484/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **EDNA DOLORES ZANGARI TOLEDO**, portadora do RG nº 2.045.909-3 SESP/PR, CPF nº 355.959.571-15, ocupante do cargo de Professora, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o artigo 82 da Lei Municipal nº002/2002 alterada pela Lei Municipal nº 047/2004,** equivalentes a 25 (vinte e cinco) anos e 26 (vinte e seis) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 (vinte e cinco) anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 2.110,08 (Dois mil, cento e dez reais e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de agosto do ano de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:418A184F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 124/2013, de 06/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO sob o nº. 020/2013-PML**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, destinado à frota municipal de Lobato, conforme solicitação da Divisão de Serviços Urbanos, Divisão de Garagem e Oficina e Divisão de Rodoviário Municipal.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do **dia 27 de Agosto de 2013**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra.

Lobato, 13 de Agosto de 2013.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira Oficial (Port. n.º 124/2013)

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:95EA31FB

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 073/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA - Nomeia o Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Lobato.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.085/2009-E de 07/04/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o exercício de dois (2) anos (2013-2015)**, composto pelos seguintes membros:
1-) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Executivo Municipal:
Titular: ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON
Suplente: PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: DANIELA MORIS
Suplente: SUSANA GARCIA BERETA
Departamento Municipal da Saúde:
Titular: LOIDE GOMES DOS SANTOS
Suplente: JOSIMEIRE MARION DE SOUZA
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA
Suplente: JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA

2-) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família - APMIF:
Titular: MARIA EDNA FERREIRA NEVES
Suplente: VINICIUS CHICAROLI GONDOLFO
Representantes de Usuários:
Titular: VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA ALVES
Suplente: VANESSA CARNEIRO
Titular: PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA
Suplente: GISIELI DE OLIVEIRA
Representantes de Profissionais Afetos à Área:
Titular: LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Suplente: TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49543AC5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2013

Em atenção ao dispositivo nos Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, o Município de Lobato, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município e a Câmara Municipal de Lobato da Liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

RECURSOS LIBERADOS AGOSTO 2013	VALOR	DATA
FUNDO SAUDE	2.327,24	6/8/2013
FUNDO SAUDE	50.052,37	9/8/2013
FUNDEB	1.058,94	6/8/2013
FUNDEB	4.396,94	7/8/2013
FUNDEB	15.720,05	9/8/2013
SIMPLES NACIONAL	5,23	6/8/2013
SIMPLES NACIONAL	21,40	7/8/2013
SIMPLES NACIONAL	21,19	8/8/2013
SIMPLES NACIONAL	26,62	9/8/2013
IPI EXPORTAÇÃO	2.515,26	9/8/2013
FPM	330.538,49	9/8/2013
PETE	3.460,23	6/8/2013
BLVGS	5.408,04	8/8/2013

Lobato, 14 de agosto de 2013

EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E13EC585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 088/2013

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: LAROCCA ASSOCIADOS S/S LTDA – EPP, CNPJ: 81.394.488/0001-80.

DOMICILIO: Rua Generoso Marques dos Santos, nº 130, Centro, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Revisão da Legislação Básica e do Plano de Ação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal que foi concluído em 2007, mas que somente foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores neste ano através da Lei 1118/2013 de 20 de junho de 2013.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R**$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)**.

PRAZO: Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerrado anteriormente, assim que os serviços estejam prestados. O prazo de execução do projeto é de 120 (cento e vinte) dias.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7F24CA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2013

Processo Administrativo: 171/2013

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: LEILÃO

NÚMERO: 001/2013

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Venda de máquinas e equipamentos declarados inservíveis a esta Administração Pública.

AUTORIDADE COMPETENTE:
ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARREMATANTES E VALORES

LOTE 04 – JOÃO DURVAL WROBLESKI – R$ 1.000,00
LOTE 07 – WILSON SICONHA – R$ 2.500,00
LOTE 11 – JULIANO DOS SANTOS MENDES – R$ 6.000,00
LOTE 13 – JOSE WALDEMAR LES – ME – R$ 46.000,00
LOTE 15 – LUIZ MILTON FLORES JUNIOR – R$ 81.000,00
LOTE 16 – GILSON LUIS KOSLOVSKI – R$ 500,00
LOTE 17 – WILSON SICONHA – R$ 4.100,00
LOTE 26 – ROSNI CELIO CHAIKOSKI – R$ 4.922,10
LOTE 27 – MARCOS ANTONIO BANOWSKI – R$ 7.700,00
LOTE 28 – JULIANO DOS SANTOS MENDES – R$ 900,00
LOTE 29 – JOSE WALDEMAR LES – ME – R$ 20.000,00
LOTE 44 – ANTONIO KIT – R$ 100,00
LOTE 48 – MARIO CLAUDECIR MACHADO – R$ 210,00
LOTE 56 – MARIO CLAUDECIR MACHADO – R$ 9,00
LOTE 57 – MARIO CLAUDECIR MACHADO – R$ 57,00

TOTAL – R$ 174.998,10

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:03462056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2013

Processo Administrativo: 168/2013

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO: 005/2013

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção de iluminação pública no município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE:
ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E PORCENTAGENS ADJUDICADAS

QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
MATERIAL – 20%
SERVIÇOS – 0%

ÍNDICE – 12

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8AD1838F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH CONCURSO PÚBLICO N° 002/2013 EDITAL - N° 002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, com base na Leis Municipais nº 726/2005; 1115/2013 e 1121/2013, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO TORNA PÚBLICO** nos moldes do Edital de Abertura 001/2013, o deferimento da isenção de taxa dos candidatos abaixo relacionados:

Cargo	Inscrição	Nome	Documento
Agente Comunitário de Saúde	71960	Silvia Topulniak	105717164
Agente Comunitário de Saúde	71865	Ladia Aparecida Pirog	92864138

Mallet-PR, 13 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5E70DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013 EDITAL - N° 003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** nos moldes do Edital de Abertura 001/2013, o deferimento da isenção de taxa dos candidatos abaixo relacionados:

Cargo	Inscrição	Nome	Documento
Merendeira	71969	Eonice Sitko	89591023
Merendeira	71929	Ritieli de Fátima Dalla Roz	111126950
Técnico em Enfermagem	71830	Anice Terezinha Pirog Pavani	138707474
Zelador	71906	Mari Claudia Loures	91902435

Mallet-PR, 13 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito MunicipAl

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C618B214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 309.2013

DECRETO N.º 309 de 12 de agosto de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 79,51 (setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) MARIA HELENA SIATKOWSKI ZVIR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-04, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, a partir do mês de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 12 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:359953BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 311.2013

DECRETO Nº 311 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre autorização de desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

O prefeito municipal de Mallet – Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da lei orgânica do município de Mallet);
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na rua Carlos Rodacinski, de propriedade de SEVERO BYLIK e LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK, matricula nº 8.142 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:
LOTE A SER DIVIDIDO: A poligonal tem início no ponto 0=PP, entre o imóvel de LINDAURA KOVALSKI com o alinhamento predial da RUA CARLOS RODACINSKI.
Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da RUA CARLOS RODACINSKI com o azimute de 312°40'41" e a distância de 47.40 metros.
Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da RUA MARGINAL CHARQUEADA com o azimute de 46°26'20" e a distância de 55.22 metros; azimute de 55°03'07" e a distância de 40.77 metros;

Deste vértice, segue confrontando com SEVERO BYLIK com o azimute de 145°03'07" e a distância de 35.49 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SHIRLEN MARCINIUK e LINDAURA KOVALSKI com o azimute de 222°25'43" e a distância de 87.32 metros, até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.930,30 metros quadrados;
Lote n° 01 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o imóvel de LINDAURA KOVALSKI com o alinhamento predial da RUA CARLOS RODACINSKI.
Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da RUA CARLOS RODACINSKI com o azimute de 312°40'41" e a distância de 47.40 metros;
Deste vértice, segue confrontando com alinhamento predial da RUA MARGINAL CHARQUEADA com o azimute de 46°26'20" e a distância de 55,20 metros, azimute de 55°03'07" e a distância de 28,77 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SEVERO BYLIK com o azimute de 145°03'07" e a distância de 25,00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SEVERO BYLIK com o azimute de 55°03'07" e a distância de 12,00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SEVERO BYLIK com o azimute de 145°03'07" e a distância de 10,49 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SHIRLEN MARCINIUK e LINDAURA KOVALSKI com o azimute de 222°25'43" e a distância de 87.32 metros, até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.630,30 metros quadrados.
Lote n° 02 - A poligonal tem início no ponto 0=PP, entre o imóvel de SEVERO BYLIK com o alinhamento predial da RUA MARGINAL CHARQUEADA.
Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da RUA MARGINAL CHARQUEADA com o azimute de 55°03'07" e a distância de 12,00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SEVERO BYLIK com o azimute de 145°03'07" e a distância de 25,00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SEVERO BYLIK - fundos com o azimute de 235°03'07" e a distância de 12,00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com SEVERO BYLIK com o azimute de 325°03'07" e a distância de 25,00 metros, até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00 metros quadrados.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 13 de Agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F47EC9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 313.2013

DECRETO N.º 313 de 13 de agosto de 2013.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença da família a servidora NILZA ZENILDA SZYMANEK GROCHOWSKI, cargo efetivo de Zeladora admitida em 13.02.2004 nível B-04, pelo período de 09 de agosto de 2013 a 09 de novembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2F44F99C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 314 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 314/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.447,72 (três mil quatrocentos quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1765	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	3.447,72

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 3.447,72 (três mil quatrocentos quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
317	1765	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	3.447,72

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .
Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de agosto de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:AE5FCA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO N.O. 003/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 16, item VII, alínea "g" do Regimento Interno, RESOLVE:

SÚMULA: Determina o dia e horário das reuniões das comissões permanentes desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1.o. – As reuniões da Comissão Permanente de CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA, a qual é formada pelos Senhores Vereadores**JOAO DAVIES; LINDAMIR SVIDZINSKI GLABA e MARIO TOMCEAC**, acontecerão toda terça-feira às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR.

Art. 2.o. – As reuniões da Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTOS, a qual é formada pelos Senhores Vereadores**MARCOS PAULO ROMANHIUK; LEONIR CLAUDINO WITTER e JOSÉ ANTONIO PEREMIDA,**acontecerão toda terça-feira às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR.

Art. 3.o. – As reuniões da Comissão Permanente de POLÍTICAS GERAIS, a qual é formada pelos Senhores Vereadores**ISIDORIO NICOLAU PECH; CLEVERSON JOSÉ BRZEZINSKI e JOSÉ ANTONIO PEREMIDA**, acontecerão toda terça-feira ás 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR.

Art. 4.o. – Ficam as Comissões Permanentes autorizadas a fixar os seus horários de funcionamento mediante consenso da maioria dos seus membros, sendo que tais horários devem ser publicados no edital da Câmara Municipal.

Art. 5.o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 13 de Agosto de 2013.

JOÃO GAVRON
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F2C13434

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N. 12/2013

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente do Poder Legislativo nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, consoante preconiza o artigo 16, VII, letra "h" do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO também a necessidade de se assegurar o efetivo atendimento ao teor do verbete da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, **RESOLVO**:
Art. 1º. Fica determinado que ao ser provido qualquer cargo em comissão, o nomeado declare por escrito que não possui qualquer relação familiar, ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante do respectivo Poder, ou de outro Poder, bem como de detentor de mandato eletivo ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento na âmbito de qualquer Poder daquele ente federativo;
Art. 2º. Tal portaria se aplica aos cargos em comissão já providos, devendo ser providenciado tal declaração, caso não exista;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário, devendo ser afixada em local visível desta Casa de Leis.

Paulo Frontin (PR). 13 de agosto de 2013.

JOÃO GAVRON
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:AC80973A

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal 913/2013 na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), consoante autorização contida no Convenio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Paulo Frontin.

PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico do objeto de contrato de programa – SANEPAR, que a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Dito isso, o Sr Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, 09 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:29CD90CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIZETE AP KMITA WAGNER portadora do RG. 4.520.118.0 e CPF: 562.679.409-34 para o Cargo de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, sem ônus para o município. Revoga a portaria 002/2013 de 02/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:E6DB037A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROGERIO VIAL portador do RG. 7.613.806-6 e CPF: 028.356.439-31 para o Cargo de Secretário Municipal de Governo, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 004/2013 de 02/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:773F5D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROGERIO VIAL portador do RG. 7.613.806-6 e CPF: 028.356.439-31 para o Cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio, Serviços e Turismo, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:EB3C5DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SALETE ROSA DE FRANÇA portadora do RG. 8.979.393-9 e CPF: 065.489.449-33 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Família, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 017/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:535A5DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LAERCIO ANTUNES MOREIRA portador do RG. 5753053-7 e CPF: 019.115.569-16 para o Cargo de Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 008/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:9BBD3016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VILMAR JONAS BILICKI portador do RG. 9.885.933-0 e CPF: 067.091.559-94, para o Cargo como Chefe Administrativo, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013. Revoga a portaria 042/2013 de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:2526ABF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CARLA DOLINSKI portadora do RG. 9.707.262-0/PR e CPF: 064.440.549-07 para o cargo de Chefe de Transporte Escolar, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 021/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DF2EF3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DULCI CARLOTTO STELMACH portadora do RG. 3524.907-9/PR e CPF: 479.149.639-68, para o Cargo de Chefe de Educação Especial , com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 029/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:AA350E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA SUELI HOJNACKI portadora do RG. 1.651.337-7 e CPF: 448.973.919-20 para o cargo de Chefe de Transferência e Geração de Renda, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 043/2013 de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:81D373C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH portadora do RG. 10.826.625-2/PR e CPF: 064.702.619-81 para o cargo de Chefe do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios Eventuais, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 039/2013 de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:ADB00CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.ROBERTO CARLOS PROCOPIO portador do RG. 4.389.746-2 e CPF: 785.555.239-15 para o cargo de Diretor de Estudos e Projetos, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 018/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3F400167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDER RENATO STELMACH portador do RG. 9.137.987-2 e CPF: 061.717.609-43 para o cargo Diretor de Controle de Frotas, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 070/2013 de 22 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D57D9098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º - Nomear a Sra. **EVANILCE DOLINE,** portadora do RG. 9.486.927-7 e CPF nº. 067.879.709-94 , para o cargo de Chefe de Desenvolvimento da Pecuária, e Defesa e Vigilância Sanitária Animal, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 059/2013 de 02 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:5B61835D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WILSON KOCHINSKI portador do RG. 3.145.756-4 e CPF: 306.270.799-20 para o cargo de Assessor de Planejamento Econômico e Financeiro, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 019/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:120D6926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALECIO MAROLI portador do RG. 5.865.012-9/PR e CPF: 815.994.989-87, para o Cargo de Diretor de Patrimônio, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 064/2013 de 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B62399F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA REGIANI RETKVA portadora do RG. 10.828.351-3 e CPF: 075.063.829-03 para o cargo de Chefe de Protocolo Geral, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 041/2013 de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FBA1D368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIANE CRISTINA KOHUT portadora do RG. 9.595.895-8/PR e CPF: 052.583.399-47 para o cargo de Diretora de Projetos Especiais, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 065/2013 de 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:1631DEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIS ALBERTO MOREIRA DE CASTILHO portador do RG. 1.955.189 e CPF: 521.730.979-20 para o cargo de Diretor de Planejamento Orçamentário, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 005/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:133C079D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TEREZINHA BEDNARCZUK portadora do RG. 3 458 799-0 e CPF: 485.073.939-34 para o cargo de Diretora de Recursos Humanos, retroativo a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B8713BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CAMILA DALLAZEN OPALOSKI portadora do RG. 10.553.800-6 e CPF: 080.380.059-29 para o cargo de Diretora de Compras, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 007/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:722CB1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. MANUELA ROSA DE CASTILHO portadora do RG. 5.134.689-0 e CPF: 803.966.749-68 do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013. Revoga a portaria 015/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DACAF817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA portadora do RG. 1.321.705-0 e CPF: 877.613.789-91, para o cargo de Assessor Jurídico de Gabinete, retroativo a 01 de agosto de 2013, revoga a portaria 015/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FD790F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: TÉCNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA. EPP
DO PRAZO: Constitui objeto deste aditivo contratual a **prorrogação do prazo de execução e vigência** da construção de 01(uma) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS – UPA – Porte I, na Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, bairro Jardim Primavera, neste Município, com área de 946,95 m², em cumprimento a Portaria nº. 2.323/10 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, **para 120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se no dia 08 de julho de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2013

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:DAA0A012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVITE Nº. 006/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do Convite nº. 006/2013, Processo Administrativo nº 296/2013**, que tem por objeto *plano municipal de saneamento básico (Sec. Meio Ambiente)*, **fica ADIADA para o dia 23 de agosto de 2013, às 14h00**, em virtude da necessidade de alteração do edital. As alterações encontram-se no site www.piraquara.pr.gov.br, no link "licitações".

Piraquara, 14 de agosto de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:0510945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 114/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UN. S. OSMAR PAMPLONA (CENTRAL)

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
244862	15	ORLANDO JOSE DE LIMA	66.00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UN. S. JAMES RIBAS MARTINS (SÃO CRISTÓVÃO)

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
243291	13	ANGELA DO ROCIO DE BARROS DE ALMEIDA	62.00

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
245968	7	MARCELO STOCCO CORDEIRO	52,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
247226	25	HILDA DA SILVA PESCH	64,00

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR / TESOUREIRO

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
244216	1	ELTON JOSE NADOLNY	74,00
237822	2	ONARDELES JOSE FERREIRA	70,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 19/08/2013 – segunda-feira, às 13h:30min na Perícia Médica (Empresa Protege), localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1473 - sala 1B, Centro – Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:5DDC0602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2010

TERMO ADITIVO Nº 003
A REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 27/2010 até 14/08/2014, bem como acrescer o valor de R$ 43.715,35 (Quarenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), ao valor original do contrato, reajustado com base no IGP-M.

SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Silvio Luis Strozzi
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:96CC090F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2013

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Inexigibilidade n° 01/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ/MF: 02.558.157/0518-24
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com fornecimento de 19 linhas e equipamentos.
Valor: R$ 16.290,12 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais e doze centavos).
02.003.041220002.003-3.3.90.39.00.0000–(587) Fonte: 000,
06.0011236100062.020-3.3.90.39.00.0000–(368) Fonte: 000,
06.0011236100062.025-3.3.90.39.00.0000–(374) Fonte: 000,
08.0010824300082.053-3.3.90.39.00.0000–(683) Fonte: 000,
08.0010824300082.032-3.3.90.39.00.0000–(370) Fonte: 000,
10.003.1030100102.035–3.3.90.39.00.0000–(681) Fonte: 303,
10.003.1030100102.035–3.3.90.39.00.0000-(373) Fonte: 000,
11.0011542100112.041-3.3.90.39.00.0000-(364) Fonte: 000,
11.0021545200112.044-3.3.90.39.00.0000-(371) Fonte: 000
VIGENCIA: 13/08/2013 à 13/08/2014
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e José Oscar Azevedo Júnior, Alan Ricardo Laranjeira
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:01253737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°068

PORTARIA Nº 068/2013

Data: 14/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 317/2013.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido **MANOELA SCHEREMETA LINO**, brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 8.104.800-2/SSP-PR e do CPF nº 046.253.579-77, ocupante do Cargo de **"DENTISTA PARA PSF"**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Porto Amazonas para o qual foi nomeada através da Portaria nº 042/2006, a partir de 14 de fevereiro de 2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0BA2A9D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°069

PORTARIA Nº 069/2013

Data: 14/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 335/2013.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido **ADRIEL FELIPE SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 10.786.464-4/SSP-PR e do CPF nº 069.231.159-90, ocupante do Cargo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO I"**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Porto Amazonas para o qual foi nomeado através da Portaria nº 088/2012, a partir de 13 de junho de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2013.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4DA8F0A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°070

PORTARIA Nº 070/2013

Data: 14/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo n° 001/2013;
CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 041/2013, apurou os fatos mencionados na Portaria n° 040, e em seu relatório, concluiu que a servidora indiciada cometeu as faltas de inassiduidade habitual;
CONSIDERANDO que o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2013, acolheu na íntegra o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art.1° Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** a bem do serviço público a empregada pública **SABRINE CABRAL DA SILVA**, matrícula 548, porque nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2013, foi reconhecida a responsabilidade da empregada, por prática de atos desídia (inassiduidade habitual, faltas contumazes), com aplicação da demissão por justa causa, prevista no artigo 482 da CLT, letras "e".
Art. 2º Advertir a empregada pública **SABRINE CABRAL DA SILVA,** que não existe instância administrativa recursal no Município para manifestar seu eventual inconformismo, mas poderá, obedecido os preceitos legais, requerer a revisão prevista no art. 174 da Lei 8112/90, no prazo legal, adotado subsidiariamente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DB7090FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°071

PORTARIA Nº 071/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação ao servidor público municipal PAULO CESAR GANDIN, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 3.469.312-9, CPF n° 651.701.729-15 e Matrícula n° 057, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", para responder pelo Posto de Identificação 661, com a implantação do P.A.P.I. (Posto de atendimento parcialmente informatizado).
Parágrafo Único: A gratificação de função de 20% incidirá sobre a sua remuneração base nos termos da Lei Municipal 482/90.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:930488B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2013 PREGAO PRESENCIAL N° 39/2013-PMQ

Detentor da Ata: M & M Comércio de Pneus LTDA.
CNPJ sob N° 02.966.816/0003-61

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 735/14 LISO 06 LONAS	MM	UNID	6,00	170,00	1.020,00
2	1	CONSERTO PARA PNEU TAMANHO 10	MM	UNID	5,00	70,00	350,00
2	2	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	MM	UNID	4,00	385,00	1.540,00
2	3	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	MM	UNID	16,00	410,00	6.560,00
3	1	CONSERTO PARA PNEU TAMANHO 5	MM	UNID	8,00	40,00	320,00
3	2	RECAPAGEM DE PNEU 11R22,5 LISO	MM	UNID	6,00	395,00	2.370,00
3	3	RECAPAGEM DE PNEU 11R22,5 BORRACHUDO	MM	UNID	25,00	416,40	10.410,00
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 10 LONAS AGRICOLA	MM	UNID	6,00	1.295,00	7.770,00
4	2	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 6 LONAS AGRICOLA	MM	UNID	6,00	575,00	3.450,00
4	3	CONSERTO PARA PNEU TAMANHO 32	MM	UNID	5,00	270,00	1.350,00
4	4	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L 24	MM	UNID	4,00	1.295,00	5.180,00
4	5	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 NHS	MM	UNID	4,00	487,50	1.950,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 X 17,5 LISO	MM	UNID	8,00	279,00	2.232,00
5	2	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 X 17,5 BORRACHUDO	MM	UNID	15,00	284,66	4.269,90
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MM	UNID	12,00	255,00	3.060,00
6	2	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO 12 LONAS	MM	UNID	4,00	255,00	1.020,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS	MM	UNID	12,00	315,00	3.780,00
7	2	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 LISO	MM	UNID	6,00	320,00	1.920,00
7	3	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	MM	UNID	40,00	385,00	15.400,00
7	4	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 LISO	MM	UNID	10,00	370,00	3.700,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO 16 LONAS	MM	UNID	30,00	840,00	25.200,00
8	2	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO 14 LONAS	MM	UNID	8,00	1.150,00	9.200,00

Total Geral: R$ 112.051,90 (Cento e Doze Mil Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos).
Vigência: 07/07/2014
Data de Assinatura: 08/07/2013

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:8D04E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2013 - PREGAO PRESENCIAL N° 33/2013-PMQ

Detentor da Ata: Comercial Cirúrgica Bramed Ltda.
CNPJ sob N° 11.589.865/0001-51

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Curativo de espuma não adesivo, antibacteriano com prata, composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, filme de poliuretano de permeabilidade seletiva com indicativo de troca; com espessura mínima 4mm, contendo em seu interior prata inorgânica dispersa na estrutura da espuma, sendo dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação; deve reter o exsudato sem ultrapassar para o curativo secundário e não deve deixar resíduos na ferida, Estéril. Tamanho mínimo 15 x 15cm.	CONTREET	UNID	250,00	89,96	22.490,00
TOTAL							22.490,00

Total Geral: R$ 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 29/07/2014
Data de Assinatura: 30/07/2013

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:972F55E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2013 - PREGAO N° 44/2013-PMQ

Detentor da Ata: Tratoraço e Mercado de Correias Ltda.
CNPJ sob N° 00111430000180

Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Filtro hidraulico trator agricola tl80 ano2002	Tecfil	Unid	6,00	82,62	495,72
1	2	Filtro combustivel trator agricola tl80 ano2002	Tecfil	Unid	6,00	22,75	136,50
1	3	Filtro lubrificante trator agricola tl80 ano2002	Tecfil	Unid	6,00	31,36	188,16
1	4	Lanterna 92992036 trator new holland tl80 ano 2002	Tecfil	Unid	4,00	86,97	347,88
1	5	Eixo 8117187 trator new holland tl80 ano 2002	Bejol	Unid	2,00	866,26	1.732,52
1	6	Satelite 4991695 trator new holland tl80 ano 2002	Eaton	Unid	2,00	93,59	187,18
1	7	Planetaria 4997230 trator new holland tl80 ano 2002	Eaton	Unid	1,00	327,89	327,89
1	8	Planetaria 5149557 trator new holland tl80 ano 2002	Eaton	Unid	1,00	227,51	227,51
1	9	Arruela 49916558 trator new holland tl80 ano 2002	Pv	Unid	10,00	24,00	240,00
1	10	Anel 514801 trator new holland tl80 ano 2002	Agel	Unid	8,00	24,76	198,08
1	11	Filtro diesel 19300010 trator new holland tl80 ano 2002	Tecfil	Unid	6,00	22,75	136,50
1	12	Filtro hiraulico 5171457 trator new holland tl80 ano 2002	Tecfil	Unid	6,00	82,60	495,60
1	13	Filto de 1930605 trator new holland tl80 ano 2002	Tecfil	Unid	6,00	114,81	688,86

1	14	Filtro de ar 1930825 trator new holland tl80 ano 2002	Turbo	Unid	6,00	41,45	248,70
1	15	Filtro lubrificante 1909102 trator new holland tl80 ano 2002	Tecfil	Unid	6,00	31,35	188,10
1	16	Silencioso 5169716 trator new holland tl80 ano 2002	Silenma	Unid	2,00	275,71	551,42
1	17	Retentor do cubo 5184122 trator new holland tl80 ano 2002	Apc	Unid	6,00	52,18	313,08
1	18	Rolamento 5164622 tartor new holland tl80 ano 2002	Ntn	Unid	8,00	163,51	1.308,08
1	19	Retentor 5136002 trator new holland tl80 ano 2002	Apc	Unid	6,00	13,65	81,90
1	20	Rolamento 28042470 trator new holland tl80 ano 2002	Ntn	Unid	8,00	17,88	143,04
1	21	Tubo de freio 5129305 trator new holland tl80 ano 2002	Pv	Unid	2,00	43,59	87,18
1	22	Tubo de freio 5169004 trator new holland tl80 ano 2002	Pv	Unid	2,00	133,28	266,56
1	23	Filtro combustivel 87800220 trator new holland tl80 ano 2002	Turbo	Unid	6,00	19,02	114,12
1	24	Filtro ar 1106326 trator new holland tl80 ano 2002	Turbo	Unid	6,00	89,89	539,34
1	25	Filtro ar 1930590 trator new holland tl80 ano 2002	Turbo	Unid	6,00	38,88	233,28
1	26	Bomba injetora completa trator new holland tl 80 ano 2002	Medal	Unid	1,00	5.244,91	5.244,91
1	27	Bicos injetores conjunto completo trator new holland tl 80 ano 2002	Bosch	Unid	1,00	273,75	273,75
1	28	Motor de arranque trator new holland tl80 ano 2002	Bosch	Unid	1,00	1.829,92	1.829,92
1	29	Alternador trator new holland tl 80 ano 2002	Bosch	Unid	1,00	818,90	818,90
1	30	Radiador trator new holland tl80 ano 2002	Marechal	Unid	1,00	1.525,52	1.525,52
1	31	Mangueira do radiador trator new holland tl80 ano 2002	Mcbelt	Unid	3,00	25,38	76,14
1	32	Valvula termostatica trator new holland tl 80 ano 2002	Bosch	Unid	1,00	53,62	53,62
1	33	Farol auxiliar trator new holland tl 80 ano 2002	Fortelux	Unid	4,00	121,64	486,56
1	34	Pistao jogo completotrator new holland tl80 ano 2002	Ks	Unid	1,00	1.155,67	1.155,67
1	35	Junta de cabecote trator new holland tl80 ano 2002	Was	Unid	1,00	98,54	98,54
1	36	Juntas do motor jogo completo trator new holland tl80 ano 2002	Was	Unid	1,00	959,27	959,27
2	1	Rolamento 20645490 trator new holland tl75 / tl80	Ntn	Unid	8,00	182,29	1.458,32
2	2	Retentor 5123205 trator new holland tl75 / tl80	Sabo	Unid	6,00	59,83	358,98
2	3	Parafuso 44011089 trator new holland tl75 / tl80	Fey	Unid	20,00	11,48	229,60
2	4	Porca 12164221 trator new holland tl75 / tl80	Fey	Unid	2,00	2,23	4,46
2	5	Lanterna 82992037 trator new holland tl75 / tl80	Fortluz	Unid	4,00	74,27	297,08
2	6	Farol diantreiro 82992631 trator tl75 / tl80	Fortluz	Unid	4,00	45,13	180,52
2	7	Braco 5171471 trator new holland tl80	Tanaka	Unid	4,00	306,62	1.226,48
2	8	Braco 5123957 trator new holland tl80	Tanaka	Unid	4,00	462,37	1.849,48
2	9	Retentor 5159078 trator new holland tl80	Sabo	Unid	6,00	16,64	99,84
2	10	Trava 5122898 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	2,00	38,81	77,62
2	11	Arruela 11194179 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	10,00	3,88	38,80
2	12	Parafuso 11422321 trator new holland tl75 / tl80	Fey	Unid	20,00	2,85	57,00
2	13	Rotula 5116244 trator new holland tl75 / tl80	Pim	Unid	2,00	49,99	99,98
2	14	Barra 5116243 trator new holland tl75 / tl80	Tanaka	Unid	1,00	137,70	137,70
2	15	Retentor 5121123 trator new holland tl75 / tl80	Sabo	Unid	6,00	25,76	154,56
2	16	Cilindro 82006194 trator new holland tl75 / tl80	Genau	Unid	2,00	322,01	644,02
2	17	Reservatorio 8200369 trator tl80	Plastic	Unid	1,00	46,38	46,38
2	18	Boia 82003505 trator new holland tl75 / tl80	Plastic	Unid	1,00	140,36	140,36
2	19	Pino 4991652 trator new holland tl75 / tl80	Pim	Unid	4,00	274,37	1.097,48
2	20	Luva 4997313 trator new holland tl75 / tl80	Pim	Unid	2,00	72,00	144,00
2	21	Rolamento 5167098 trator new hollan tl75 / tl80	Ntn	Unid	8,00	186,17	1.489,36
2	22	Pino 5137239 trator new holland tl75 / tl80	Pim	Unid	4,00	87,19	348,76
2	23	Calco 5137456 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	4,00	0,73	2,92
2	24	Calco 5137457 trator new hollandtl75 / tl80	Pv	Unid	4,00	0,54	2,16
2	25	Correia 98473705 trator new holland tl75 / tl80	Mcbelt	Unid	4,00	44,54	178,16
2	26	Bomba alimentadora 4757883 trator new holland tl75 / tl80	Livenza	Unid	1,00	141,52	141,52
2	27	Helice 4789039 trator tl75 / tl80	Wind	Unid	1,00	280,72	280,72
2	28	Cabo 5182973 trator new holland tl80	Curti	Unid	3,00	21,34	64,02
2	29	Disco 5189825 trator new holland tl75 / tl80	Miba	Unid	4,00	850,02	3.400,08
2	30	Plato 5189875 trato new holland tl75 / tl80	Embremac	Unid	1,00	1.930,38	1.930,38
2	31	Rolamento 5119875 trator ne holland tl75 / tl80	Ntn	Unid	8,00	173,80	1.390,40
2	32	Cabo 82016868 trator new holland tl75 / tl80	Curti	Unid	3,00	75,09	225,27
2	33	Manga 5173281 tartor new holland tl75 / tl80	Tanaka	Unid	2,00	691,40	1.382,80
2	34	Espacador 5166183 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	4,00	62,34	249,36
2	35	Porca 5169116 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	4,00	68,36	273,44
2	36	Porca 5169118 trator new holland tl80	Pv	Unid	4,00	817,73	3.270,92
2	37	Parafuso 11390531 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	20,00	5,75	115,00
2	38	Arruela 5100516 trator new holland tl75 / tl 80	Pv	Unid	10,00	3,90	39,00
2	39	Retentor 5122548 trator new holland tl75 / tl80	Apc	Unid	6,00	3,47	20,82
2	40	Rolamento 24903780 trator new holland tl75 / tl80	Ntn	Unid	8,00	40,13	321,04
2	41	Barra de direcao 82991126 trator new holland tl80	Tanaka	Unid	2,00	447,50	895,00
2	42	Reparo de cilindro 82992949 trator tl75 / tl80	Apc	Unid	2,00	87,19	174,38
2	43	Pino 5171558 trator new holland tl75 / tl80	Pim	Unid	4,00	57,05	228,20
2	44	Pino 5142048 trator new holland tl75 / tl80	Pim	Unid	4,00	70,68	282,72
2	45	Cruzeta 4967668 trator new holland tl80	Staal	Unid	4,00	198,70	794,80
2	46	Disco de freio 5118101 trator new holland tl75 / tl80	Miba	Unid	4,00	40,87	163,48
2	47	Sapata de freio 5122153 trator new holland tl75 / tl80	Metisa	Unid	2,00	84,39	168,78
2	48	Mola 14575380 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	4,00	0,87	3,48
2	49	Arruela 10517079 trator new holland tl75 / tl80	Pv	Unid	10,00	0,53	5,30
2	50	Parafuso 15540021 trator new holland tl75 / tl80	Fey	Unid	20,00	2,46	49,20
2	51	Reparo 5145656 trator new holland tl75 / tl80	Apc	Unid	2,00	63,41	126,82
2	52	Rolamento 20141040 trator new holland tl75 / tl80	Ntn	Unid	8,00	154,95	1.239,60
2	53	Lanterna 82992036 new holland tl75 / tl80	Fortux	Unid	4,00	82,58	330,32
2	54	Reservatorio 82003369 new holland tl80	Plastic	Unid	1,00	46,41	46,41
2	55	Arruela 4991658 new holland tl75 / tl80	Iaga	Unid	10,00	22,89	228,90
2	56	Anel 5144801 new holland tl75 / tl80	Agel	Unid	8,00	23,54	188,32
2	57	Porca 5165277 trator new holland tl75 / tl80	Fey	Unid	3,00	65,35	196,05
2	58	Cubo 5169118 trator new holland tl75 / tl80	Furti	Unid	4,00	817,75	3.271,00
2	59	Tubo de freio 5119605 trator new holland tl75 / tl80	Tubex	Unid	1,00	138,45	138,45
3	1	Suporte 5167184 trator new holland tl75 ano 2008	Bier	Unid	2,00	230,66	461,32
3	2	Suporte 5167167 trator new holland tl75 ano 2008	Bier	Unid	1,00	190,18	190,18
3	3	Alavanca 5168938 trator new holland tl75 ano 2008	Plastic	Unid	2,00	124,42	248,84
3	4	Eixo 5174942 new holland tl75 ano 2008	Enroleixos	Unid	2,00	76,58	153,16
3	5	Parafuso 4968013 trator new holland tl75 ano 2008	Fey	Unid	20,00	29,34	586,80
3	6	Reservatorio 5111529 trator new holland tl75 ano 2008	Plastic	Unid	1,00	95,18	95,18
3	7	Bomba direcao 5180271 new holland tl75 ano 2008	Medal	Unid	1,00	429,86	429,86
3	8	Moldura 82992630 trator new holland tl75 ano 2008	Bier	Unid	2,00	23,81	47,62
3	9	Pino 4998010 trator new holland tl75 ano 2008	Pim	Unid	4,00	7,57	30,28
3	10	Mola 5120395 trator new holland tl75 ano 2008	Fey	Unid	4,00	4,50	18,00
3	11	Amortecedor 5166403 new holland tl75 ano 2008	Cofap	Unid	4,00	82,38	329,52
3	12	Bomba injetora trator new holland tl 75 ano 2008	Medal	Unid	1,00	5.222,78	5.222,78
3	13	Bicos injetores conjunto completo trator new holland tl 75 ano 2008	Bosch	Unid	1,00	1.382,46	1.382,46
3	14	Motor de arranque trator new holland 75tl ano 2008	Bosch	Unid	1,00	1.163,79	1.163,79
3	15	Alternador trator new holland 75tl ano 2008	Bosch	Unid	1,00	974,30	974,30

3	16	Radiador trator new holland 75tl ano 2008	Maceral	Unid	1,00	1.517,69	1.517,69
3	17	Mangueira do radiador trator new holland 75tl ano 2008	Balflex	Unid	3,00	28,29	84,87
3	18	Valvula termostatica trator new holland 75tl ano 2008	Bosch	Unid	1,00	56,63	56,63
3	19	Farol auxiliar trator new holland 75tl ano 2008	Fortux	Unid	4,00	121,02	484,08
3	20	Pistoes conjunto completo trator new holland 75tl ano 2008	Metalleve	Unid	1,00	1.106,58	1.106,58
3	21	Junta do cabecote trator new holland 75tl ano 2008	Was	Unid	1,00	65,10	65,10
3	22	Juntas do motor jogo completo trator new holland 75tl ano 2008	Was	Unid	1,00	350,96	350,96
4	1	Bomba injetora completa trator john deere 5606 ano 2009	Medal	Unid	1,00	3.528,96	3.528,96
4	2	Bicos injetores conjunto completo trator john deere 5606 ano 2009	Medal	Unid	1,00	291,60	291,60
4	3	Motor de arranque trator john deere 5606 ano 2009	Bosch	Unid	1,00	1.021,55	1.021,55
4	4	Alternador trator john deere 5606 ano 2009	Bosch	Unid	1,00	1.305,69	1.305,69
4	5	Correia do alternador trator john deere 5606 ano 2009	Goodyear	Unid	4,00	58,40	233,60
4	6	Disco de freio com aneis trator john deere 5606 ano 2009	Moldemix	Unid	5,00	300,00	1.500,00
4	7	Radiador trator john deere 5606 ano 2009	Marechal	Unid	2,00	1.516,90	3.033,80
4	8	Tampa reservatorio trator john deere 5606 ano 2009	Plastic	Unid	1,00	31,12	31,12
4	9	Valvula termostatica trator john deere 5606 ano 2009	Bosch	Unid	1,00	41,97	41,97
4	10	Farol dianteiro trator john deere 5606 ano 2009	Fortlux	Unid	4,00	113,05	452,20
4	11	Farol traseiro trator john deere 5606 ano 2009	Fortlux	Unid	4,00	112,98	451,92
4	12	Lanterna dianteira trator john deere 5606 ano 2009	Forlux	Unid	4,00	140,25	561,00
4	13	Lanterna traseira trator john deere 5606 ano 2009	Forlux	Unid	4,00	81,81	327,24
4	14	Farol auxiliar trator john deere 5606 ano 2009	Forlux	Unid	4,00	113,05	452,20
4	15	Pistoes conjunto completo trator john deere 5606 ano 2009	Metelleve	Unid	2,00	563,84	1.127,68
4	16	Junta do cabecote trator john deere 5606 ano 2009	Was	Unid	1,00	88,61	88,61
4	17	Juntas do motor conjunto completo trator john deere 5606 ano 2009	Was	Unid	1,00	550,86	550,86

Total Geral: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze meses)
Data de Assinatura: 14/08/2013

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:4E861D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/06/2013

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 02/08/2011 à 01/08/2013, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **NELSON SILVA ARAUJO** portador da CI/RG n°. 4.188.636-6/PR, inscrito no CPF nº 578.225.819-53 admitido em data de 02/08/2004 ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II** percebendo seus vencimentos pelo padrão IV-5, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2013;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 12 de Agosto de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CECE5732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO e ENTREGA DE ENVELOPES: Até 08h30min do dia 29/08/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556. Rio Negro, 13 de agosto de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:DA1018C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu no dia 20/06/2013 o recurso no valor de R$ 69.779,39 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e

Nove Centavos), relativos ao Programa: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, sob a gestão do Ministério das Cidades – MCIDADES, que tem por objeto o Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social – Construção de Habitações Populares de Interesse Social no Município.

Rolândia, 14 de agosto de 2013.

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F63CF848

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7208/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$** 3**.000,00 (três mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412500052.019 – Manutenção das Atividades de Controle Tributário Mobiliário e Imobiliario	Fonte	Valor
822	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$** 3**.000,00 (três mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412500052.019 – Manutenção das Atividades de Controle Tributário Mobiliário e Imobiliario	Fonte	Valor
812	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Agosto em **R$** 3**.000,00 (três mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.05.04.125.00052.019	4.4	000	Agosto	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05.04.125.00052.019	3.3	000	Agosto	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:325216C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013

Ref. Pregão Presencial nº 057/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Kleber Arrabaça Barbosa Epp**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.507.711/0001-73, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 380 – Sala 17, Platina Shopping, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, CEP nº 86.430-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Kleber Arrabaça Barbosa**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 6.044.214-2 SSP/PR, CPF/MF nº 037.529.019-26, residente à Rua Arthur Franco, nº 690, na cidade de Santo Antônio da Platinha - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2013, devidamente homologado pelo Município em 07/08/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	UN	15	Bateria de placa mãe 3 Volts	0,77	11,55	GOLDEM POWER
3	UN	6	Cabo USB - conector USB A e conector USB B	2,82	16,92	SECCON
7	UN	2	Carregador bivolt com 4 pilhas recarregáveis AA 2.300 MAH	21,95	43,90	MOX
8	UN	1	Carregador bivolt com 4 pilhas recarregáveis AAA 2.300 MAH	21,95	21,95	MOX
16	UN	2	Cooler para processador socket 478	18,55	37,10	EVERCOOL
26	UN	2	Fone de ouvido com Microfone - Microfone tipo condenser, Ommi direcional com frequência: 50 ~ 16.000Hz, Sensibilidade: -53dB/3 Db.-Fone: Áudio: 40mm tipo dinâmico, -Sensibilidade: 102 dB/mW, - Frequência: 20-20.000Hz.	10,12	20,24	X-SOUND
27	UN	25	Fonte de energia ATX padrão P4 20+4 pinos 500W - Mínimo 4 IDE e 2 SATA	38,55	963,75	MTEK
29	UN	6	Drive externo Gravador de DVD±RW, DVD-RAM e CD-RW	109,90	659,40	SAMSUNG
31	UN	5	Kit de ferramentas para informática composto de no mínimo 12 peças em maleta ou estojo de corvim	28,91	144,55	XCELL
33	UN	3	Líquido limpa Contatos SPRAY 180ml	8,45	25,35	AUTOBELLE
34	UN	5	Líquido limpa LCD	8,32	41,60	IMPLASTEC
35	UN	2	Modem ADSL Compatível com ADSL2 e ADSL2+	30,00	60,00	OPTICOM
41	UN	2	Pasta térmica bisnaga 50g	6,47	12,94	IMPLASTEC
49	UN	18	Pilha recarregável AA - 2500 MAH	1,47	26,46	MOX
50	UN	18	Pilhas recarregáveis AAA 2.300 MAH	7,31	131,58	PHILIPS
51	UN	3	Placa de Rede 10/100/1000M PCI	25,60	76,80	TP-LINK
52	UN	2	Placa de rede WIRELESS 802.11N(draft) velocidade de até 300MBPS (MIMO)	49,49	98,98	TP-LINK
55	UN	2	Switch não gerenciável 16 Portas 10/100Mbps para rack 19 US, com autonegociação MDI/Crossover backplane mínimo de 3,2 gbps	73,60	147,20	TP-LINK
57	UN	2	Switch não gerenciável 32 Portas 10/100Mbps para rack 19 US, com autonegociação MDI/Crossover, backplane mínimo de 4,8 gbps	350,00	700,00	TP-LINK

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.240,27 (três mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F73619C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013

Ref. Pregão Presencial nº 057/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Laura Botteri Garms - Me** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 14.280.217/0001-07, estabelecida na Rua Maria Paula Gamber Costa, nº 333, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista - SP, CEP nº 19.700-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **Laura Botteri Garms**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 5.878.174 e do CPF/MF nº 069.760.988-01, residente á Avenida Paraguaçu, nº 558, na cidade de Paraguaçu - SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2013, devidamente homologado pelo Município em 07/08/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	UN	2	Alicate para Crimpagem de conector RJ-45	11,28	22,56	multitoc
9	UN	200	Conector RJ-45 Macho	0,18	36,00	Multitoc
19	UN	1	Disco Rígido 2,5" Sata 1 Tera p/ notebook	216,00	216,00	toshiba
21	UN	10	Disco Rígido Sata 1 Tera	210,00	2.100,00	seagate
22	UN	3	Disco Rígido Sata 500GB	170,00	510,00	seagate
30	UN	3	HD Externo de 1 tera Conexão USB 2.0	218,00	654,00	samsung
37	UN	3	Mouse óptico 1200 DPI 2 botões com Scroll USB	16,55	49,65	genius
39	UN	15	Mouse Pad	1,92	28,80	leadership
43	UN	7	Pente de Memória DDR 400Mhz 1 GigaByte	66,00	462,00	kingston
45	UN	5	Pente de memória DDR3 1333 MHZ 2 Gigabyte	57,60	288,00	markvision
54	UN	3	Roteador Wireless compatível com padrão 802.11N(draft), velocidade de 300Mbps, 3 antenas(MIMO)	78,00	234,00	tp-link
60	UN	20	Teclado teclado USB, Padrão ABNT/2, com certificação ISO 9001:2001	13,48	269,60	Coletek
61	UN	2	Testador de Cabo de Rede	15,60	31,20	allsemi

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.901,81 (quatro mil, novecentos e um reais e oitenta e um centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente.
Fica vedada a emissão de boletos bancários.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:84E66803

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2013

Ref. Pregão Presencial nº 057/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Llv Comercial Ltda - Epp** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.611.831/0001-01, estabelecida na Avenida dos Palmares, nº 687, Jardim Liberdade, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.047-03, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Luis Antônio de Lima Ramalho**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 4.055.216-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 628.785.819-20, residente á Avenida dos Palmares, 686, na cidade de Maringá - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2013, devidamente homologado pelo Município em 07/08/2013.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	4	UN	2	Caixa de cabo de rede Cat 5e	150,00	300,00	mymax
1	6	UN	9	Caixas de Som 160 w PMPO	13,00	117,00	multilaser
1	13	UN	2	Cooler para processador SOCKET LGA 775	11,50	23,00	C. master
1	14	UN	2	Cooler para processador Socket 1156	11,49	22,98	C. master
1	20	UN	2	Disco Rígido 2,5" SATA 500Gb p/ notebook	169,00	338,00	seagate
1	23	UN	6	Drive de Disquete 3½"	14,00	84,00	coletek
1	24	UN	11	Estabilizador de voltagem 110V(minimo de 4 tomadas)	31,20	343,20	rcg
1	25	UN	2	Filtro de linha ADSL	2,35	4,70	telmax
1	28	UN	6	Gravador 16x DVD±RW, DVD-RAM e CD-RW Dual Layer - sata Interno	48,00	288,00	sony
1	38	UN	6	Mouse óptico 800 DPI 2 botões com Scroll USB	6,05	36,30	New link
1	40	UN	4	Nobreak 600VA 127V	183,00	732,00	rcg
1	42	UN	2	Pen drive 8 gigabytes conexão USB 2.0	17,40	34,80	sandisk
1	53	UN	4	Placa de vídeo PCI-express 512 mb de memória	99,50	398,00	evga
1	58	UN	6	Switch não gerenciável 8 Portas 10/100Mbps de mesa, com autonegociação MDI/Crossover.	24,00	144,00	aquario
1	59	UN	30	Teclado teclado PS/2, Padrão ABNT/2, com certificação ISO 9001:2001 (informação visível na caixa do produto);	13,40	402,00	multilaser
1	62	UN	5	Tubo com 50 unidades de DVD virgem 4,7Gb, 8X Regravável	35,00	175,00	maxprint
1	68	UN	3	placa mãe para processador socket AM3+, 2 slots PCI, 1 slot PCI Express 16x, minimo 2 slots memória	147,00	441,00	As rock

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.883,98 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente.
Fica vedada a emissão de boletos bancários.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A6F6C728

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013

Ref. Pregão Presencial nº 057/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Sander Rogério Pereira - suprimentos de informática - EIRELI – ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.025.309/0001-52, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 451, Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Sander rogério Pereira**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 4.947.066-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 878.759.269-04, residente á Rua Portugal, nº 711, centro, na cidade de Maringá - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2013, devidamente homologado pelo Município em 07/08/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	UN	3	Conversor USB para teclado e Mouse PS/2 (1USB/2 PS/2)	7,92	23,76	integris
15	UN	2	Cooler para processador Socket 462	18,00	36,00	C. master
17	UN	2	Cooler para processador Socket 7	27,60	55,20	C. master
18	UN	2	Cooler para processador Socket 754	19,20	38,40	C. master
32	UN	1	Leitora de cartão inteligente A3-Compatítel com o padrão ICP-Brasil	57,57	57,57	nonus
48	UN	1	Pente de memória para notebook DDR3 1333 MHZ 2 Gigabyte	69,60	69,60	markvision
56	UN	2	Switch não gerenciável 24 Portas 10/100Mbps para rack 19 US, com autonegociação MDI/Crossover backplane mínimo de 4,8 gbps	138,00	276,00	encore
67	UN	6	placa mãe para processador socket LGA1156, 2 slots PCI, 1 slot PCI Express 16x, minimo 2 slots	151,15	906,90	PC ware

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.463,43 (mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente.

Fica vedada a emissão de boletos bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9EC5B9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2011

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TUBULAÇÃO, EM VIAS PUBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIÍPIO, TOTLIZANDO 4.063,00M2 COM RECUROS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 3/2011.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GEOPETRA PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA

Objeto:
O presente termo aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 230 (Duzentos e Trinta) dias no prazo de execução tendo em vista a existência de saldo, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/01/2014.

Data da Assinatura: 11/06/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D4CF342A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 145/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILMAR JANNER;

Objeto:
Prestação de Serviços de Tornearia, Solda e Aquisição de Mangueiras Hidráulicas para Manutenção de Máquinas e Caminhões da Prefeitura deste Município.

Valor:
R$ 38.965,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 12/08/2014.

Data da Assinatura: 13/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:C4EC82FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 146/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** I M S PLANEJAMENTO E PROJETOS PÚBLICOS LTDA;

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO, APRESENTANDO: a) Inventario do Município com levantamento das Estruturas Turísticas Locais, e da Potencialidade de Eventos Desenvolvidos pela Administração bem como o Potencial de Geração do Fluxo Turístico; b) Diagnostico; c) Prognóstico de Turismo; d) Apresentação de Soluções e Diretrizes para a Potencialização do Destino, dos Produtos e dos Equipamentos Turísticos; e) Criação da Politica Municipal de Turismo por meio de Programas e Projetos; f) Plano de Obras como Analise da Infraestrutura, perfil Socioeconômico, Tendências do Trafego Turístico; g) Plano de Marketing e Divulgação do Destino e dos Produtos Turísticos; h) Plano de Capacitação Técnica para Trabalhadores do segmento; i) Plano de Apoio ao Trade Turístico; j) Orientar a criação do conselho Municipal de Turismo; i) Orientar a Criação do Fundo Municipal do Turismo, no Munícipio de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 79.640,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 12/08/2014.

Data da Assinatura: 13/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:3BE806B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 2/2013

LICITAÇÃO N°: 02/2013 de 14.08.2013 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS;
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ 09H30MIN DO DIA 03.09.2013
SESSÃO PÚBLICA: ÁS 10HORAS DO MESMO DIA. - LOCAL: SALA DE LICITAÇOES DA PREFEITURA DE SANTA LÚCIA, SITO: AVENIDA RO ROSÁRIO, 228, CENTRO – PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANA, CNPJ nº 95.594.776/0001-93, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 03.09.2013**, na sala de reuniões de licitações da Prefeitura Municipal de SANTA LÚCIA PR, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, estarão reunidos o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, LC 123/2006, DF 3555/00 e pelas disposições fixadas no Edital originários e seus anexos - **DO OBJETO -** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR, conforme Memorial Descritivo (Anexo I), Minuta de Contrato e anexos que integram o edital originário - **INFORMAÇOES COMPLEMENTARES:** Poderão participar desta licitação modalidade Toma de Preços, todas as empresas interessadas desde que cumprida às formalidades e exigências do Edital Originário. As interessadas deverão estar cadastradas no Setor de Cadastro da (PMSL) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O Edital não será fornecido via Fax, correio. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço, Avenida do Rosário, nº 228, centro, fone (45) 3288-1144, e mail: compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lúcia – Paraná, 17.05.2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:FE30CC6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

Na publicação do dia 08/08/2013,
Lei 521/2013

Onde se lê: Dotação Orçamentária 300
Leia-se: Dotação Orçamentária 305

Na publicação do dia 13/08/2013,
Decreto 136/2013
Onde se lê: Dotação Orçamentária 300
Leia-se: Dotação Orçamentária 305

Santa Lucia, 14 de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:CD7E211E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 093, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 048/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS 048/2013, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 047/2013.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MADEIREIRA MARCO TRÊS LTDA,** os Itens 01 e 02 com valor total de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Art.2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:D59C9375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

EDITAL

Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família e para atendimento na Sede e nas Unidades de Saúde de São Judas Tadeu e São Francisco, nas condições fixadas neste edital, sendo a presente licitação do tipo "**menor preço por lote",** conforme descrito no anexo I**.**

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 08h às 14h00 min, do dia 26/08/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 26/08/2013, às 14h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 26/08/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta do contrato;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo V. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III) e a Lei Municipal 529/09, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um

melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **730 (Setecentos e trinta) dias**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006**.

10. DA ENTREGA E/OU DO FORNECIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Adjudicatária ficará obrigada a refazer, à suas expensas, os objetos/serviços que vierem a ser recusados e/ou apresentarem defeitos;

Os objetos/serviços serão fornecidos/executados mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu ou pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de *vigência* do contrato oriundo da presente licitação será de **730 (Setecentos e trinta) dias;**

O contrato poderá ser prorrogado/aditivado nos Termos de Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de depósito bancário a ser definido pelo contratante;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Os preços não poderão ser reajustados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE.**

Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.

DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante;

A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS SANÇÕES / PENALIDADES

De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93;

Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação /inabilitação;

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município;

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital;

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR;

16.12 Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os recursos orçamentários constantes nos códigos reduzidos :
494 – 500 – 454

São Pedro do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Para fins desta licitação o objeto se constitui a contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família e para atendimento na Sede e nas Unidades de Saúde de São Judas Tadeu e São Francisco**,** conforme descrição que segue abaixo relacionada:

Lote 01 - Serviços médicos					
Item	**Qtd.**	**Uni.**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Uni.**	**Valor Tot.**
1	24	meses	Serviços Médicos Profissionais de Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento no Programa Saúde da Família.	9.000,00	216.000,00
2	24	meses	Serviços médicos profissionais para atendimentos: consultas e pequenos procedimentos ambulatoriais que possam ser realizados na Sede (Unidade de Atenção Primária a Saúde) e atendimento médico (consultas) nas Unidades de São Francisco e São Judas Tadeu, totalizando 20 (vinte) horas semanais.	5.000,00	120.000,00
Total do lote					**336.000,00**

1. DO VALOR

1.1 Valor estimado para o objeto é de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis reais).**

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR LOTE.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços apresentados pela proponente em sua proposta permanecerão fixos e irreajustáveis.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços superior aos valores acima a mesma será desclassificada.
ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.
1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
Para o caso Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial ou Certidão fornecida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica, pertinentes aos serviços dispostos no objeto da licitação;
Comprovação de registro profissional, no Conselho Regional de Medicina;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.
TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste

ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu-Pr, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 049/2013*, o seguinte:

Considera-se como valor desta proposta o que segue abaixo:

Lote 01 - Serviços médicos					
Item	**Qtd.**	**Uni.**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Uni.**	**Valor Tot.**
1	24	meses	Serviços Médicos Profissionais de Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento no Programa Saúde da Família.		
2	24	meses	Serviços médicos profissionais para atendimentos: consultas e pequenos procedimentos ambulatoriais que possam ser realizados na Sede (Unidade de Atenção Primária a Saúde) e atendimento médico (consultas) nas Unidades de São Francisco e São Judas Tadeu, totalizando 20 (vinte) horas semanais.		
Total do lote					

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE _____

Aos ----- dias do mês de ------- do ano de ---------, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.593.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, São Pedro do Iguaçu – PR, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NATAL NUNES MACIEL**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 912.622-8 SSP/PR e CPF 198.224.139-04, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 260, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu, Pr CEP: 85929-000 e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/___-__, com endereço a rua _____, n.º ___, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____ _____, brasileiro, portador do RG n.º _____-_ e CPF n.º _____-__, residente _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O **CONTRATANTE**, com apoio na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subseqüentes expediu Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013,*** para o contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família e para atendimento na Sede e nas Unidades de Saúde de São Judas Tadeu e São Francisco, conforme especificados a seguir:

Lote					
Item	**Quant Mín/ Máx**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, como aqui estivesse transcrito, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2013***, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES)

Dá-se a este contrato o valor de R$ (----------), referente ao valor total dos itens adjudicados.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo 15º dia útil, devendo a Nota Fiscal ser entregue sempre no ultimo dia útil do mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo - Os preços apresentados pela proponente em sua proposta permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA)

A vigência do presente contrato será de **730 (Setecentos e trinta) dias.**

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado/aditivado nos Termos de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDER ÀS DESPESAS)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos da rubrica orçamentária, constantes no reduzido: **494 – 500 – 454**

CLÁUSULA QUINTA (DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações do Contratante:
efetuar o pagamento ajustado;
dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da Contratada:
prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A contratada caso não honrar as condições oferecidas (PROPOSTA COMERCIAL) ou por descumprimento de outras condições previstas, será obrigada a manter o preço oferecido, sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (*dez por cento*) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e Edital do Pregão nº 049/2013, resultará na imediata rescisão do contrato com a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, caso ache necessário, desde que justificado, e também nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/07 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059/07 e suas alterações, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS)

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (OS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, 8.987/95 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro do Iguaçu – PR, ----- de ---------- de 2013.

Contratante
Município de São Pedro do Iguaçu
NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Contratada
Razão Social
Representante Legal
Cargo/procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____
nº_____
Bairro_____
CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____ Agência _____ Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____ Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função na empresa_____
Data de Nascimento_____ Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº _____ Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____ nº _____
Bairro_____ Complemento _____CEP_____
Cidade_____
Estado_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:59C047B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2013 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL
Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de almoço em atendimento a motoristas que transportam pacientes para a cidade de Cascavel e permanecem o dia todo fora do Município, conforme descrito no anexo I**.**

Regime de Execução: O objeto desta licitação será contratado pelo regime de Registro de Preços com validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços, atendendo as necessidades do Município.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 08h00min às 16h00min, do dia 26/08/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 26/08/2013, às 16h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 26/08/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita apos a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta da Ata de Registro de Preços;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Edital. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, apos a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

6.3. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - Os preços registrados por força deste processo terão validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, do Departamento de Compras e Licitações, no Órgão de Imprensa Oficial do Município podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Apos a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Apos as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Apos o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** apos a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto será entregue conforme a necessidade da contratante, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR,;

As quantidades constantes de todos os ITEMs do objeto são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial;

O prazo de *execução* do objeto da presente licitação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de São Pedro do Iguaçu – PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4.1 – Ao licitante vencedor, por **ITEM**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

10.4.2 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

10.4.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

10.4.4 - O prazo de validade do registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços.

10.4.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 059, de 17 de dezembro de 2007 (Jornal do Oeste – 18/12/2007) e/ou nas condições abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, apos o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.4.6 – A contratante poderá no momento que achar necessário, rescindir o contrato, sem qualquer ônus para o município.

A licitante vencedora ficará obrigada a:

I fornecer o objeto de acordo com as especificações do anexo I e demais itens do presente edital;

II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato

III Comunicar o contratante, quando houver problema de recebimento ou comunicação dos atos enviados. A comunicação deverá ser realizada de imediato apos a ocorrência de eventual problema de recebimento por parte do contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis apos a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de deposito bancário a ser definido pelo contratante.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 Não haverá reajuste de preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item;**

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas apos a vírgula.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
13.2.1. Apos a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

14.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, apos regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14.5 Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR.

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:
Orçamentários constantes do código reduzido **Nº 027, 35, 42, 58, 80, 110, 118, 126, 146, 192, 164, 225, 255, 348, 369, 390, 454, 542, 530, 661, 800 e 824.**

São Pedro do Iguaçu/PR , 06 de Agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa/pessoa jurídica fornecimento de almoços para atendimento a motoristas que transportam pacientes para a cidade de Cascavel e permanecem o dia todo fora do Município, conforme descrição que segue abaixo relacionada:

Lote 01					
Item	**Qtd**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Uni.**	**Valor Tot.**
1	150	Und	Almoço (buffet com carne na chapa)	15,00	2.250,00
TOTAL					**2.250,00**

4. DO VALOR

Valor estimado para o objeto é de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores não serão reajustados.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços acima dos valores acima a mesma será desclassificada.
ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Apos a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.
TIMBRE

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA
A empresa _____ com sede à _____ cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São

Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 050/2013*, o seguinte:

Lote 01					
Item	**Qtd**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Uni.**	**Valor Tot.**
1	150	Und	Almoço (buffet com carne na chapa)		
TOTAL					

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 050/2013
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situada Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Natal Nunes Maciel**, portador da Cédula de Identidade nº 912.622-8 e CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1020, centro, 1º andar, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 85.929-000; e do outro lado as empresas: (empresa 01)_____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor **_____,** (Qualificar)-_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____ , na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____ e (empresa 02)**_____,** situada à _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____(Qualificar), _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP – _____(se houver mais empresa proceder como acima), conforme acima descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 176/2013 de 12.03.2009, pelos Decretos Municipais nº 002/2007 de 31.01.2007 e nº 059 de 17.12.2007, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 072/2013 e **HOMOLOGADA**, pelo Decreto Municipal nº ___/2013, publicada no Jornal do Oeste Ltda., edição de ___ de ____ de 2013 (fls. _____), referente ao Pregão Presencial nº 050/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1.Fornecimento dos produtos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 050/2013, pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** a contar da publicação desta ata, de acordo com as requisições expedidas e devidamente assinada com a respectiva identificação dos Diretores de Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos/ serviços deverão ser prestados/entregues de acordo com os prazos e especificações existentes na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Caso o material seja entregue no endereço da requisição, deverá ser conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, sendo que, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
3.2. Caberá a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto, esteja acompanhado do competente documento Fiscal, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3.3.É, também, da inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Histórico do Pregão e da Planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 050/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal – Natal Nunes Maciel, datado de _____, constantes dos autos.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 050/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 050/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, empenhados na unidade orçamentária do requisitante − conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá colocar os produtos, quando necessário, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na rua Niterói nº 121, CEP 85-929-000, telefone (45) 3255-1105, Bairro Centro, nesta cidade, ou em local a ser determinado pelo Departamento requisitante, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
7.2. Antes da entrega do produto, quando requisitado a entrega, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, a fim de receber as orientações sobre a entrega.
7.3. Prazo de entrega:
7.3.1. O fornecedor deverá prestar os serviços solicitados imediatamente após a requisição a ser emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os componentes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal julgarem necessária, poderão exigir os testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do INMETRO, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4.Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
8.5.A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento como ato contratual assinado ou representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho ou do valor contratual, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou do valor contratual, em qualquer hipótese de inexecução, parcial ou total de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 10.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.
10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 059, de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
12.1.1. Pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, em despacho fundamentado do seu Prefeito.
12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº 059/2007, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
13.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
13.3. O edital do Pregão Presencial nº 042/2013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 8.666/93, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS.
13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 059/2007 de 17 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 18/12/2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra apos seu vencimento.
14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu: Natal Nunes Maciel.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº ___/2013 de __ de _____ de 2013 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2013, publicado no Jornal do Oeste Ltda., edição nº ____, fls, _____ de __ de _____ de 2013, declara que ficam registrado os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Prefeito_____

Empresas:

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____ nº_____
Bairro_____
CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____ Agência _____
Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____
Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função_____
Data de Nascimento_____ Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº_____ Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____ nº _____
Bairro_____ Complemento _____CEP_____
Cidade_____
Estado_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

Local e data

Assinatura e identificação do
Responsável legal da empresa

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:B7BE28EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013

EDITAL

Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo, para a fornecimento de veículo automotor para o transporte de pacientes, nas condições fixadas neste edital, sendo a presente licitação do tipo "**menor preço por item",** conforme descrito no anexo I**.**

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 08h às 10h00 min, do dia 27/08/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 27/08/2013, às 10h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 27/08/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta do contrato;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo V. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III) e a Lei Municipal 529/09, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **120 (Cento e vinte) dias**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006**.

10. DA ENTREGA E/OU DO FORNECIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Adjudicatária ficará obrigada a refazer, à suas expensas, os objetos/serviços que vierem a ser recusados e/ou apresentarem defeitos;

Os objetos/serviços serão fornecidos/executados mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu ou pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de *vigência* do contrato oriundo da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias;**

O contrato poderá ser prorrogado/aditivado nos Termos de Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de depósito bancário a ser definido pelo contratante;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Os preços não poderão ser reajustados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.

DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante;

A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS SANÇÕES / PENALIDADES

De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93;

Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação /inabilitação;

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município;

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital;

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR;

16.12 Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os recursos orçamentários constantes nos códigos reduzidos :
930 – 468.

São Pedro do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Para fins desta licitação o objeto se constitui a contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de veículo automotor para o transporte de pacientes**,** conforme descrição que segue abaixo relacionada:

LOTE ÚNICO - VEÍCULO AUTOMOTOR					
ITEM	**QUAT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UNI	Veiculo automotor tipo hatch 0KM, fabricação nacional na cor branca com 04 portas, ar condicionado ,predisposição para radio: dois auto falantes dianteiros , dois alto falantes traseiros, antena e bolsa porta objetos nas portas dianteiras, motor no mínimo com 73 cv, e demais equipamentos de serie regido pelo CONTRAN.	31.190,00	31.190,00
TOTAL GERAL					**31.190,00**

1. DO VALOR

1.1 Valor estimado para o objeto é de **R$ 31.190,00 (Trinta e um mil, cento e noventa reais).**

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços apresentados pela proponente em sua proposta permanecerão fixos e irreajustáveis.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços superior aos valores acima a mesma será desclassificada.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.
1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
Para o caso Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial ou Certidão fornecida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido

entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado ____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.
TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º___, e do CPF n.º ____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu-Pr, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____com sede à _____cidade de _____ Estado ____ Telefone ___ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 051/2013*, o seguinte:

Considera-se como valor desta proposta o que segue abaixo:

LOTE ÚNICO - VEÍCULO AUTOMOTOR					
ITEM	**QUAT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UNI	Veiculo automotor tipo hatch 0KM, fabricação nacional na cor branca com 04 portas, ar condicionado ,predisposição para radio: dois auto falantes dianteiros , dois alto falantes traseiros, antena e bolsa porta objetos nas portas dianteiras, motor no mínimo com 73 cv, e demais equipamentos de serie regido pelo CONTRAN.		
TOTAL GERAL					

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, ___.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº ___ e CPF nº _____.

___, em _____ de __ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de __ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE _____

Aos ----- dias do mês de ------- do ano de ---------, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.593.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, São Pedro do Iguaçu – PR, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NATAL NUNES MACIEL**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 912.622-8 SSP/PR e CPF 198.224.139-04, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 260, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu, Pr CEP: 85929-000 e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____ ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/___-__, com endereço a rua ___, n.º ___, ___ - _, neste ato representada pelo Sr. _____ _____, brasileiro, portador do RG n.º ___-_ e CPF n.º _____-__, residente _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O **CONTRATANTE**, com apoio na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subseqüentes expediu Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013,*** para o contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de veículo automotor para o transporte de pacientes, conforme especificados a seguir:

Lote					
Item	**Quant Mín/ Máx**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, como aqui estivesse transcrito, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2013***, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES)

Dá-se a este contrato o valor de R$ (----------), referente ao valor total dos itens adjudicados.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo 15º dia útil, devendo a Nota Fiscal ser entregue sempre no ultimo dia útil do mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo - Os preços apresentados pela proponente em sua proposta permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA)

A vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias.**

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado/aditivado nos Termos de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDER ÀS DESPESAS)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos da rubrica orçamentária, constantes no reduzido: **930 – 468.**

CLÁUSULA QUINTA (DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações do Contratante:
efetuar o pagamento ajustado;
dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da Contratada:
prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A contratada caso não honrar as condições oferecidas (PROPOSTA COMERCIAL) ou por descumprimento de outras condições previstas, será obrigada a manter o preço oferecido, sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (*dez por cento*) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e Edital do Pregão nº 049/2013, resultará na imediata rescisão do contrato com a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, caso ache necessário, desde que justificado, e também nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/07 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059/07 e suas alterações, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS)

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (OS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, 8.987/95 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro do Iguaçu – PR, ----- de ---------- de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratante

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Contratada
Razão Social
Representante Legal
Cargo/procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____ nº_____
Bairro_____ CEP_____
CNPJ nº_____
Banco___ Agência __ Conta Corrente nº___
Inscrição Estadual nº____ Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função na empresa_____
Data de Nascimento____ Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº_____ Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____ nº _____
Bairro___ Complemento ____CEP___
Cidade_____ Estado____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:8906AAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL
Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de urnas funerárias, coroas, véus e translado intermunicipal, de acordo com a Lei de Probem 2010, visando assim a continuidade ao atendimento a população de baixa renda do Município, conforme descrito no anexo I**.**

Regime de Execução: O objeto desta licitação será contratado pelo regime de Registro de Preços com validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços, atendendo as necessidades do Município.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 08h00min às 10h00min, do dia 28/08/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2013, às 10h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 28/08/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita apos a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta da Ata de Registro de Preços;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Edital. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, apos a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

6.3. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
I - Os preços registrados por força deste processo terão validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, do Departamento de Compras e Licitações, no Órgão de Imprensa Oficial do Município podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Apos a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Apos as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Apos o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** apos a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto será entregue conforme a necessidade da contratante, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR,;

As quantidades constantes de todos os ITEMs do objeto são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial;

O prazo de *execução* do objeto da presente licitação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de São Pedro do Iguaçu – PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4.1 – Ao licitante vencedor, por **LOTE**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

10.4.2 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

10.4.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

10.4.4 - O prazo de validade do registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços.

10.4.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 059, de 17 de dezembro de 2007 (Jornal do Oeste – 18/12/2007) e/ou nas condições abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, apos o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.4.6 – A contratante poderá no momento que achar necessário, rescindir o contrato, sem qualquer ônus para o município.

A licitante vencedora ficará obrigada a:

I fornecer o objeto de acordo com as especificações do anexo I e demais itens do presente edital;

II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato

III Comunicar o contratante, quando houver problema de recebimento ou comunicação dos atos enviados. A comunicação deverá ser realizada de imediato apos a ocorrência de eventual problema de recebimento por parte do contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis apos a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de deposito bancário a ser definido pelo contratante.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 Não haverá reajuste de preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote;**

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas apos a vírgula.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Apos a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

14.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, apos regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14.5 Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR.

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:
Orçamentários constantes do código reduzido **Nº 584**

São Pedro do Iguaçu/PR , 06 de Agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa/pessoa jurídica fornecimento de urnas funerárias, coroas, véus e translado intermunicipal, de acordo com a Lei de Probem 2010, visando assim a continuidade ao atendimento a população de baixa renda do Município, conforme descrição que segue abaixo relacionada:

LOTE ÚNICO					
Item	**Unid.**	**Qdt. Máx.**	**Descrição**	**Valor Uni.**	**Valor Tot.**
1	Unid.	20	Urnas simples com verniz, forrada com 04 alças, sem visor, de boa qualidade.	400,00	8.000,00
2	Unid.	6	Urna gorda com verniz, forrada, com 06 alças, sem visor, de boa qualidade.	500,00	3.000,00
3	Unid.	4	Urna infantil branca, forrada com 04 alças, de boa qualidade	140,00	560,00
4	Unid.	20	Coroa de lata adulta de boa qualidade	30,00	600,00
5	Unid.	4	Coroa de lata infantil de boa qualidade	25,00	100,00
6	Unid.	20	Véu simples de boa qualidade	25,00	500,00
7	Unid.	4	Véu simples infantil de boa qualidade	15,00	60,00
8	Pct.	20	Jogo de velas com 04 velas	25,00	500,00
9	Km	1000	Translado Intermunicipal	1,00	1.000,00
Valor Total					**14.320,00**

4. DO VALOR

Valor estimado para o objeto é de **R$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR LOTE.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores não serão reajustados.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços acima dos valores acima a mesma será desclassificada.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;

Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Apos a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

TIMBRE

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____com sede à _____cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 053/2013*, o seguinte:

LOTE ÚNICO					
Item	**Unid.**	**Qdt. Máx.**	**Descrição**	**Valor Uni.**	**Valor Tot.**
1	Unid.	20	Urnas simples com verniz, forrada com 04 alças, sem visor, de boa qualidade.		
2	Unid.	6	Urna gorda com verniz, forrada, com 06 alças, sem visor, de boa qualidade.		
3	Unid.	4	Urna infantil branca, forrada com 04 alças, de boa qualidade		
4	Unid.	20	Coroa de lata adulta de boa qualidade		
5	Unid.	4	Coroa de lata infantil de boa qualidade		
6	Unid.	20	Véu simples de boa qualidade		
7	Unid.	4	Véu simples infantil de boa qualidade		
8	Pct.	20	Jogo de velas com 04 velas		
9	Km	1000	Translado Intermunicipal		
Valor Total					

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 053/2013
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situada Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Natal Nunes Maciel**, portador da Cédula de Identidade nº 912.622-8 e CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1020, centro, 1º andar, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 85.929-000; e do outro lado as empresas: (empresa 01)_____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor **_____,** (Qualificar)_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____ , na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____ e (empresa 02)**_____,** situada à _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____(Qualificar), _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP – _____(se houver mais empresa proceder como acima), conforme acima descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 176/2013 de 12.03.2009, pelos Decretos Municipais nº 002/2007 de 31.01.2007 e nº 059 de 17.12.2007, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 075/2013 e **HOMOLOGADA**, pelo Decreto Municipal nº ___/2013, publicada no Jornal do Oeste Ltda., edição de ___ de ____ de 2013 (fls. _____), referente ao Pregão Presencial nº 053/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1.Fornecimento dos produtos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 053/2013, pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** a contar da publicação desta ata, de acordo com as requisições expedidas e devidamente assinada com a respectiva identificação dos Diretores de Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos/ serviços deverão ser prestados/entregues de acordo com os prazos e especificações existentes na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Caso o material seja entregue no endereço da requisição, deverá ser conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, sendo que, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
3.2. Caberá a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto, esteja acompanhado do competente documento Fiscal, na forma e condições
estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3.3.É, também, da inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Histórico do Pregão e da Planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 053/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal – Natal Nunes Maciel, datado de _____, constantes dos autos.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 053/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 053/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, empenhados na unidade orçamentária do requisitante − conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá colocar os produtos, quando necessário, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na rua Niterói nº 121, CEP 85-929-000, telefone (45) 3255-1105, Bairro Centro, nesta cidade, ou em local a ser determinado pelo Departamento requisitante, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
7.2. Antes da entrega do produto, quando requisitado a entrega, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, a fim de receber as orientações sobre a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os componentes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal julgarem necessária, poderão exigir os testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do INMETRO, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de

qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4.Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
8.5.A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto
entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento como ato contratual assinado ou representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho ou do valor contratual, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou do valor contratual, em qualquer hipótese de inexecução, parcial ou total de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 10.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83
em sua atual redação.
10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 059, de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
12.1.1. Pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, em despacho fundamentado do seu Prefeito.
12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº 059/2007, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
13.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
13.3. O edital do Pregão Presencial nº 0532013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 8.666/93, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS.
13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 059/2007 de 17 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 18/12/2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra apos seu vencimento.
14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu: Natal Nunes Maciel.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº ___/2013 de __ de _____ de 2013 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2013, publicado no Jornal do Oeste Ltda., edição nº ____, fls, _____ de __ de _____ de 2013, declara que ficam registrado os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Prefeito_____

Empresas:

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____ nº_____
Bairro_____ CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____ Agência _____ Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____ Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função_____
Data de Nascimento_____ Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº_____ Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____ nº _____
Bairro_____ Complemento _____CEP_____
Cidade_____ Estado_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

Local e data

Assinatura e identificação do Responsável legal da empresa

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:0E126BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013

EDITAL

Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra visando a Manutenção e Conserto dos Veiculos Silverado Placa JYW-2560 e Renault Master Placa ALT-6020, nas condições fixadas neste edital, sendo a presente licitação do tipo "**menor preço por item",** conforme descrito no anexo I**.**

IMPORTANTE:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: *Das 08h às 14h00 min, do dia 28/08/2013*, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2013, às 14h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 28/08/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta do contrato;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo V. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III) e a Lei Municipal 529/09, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **60 (Sessenta) dias**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006**.

10. DA ENTREGA E/OU DO FORNECIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Adjudicatária ficará obrigada a refazer, à suas expensas, os objetos/serviços que vierem a ser recusados e/ou apresentarem defeitos;

Os objetos/serviços serão fornecidos/executados mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu ou pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de *vigência* do contrato oriundo da presente licitação será de **60 (sessenta) dias;**

O contrato poderá ser prorrogado/aditivado nos Termos de Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de depósito bancário a ser definido pelo contratante;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Os preços não poderão ser reajustados.
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.

DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante;

A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS SANÇÕES / PENALIDADES

De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93;

Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação /inabilitação;

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município;

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital;

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR;

16.12 Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os recursos orçamentários constantes nos códigos reduzidos :
751 – 756

São Pedro do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Para fins desta licitação o objeto se constitui a contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra visando a Manutenção e Conserto dos Veiculos Silverado Placa JYW-2560 e Renault Master Placa ALT-6020**,** conforme descrição que segue abaixo relacionada:

Lote 01- PEÇAS VEICULO SILVERADO					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
1	und	1	Pistão Avanço	139,00	139,00
2	und	1	Arruela de Fechadura	72,00	72,00
3	und	1	Porta Roletes 6 cil	369,00	369,00
4	und	1	Eixo contra peso	75,00	75,00
5	und	1	eixo da bomba	522,00	522,00
6	und	1	came de comando	519,00	519,00
7	und	1	arrastador	480,00	480,00
8	und	1	membrana	26,00	26,00
9	und	1	Parafuso "out"	28,00	28,00
10	und	1	Bujão Roscado	76,00	76,00
11	und	1	Bucha Eixo Acelerador	26,50	26,50
12	und	1	Eixo Acelerador	80,00	80,00
13	und	1	Peparo da Bomba	54,00	54,00
14	und	1	retentor	27,00	27,00
15	und	1	Valvula reguladora	80,00	80,00
16	und	1	Alavanca reguladora	625,00	625,00

17	und	1	Junta Flange	4,00	4,00
18	und	6	Bico Injetor	150,00	900,00
19	und	1	Arruela	8,00	8,00
20	und	1	Anel de Flange Interno MWM sprinter	3,00	3,00
21	und	1	Anel de Flange MT. MWM VE	5,00	5,00
22	und	1	Pino	8,00	8,00
23	und	1	Abraçadeira	7,00	7,00
24	und	1	chaveta de Eixo	6,50	6,50
25	und	6	Pino Pressão regulagem Bico	5,00	30,00
26	und	1	Kit de juntas/arruelas/anéis	30,00	30,00
27	und	6	Elemento	150,00	900,00
28	und	1	Reparo Completo	93,00	93,00
29	und	1	bucha	30,00	30,00
30	und	1	Regulador	660,00	660,00
Total de peças					**5.883,00**
Lote 2 - Seviços Manutenção Silverado					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
31	Uni	6	Regulagem Bico injetor 2 estágios	15,00	90,00
32	Uni	1	Desmontagem, Lavagem, Montagem,Regulagem bomba injetora Tipo "VE"	220,00	220,00
Total Serviços					**310,00**
Lote 3 - Peças Renault Master					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
33	und	1	Kit de juntas/arruelas/anéis	30,00	30,00
34	und	1	Reparo de Bomba	54,00	54,00
35	und	1	Retentor	27,00	27,00
36	und	4	Bico Injetor - P604	98,00	392,00
37	und	4	Reparo Bico	39,00	156,00
38	und	1	Bujão	32,00	32,00
39	und	1	Parafuso "out"	27,00	27,00
40	und	1	Membrana	26,00	26,00
41	und	1	Arruela	8,00	8,00
42	und	1	Solenoide	96,00	96,00
43	und	1	Bomba de Palheta	165,00	165,00
44	und	1	Arruela de Fechamento - 1460134317	72,00	72,00
45	und	1	Jogo de Molas	93,00	93,00
46	und	1	eixo da bomba	495,00	495,00
47	und	1	arrastador	480,00	480,00
48	und	4	Arruela de Compensação	2,00	8,00
49	und	1	chaveta de Eixo	5,50	5,50
50	und	1	Junta de Flange	4,00	4,00
51	und	1	Arruela	30,00	30,00
Total de peças					**2200,50**
Lote 4 - Serviços de Manutenção Renault Master					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
52	und	1	Revisão de Bomba injetora (Demontagem lavagem, Montagem, regulagem Bomba)	220,00	220,00
53	und	4	Montagem e Regulagem de Bico Injetor	10,00	40,00
54	und	1	Colocação Bomba e Bicos Injetores	250,00	250,00
Total Serviços					**510,00**

1. DO VALOR

1.1 Valor estimado para o objeto é de **R$ 8.903,50 (oito mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).**

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços apresentados pela proponente em sua proposta permanecerão fixos e irreajustáveis.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços superior aos valores acima a mesma será desclassificada.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.
1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
Para o caso Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial ou Certidão fornecida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu-Pr, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____com sede à _____cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do

Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 054/2013*, o seguinte:

Considera-se como valor desta proposta o que segue abaixo:

Lote 01- PEÇAS VEICULO SILVERADO					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
1	und	1	Pistão Avanço		
2	und	1	Arruela de Fechadura		
3	und	1	Porta Roletes 6 cil		
4	und	1	Eixo contra peso		
5	und	1	eixo da bomba		
6	und	1	came de comando		
7	und	1	arrastador		
8	und	1	membrana		
9	und	1	Parafuso "out"		
10	und	1	Bujão Roscado		
11	und	1	Bucha Eixo Acelerador		
12	und	1	Eixo Acelerador		
13	und	1	Peparo da Bomba		
14	und	1	retentor		
15	und	1	Valvula reguladora		
16	und	1	Alavanca reguladora		
17	und	1	Junta Flange		
18	und	6	Bico Injetor		
19	und	1	Arruela		
20	und	1	Anel de Flange Interno MWM sprinter		
21	und	1	Anel de Flange MT. MWM VE		
22	und	1	Pino		
23	und	1	Abraçadeira		
24	und	1	chaveta de Eixo		
25	und	6	Pino Pressão regulagem Bico		
26	und	1	Kit de juntas/arruelas/anéis		
27	und	6	Elemento		
28	und	1	Reparo Completo		
29	und	1	bucha		
30	und	1	Regulador		
Total de peças					
Lote 2 - Seviços Manutenção Silverado					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
31	Uni	6	Regulagem Bico injetor 2 estágios		
32	Uni	1	Desmontagem, Lavagem, Montagem,Regulagem bomba injetora Tipo "VE"		
Total Serviços					
Lote 3 - Peças Renault Master					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
33	und	1	Kit de juntas/arruelas/anéis		
34	und	1	Reparo de Bomba		
35	und	1	Retentor		
36	und	4	Bico Injetor - P604		
37	und	4	Reparo Bico		
38	und	1	Bujão		
39	und	1	Parafuso "out"		
40	und	1	Membrana		
41	und	1	Arruela		
42	und	1	Solenoide		
43	und	1	Bomba de Palheta		
44	und	1	Arruela de Fechamento - 1460134317		
45	und	1	Jogo de Molas		
46	und	1	eixo da bomba		
47	und	1	arrastador		
48	und	4	Arruela de Compensação		
49	und	1	chaveta de Eixo		
50	und	1	Junta de Flange		
51	und	1	Arruela		
Total de peças					
Lote 4 - Serviços de Manutenção Renault Master					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
52	und	1	Revisão de Bomba injetora (Demontagem lavagem, Montagem, regulagem Bomba)		
53	und	4	Montagem e Regulagem de Bico Injetor		
54	und	1	Colocação Bomba e Bicos Injetores		
Total Serviços					

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE _____

Aos ----- dias do mês de ------- do ano de ---------, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.593.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, São Pedro do Iguaçu – PR, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NATAL NUNES MACIEL**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 912.622-8 SSP/PR e CPF 198.224.139-04, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 260, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu, Pr CEP: 85929-000 e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/___-__, com endereço a rua _____, n.º ___, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____ _____, brasileiro, portador do RG n.º _____-_ e CPF n.º _____-__, residente _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O **CONTRATANTE**, com apoio na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subseqüentes expediu Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013,*** para o contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de veículo automotor para o transporte de pacientes, conforme especificados a seguir:

Lote					
Item	**Quant Mín/ Máx**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, como aqui estivesse transcrito, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2013***, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES)

Dá-se a este contrato o valor de R$ (----------), referente ao valor total dos itens adjudicados.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo 15º dia útil, devendo a Nota Fiscal ser entregue sempre no ultimo dia útil do mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo - Os preços apresentados pela proponente em sua proposta permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA)

A vigência do presente contrato será de **60 (sessentas) dias.**

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado/aditivado nos Termos de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDER ÀS DESPESAS)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos da rubrica orçamentária, constantes no reduzido: **751 - 756.**

CLÁUSULA QUINTA (DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações do Contratante:
efetuar o pagamento ajustado;
dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da Contratada:
prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A contratada caso não honrar as condições oferecidas (PROPOSTA COMERCIAL) ou por descumprimento de outras condições previstas, será obrigada a manter o preço oferecido, sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (*dez por cento*) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e Edital do Pregão nº 054/2013, resultará na imediata rescisão do contrato com a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, caso ache necessário, desde que justificado, e também nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/07 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059/07 e suas alterações, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS)

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (OS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, 8.987/95 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro do Iguaçu – PR, ----- de ---------- de 2013.

Contratante
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Contratada
RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
Cargo/procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____ nº_____

Bairro_____ CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____ Agência_____ Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____ Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função na empresa_____
Data de Nascimento_____ Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº_____ Órgão Emissor_____
CPF_____
Rua_____ nº _____
Bairro_____ Complemento _____CEP_____
Cidade_____ Estado_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:FCC55973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013 CONTRATO 053/2013

Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para a realização de estudo geológico e hidrogeológico para perfuração de um poço tubular profundo e anuência prévia para perfuração de poço tubular.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Vigência: A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.
Contratado: GEOCATARATAS PROJETOS AMBIENTAIS E MINERAIS LTDA
Valor Global do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:E6AD61F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2013 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 048/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

OBJETO:. Fornecimento de pranchas de madeira e vigas de eucalipto, visando a manutenção de pontes do Município
FORNECEDOR: Madeireira Marco Tres Ltda
VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRICAO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOT**
1	20	m³	Pranchas de eucalipto para ponte (7 cm x 25 cm)	650,00	13.000,00
2	10	m³	Vigas de eucalipto para ponte (30x50 cm)	650,00	6.500,00
TOTAL					**19.500,00**

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:E89676C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço **POR LOTE** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família e para atendimento na Sede e nas Unidades de Saúde de São Judas Tadeu e São Francisco. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 e pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:45AE80C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2013

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo menor preço **POR ITEM,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de almoço em atendimento a motoristas que transportam pacientes para a cidade de Cascavel e permanecem o dia todo fora do Município. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 e pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:940AEF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2013

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço **POR ITEM,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de veículo automotor para o transporte de pacientes. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 e pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:DA9FECBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo menor preço **POR ITEM,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios em geral, para as atividades do Grupo da Terceira Idade. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 e pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:036DE8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo menor preço **POR LOTE,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de urnas funerárias, coroas, véus e translado intermunicipal, de acordo com a Lei de Probem 2010, visando assim a continuidade ao atendimento a população de baixa renda do Município. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 e pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:2C4C9A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2013

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço **POR ITEM,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra visando a Manutenção e Conserto dos Veiculos Silverado Placa JYW-2560 e Renault Master Placa ALT-6020. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 e pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:58D4E092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2013 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2013
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL
Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios em geral, para as atividades do Grupo da Terceira Idade, conforme descrito no anexo I**.**

Regime de Execução: O objeto desta licitação será contratado pelo regime de Registro de Preços com validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços, atendendo as necessidades do Município.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 08h00min às 14h30min, do dia 27/08/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 27/08/2013, às 14h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 27/08/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita apos a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta da Ata de Registro de Preços;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Edital. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, apos a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

6.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - Os preços registrados por força deste processo terão validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, do Departamento de Compras e Licitações, no Órgão de Imprensa Oficial do Município podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Apos a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Apos as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Apos o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** apos a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto será entregue conforme a necessidade da contratante, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR,;

As quantidades constantes de todos os ITEMs do objeto são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial;

O prazo de *execução* do objeto da presente licitação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de São Pedro do Iguaçu – PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4.1 – Ao licitante vencedor, por **ITEM**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

10.4.2 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

10.4.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

10.4.4 - O prazo de validade do registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços.

10.4.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 059, de 17 de dezembro de 2007 (Jornal do Oeste – 18/12/2007) e/ou nas condições abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, apos o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.4.6 – A contratante poderá no momento que achar necessário, rescindir o contrato, sem qualquer ônus para o município.

A licitante vencedora ficará obrigada a:

I fornecer o objeto de acordo com as especificações do anexo I e demais itens do presente edital;

II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato

III Comunicar o contratante, quando houver problema de recebimento ou comunicação dos atos enviados. A comunicação deverá ser realizada de imediato apos a ocorrência de eventual problema de recebimento por parte do contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis apos a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de deposito bancário a ser definido pelo contratante.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 Não haverá reajuste de preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item;**

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas apos a vírgula.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
13.2.1. Apos a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

14.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93.
14.2 Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, apos regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14.5 Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR.
Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:
Orçamentários constantes do código reduzido **Nº 644 - 632**

São Pedro do Iguaçu/PR , 06 de Agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa/pessoa jurídica fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios em geral, para as atividades do Grupo da Terceira Idade, conforme descrição que segue abaixo relacionada:

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADO DO MATERIAL/SERVIÇO OU EQUIPAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL
1	150	PACOTES	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACT 400 GR	R$ 3,68	R$ 552,00
2	15	PACOTES	ARROZ BRANCO PACOTE 5 KG	R$ 11,54	R$ 173,10
3	15	CAIXAS	CALDO DE GALINHA 114 GR	R$ 7,74	R$ 116,10
4	35	UNIDADES	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	R$ 6,89	R$ 241,15
5	10	UNIDADES	FERMENTO ACETÍCO VINAGRE C/ 750 ML CADA	R$ 1,60	R$ 16,00
6	10	PACOTES	SAL REFINADO IODADO PACOTES DE 1 KG	R$ 3,89	R$ 38,90
7	150	PACOTES	SACO DE LIXO DE 100 LITROS CONTENDO 5 UNIDADES	R$ 1,94	R$ 291,00
8	10	PACOTES	CRAVO - EMBALAGEM DE 100G	R$ 1,47	R$ 14,70
9	10	PACOTES	CANELA - EMBALAGEM DE 10 G	R$ 0,86	R$ 8,60
10	15	POTES	MAIONESE DE 500 GR	R$ 4,56	R$ 68,40
11	80	UNIDADES	LEITE CONDENSADO DE 395 GR	**R$ 2,67**	R$ 213,60
12	60	KILOS	CENOURA	R$ 2,49	R$ 149,40
13	20	PACOTES	OREGANO 80 GR CADA	R$ 2,80	R$ 56,00
14	60	KILO	COXA SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO	R$ 5,49	R$ 329,40
15	130	KILOS	TOMATE	R$ 3,45	R$ 448,50
16	25	LATA	ERVILHA PESO LIQUIDO 300 GR	R$ 1,78	R$ 44,50
17	20	PACOTES	CANJICA EMBALAGEM DE 500 GR	R$ 2,11	R$ 42,20
18	10	PACOTES	POLVILHO DOCE PACT COM 500 GR	R$ 2,71	R$ 27,10
19	60	PACOTES	FUBÁ PACOTE DE 500 GR	R$ 1,73	R$ 103,80
20	100	PACOTES	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALAGEM 5 KG	R$ 8,38	R$ 838,00
21	200	CAIXAS	CHA NATURAL EMBALAGEM C/ 25 SAQUINHOS	R$ 3,24	R$ 648,00
22	80	PACOTES	FARINHA DE TRIGO PCT COM 5 KG CADA, TIPO 1	R$ 10,08	R$ 806,40
23	50	UNIDADES	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO 500 GR	R$ 6,95	R$ 347,50
24	20	POTES	MARGARINA COMUM C/ SAL E C/LIPIDIO ACIMA DEN 65 % 500GR	R$ 4,28	R$ 85,60
25	250	UNIDADES	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	R$ 3,63	R$ 907,50
26	50	PACOTES	COPOS DESCARTAVÉIS 100 UNIDADES DE 300 ML	R$ 5,71	R$ 285,50
27	50	PACOTES	COCO RALADO 100 GR	R$ 2,91	R$ 145,50
28	10	PACOTES	AÇUCAR REFINADO DE 5 KG CADA	R$ 11,86	R$ 118,60
29	20	KILOS	PRESUNTO FATIADO	R$ 8,85	R$ 177,00
30	55	KILOS	SALSICHA DE CARNE SUINA CONGELADA	R$ 5,51	R$ 303,05
31	80	FARDOS	PAPEL HIGIENICO COM 12 PACOTES DE 4 UNIDADES CADA	R$ 9,10	R$ 728,00
32	40	KILOS	PÃO FRANCES KG	R$ 5,65	R$ 226,00
33	60	PACOTES	AMIDO DE MILHO 1 KG	R$ 7,09	R$ 425,40
34	100	POTES	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO 250 GR CADA	R$ 4,29	R$ 429,00
35	10	PACOTES	CHOCOLATE GRANULADO DE 500 GR	R$ 5,34	R$ 53,40
36	80	LATAS	MILHO VERDE EMBALAGEM DE 200 GR	R$ 1,63	R$ 130,40
37	20	KILOS	MUSSARELA FATIADA	R$ 10,85	R$ 217,00
38	30	KILOS	CEBOLA	R$ 3,37	R$ 101,10
39	100	KILOS	CARNE MOÍDA DE 2º BOVINA SEM SEBO E SEM GORDURA	R$ 8,69	R$ 869,00
40	150	DUZIAS	OVOS DE GALINHA EXTRA FRESCOS	R$ 4,21	R$ 631,50
41	10	UNIDADES	CARGA DE GÁS	R$ 42,33	R$ 423,30
42	30	PACOTES	CAFÉ MOIDO 500 GR	R$ 6,74	R$ 202,20
43	10	PACOTES	SABÃO EM PEDRA NEUTRO COM CLICERINA (PACOTE C 5 UNIDADES)	R$ 5,62	R$ 56,20
44	50	UNIDADES	SABÃO NEUTRO COM CLICERINA (LIMÃO) EMBALAGEM DE 500 ML	R$ 3,69	R$ 184,50
45	150	LITROS	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO - COMP. HIDROCLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R$ 1,93	R$ 289,50
46	4	UNIDADES	JARRA PLASTICA PARA 2 LITROS COM TAMPA	R$ 7,54	R$ 30,16
47	20	ROLOS	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30X7,5METROS	R$ 3,33	R$ 66,60
48	80	CAIXAS	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO E ALTO RENDIMENTO, CAIXA COM 1 KG	R$ 6,84	R$ 547,20
49	100	UNIDADES	DESINFETANTE DE USO GERAL (LAVANDA) EMBALAGEM DE 2 LITROS	R$ 3,62	R$ 362,00
50	2	UNIDADES	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	R$ 10,46	R$ 20,92
51	2	UNIDADES	BALDE DE PLASTICO 40 LITROS	R$ 21,30	R$ 42,60
52	20	UNIDADES	DETERGENTE MULTI-USO DE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 500 ML	R$ 2,41	R$ 48,20
53	50	UNIDADES	ESPONJA DE AÇO EM BARBONO (PACOTES COM 8 UNIDADES)	R$ 2,05	R$ 102,50
54	5	UNIDADES	LIXEIRO DE 60 LITROS COM TAMPA	R$ 29,42	R$ 147,10
55	20	UNIDADES	SACO CRU PARA LIMPEZA COM 60CM / 80 CM	R$ 4,61	R$ 92,20
56	50	UNIDADES	CREME DE LEITE 200 GR	R$ 1,76	R$ 88,00
57	30	LITROS	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	R$ 2,78	R$ 83,40
58	50	PACOTES	PIMENTA DO REINO PACOTE COM 40 G	R$ 1,65	R$ 82,50
59	50	KILOS	BATATA INGLESA BOA QUALIDADE	R$ 4,18	R$ 209,00
60	20	PACOTES	COLORAL EMBALAGEM 500 GR	R$ 2,92	R$ 58,40
61	150	PACOTES	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 500 GR	R$ 2,76	R$ 414,00
62	20	PACOTES	ERVA DOCE PACOTE COM 60 GRAMAS	R$ 2,56	R$ 51,20
63	50	PACOTES	PIPOCA PACOTE COM 500 GR	R$ 2,71	R$ 135,50
64	20	PACOTES	TEMPERO COMPLETO 500 GR	R$ 4,48	R$ 89,60
65	50	PACOTES	SAGU PACOTE COM 500 GR	R$ 3,63	R$ 181,50
66	50	PACOTES	AMENDOIM SEM CASCA EMBALAGEM COM 500 GR	R$ 5,87	R$ 293,50
67	10	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA	R$ 6,12	R$ 61,20
68	30	UNIDADES	BICARBONATO EMBALAGEM 90 GRAMAS	R$ 1,28	R$ 38,40
69	20	KILOS	ALHO	R$ 15,66	R$ 313,20
				TOTAL	**R$ 16.122,48**

4. DO VALOR

Valor estimado para o objeto é de **R$ 16.122,48 (Dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores não serão reajustados.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços acima dos valores acima a mesma será desclassificada.
ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Apos a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

TIMBRE

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE
ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA
A empresa _____com sede à _____cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 052/2013*, o seguinte:

Descrição da proposta comercial
Proposta em via digital em Pen drive, através do programa fornecido pelo Município e;

Proposta impressa por meio do programa fornecido.

OBS: TODOS OS ITENS DEVERÃO CONSTAR MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 052/2013
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situada Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Natal Nunes Maciel**, portador da Cédula de Identidade nº 912.622-8 e CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1020, centro, 1º andar, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 85.929-000; e do outro lado as empresas: (empresa 01)_____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor **_____,** (Qualificar)_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____ , na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____ e (empresa 02)_____**,** situada à _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____(Qualificar), _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP – _____(se houver mais empresa proceder como acima), conforme acima descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 176/2013 de 12.03.2009, pelos

Decretos Municipais nº 002/2007 de 31.01.2007 e nº 059 de 17.12.2007, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 074/2013 e **HOMOLOGADA**, pelo Decreto Municipal nº ___/2013, publicada no Jornal do Oeste Ltda., edição de ___ de ____ de 2013 (fls. _____), referente ao Pregão Presencial nº 052/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1.Fornecimento dos produtos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 052/2013, pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** a contar da publicação desta ata, de acordo com as requisições expedidas e devidamente assinada com a respectiva identificação dos Diretores de Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos/ serviços deverão ser prestados/entregues de acordo com os prazos e especificações existentes na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Caso o material seja entregue no endereço da requisição, deverá ser conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, sendo que, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
3.2. Caberá a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto, esteja acompanhado do competente documento Fiscal, na forma e condições
estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3.3.É, também, da inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Histórico do Pregão e da Planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 052/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal – Natal Nunes Maciel, datado de _____, constantes dos autos.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 052/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 052/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, empenhados na unidade orçamentária do requisitante − conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá colocar os produtos, quando necessário, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na rua Niterói nº 121, CEP 85-929-000, telefone (45) 3255-1105, Bairro Centro, nesta cidade, ou em local a ser determinado pelo Departamento requisitante, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
7.2. Antes da entrega do produto, quando requisitado a entrega, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, a fim de receber as orientações sobre a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os componentes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal julgarem necessária, poderão exigir os testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do INMETRO, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4.Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
8.5.A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto
entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data da

assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento como ato contratual assinado ou representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho ou do valor contratual, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou do valor contratual, em qualquer hipótese de inexecução, parcial ou total de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 10.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83
em sua atual redação.
10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 059, de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
12.1.1. Pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, em despacho fundamentado do seu Prefeito.
12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº 059/2007, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
13.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
13.3. O edital do Pregão Presencial nº 053/2013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 8.666/93, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS.
13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 059/2007 de 17 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 18/12/2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra apos seu vencimento.
14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu: Natal Nunes Maciel.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº ___/2013 de __ de _____ de 2013 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2013, publicado no Jornal do Oeste Ltda., edição nº ____, fls, _____ de __ de _____ de 2013, declara que ficam registrado os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Prefeito_____

Empresas:

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____

nº_____
Bairro_____
CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____
Agência _____
Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____
Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função_____
Data de Nascimento_____
Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº_____
Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____
nº _____
Bairro_____
Complemento _____
CEP_____
Cidade_____
Estado_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

Local e data

Assinatura e identificação do
Responsável legal da empresa

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:E19615C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA 32/13

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2013.

OBJETO: **Contratação de Empresa para a Manutenção dos Equipamentos da Secretaria de Saúde Municipal.**

ADJUDICADA:
EMPRESA: MANUMEDICA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD A- ME
CNPJ: 02.567.800/0001-14
VALOR TOTAL R$: 7.533,00 (sete mil quinhentos e trinta e três reais).
CONTRATO N. º: 171/2013
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 32/2013.

Sapopema-Pr, 08 de Agosto de 2013.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:CE2C5CB8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 64-13

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 14/2013**.

CONTRATADO: AUTO POSTO DAS ORQUIDEAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rod. PR 090, Km 261 s/n, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.129.280/0001–81, neste ato representado pelo Sr. ***Edson Cezar Larini*,** portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 10.514.535 e CPF sob o n.º 952.967.788–04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as considerações e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Na forma da clausula segunda do contrato nº. 64/213 fica prorrogado o Contrato Particular por mais 15 (quinze) dias o Contrato para fornecimento de Combustível para os Veículos da Frota Municipal a Findar-se em 30/08/2013.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de agosto de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D8215C9B

EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Relativo ao Concurso Público no 01/2012)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de concurso Público nº. 01/2012,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no concurso público nº. 01/2012, homologado pelo Decreto nº. 180/2012 de 12 de novembro de 2012, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos nos termos do item 9.3.1 ao item 9.3.7 do Edital de Concurso Público, conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia autenticada da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO – PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE – ESCOLA MARIA ELIAS FADEL – ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC ENS. FUND. E EDUC. INFANTIL, PRÉ-ESCOLA CARROSSEL - ED. INF. CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INF. HELENA MACIEL DE MELO

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO	RG Nº
RAYANE DE PAULA DE JESUS	10º	10.494.412-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 13 de agosto de 2013

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:ED40392E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 840/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.123.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
220	3190.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	19.000,00
Total da Unidade				**19.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 840/2012.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.123.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
210	3190.34.00.00	01000	Outras despesas de pessoal dec. Contratos	19.000,00
Total da Unidade				**19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:705E8701

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2013

SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial do Professor de conformidade com a LeiMunicipal nº 645/2007 de 18 de outubro de 2007, e Constituição Federal,

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Neuza Brizola Roque,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a servidora **NEUZA BRIZOLA ROQUE,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª Série, nível 4, classe D, + incorporação, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.977.319-6, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.121.329-64, **aposentadoria especial do professor,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art 6º da EC nº 41/03 da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo.
Art. 3º - Este Decreto retroage à data de 02/08/2013.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0FCD97D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
D E C R E T O N º. 127/13

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposições das leis municipais nos 336, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento para o período de dois (02) anos, sendo de 05/08/2013 á 05/08/2015, a Servidora Publica Municipal **MARIA NAIDE DE MELO MACIEL**, CPF nº 715.380.979-15, ocupante do Cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º - Este Decreto é retroativo a 05/08/13, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 14 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0DF8C319

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N º 128/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposições das leis municipais nos 336, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença premio por assiduidade ao Sr. ANGELINO COUTINHO DA ROCHA, portador da cédula de identidade no *1.362.447*/PR *e CPF. 069.895.449-34.*
Período aquisitivo: **09/01/1998 á 08/01/2003** Período de gozo: **14/08/13 á 13/11/13**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E327C6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI 489-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
431 - 4.4.90.51.00.00 31324 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.7.1.01.10.01.00 - Convenio Implantação de Unidade Basica de Saude 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 14 dias de Agosto do ano de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:0E7B17A4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 807-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei 489/2013, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
431 - 4.4.90.51.00.00 31324 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.7.1.01.10.01.00 - Convenio Implantação de Unidade Basica de Saude 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 14 dias de Agosto do ano de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:D401CB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº 1.609

Súmula: Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Esta lei dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo e do Poder Executivo.
Art. 2.º Servidor Público, para os efeitos desta lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, ou detentora de função pública.
Art. 3.º Cargo Público é a unidade de ocupação funcional, permanente e definida, preenchida por servidor público, com direitos e obrigações estabelecidos em lei.
Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, são criados por lei, com denominação e atribuições próprias e vencimentos pagos pelos cofres públicos.
Art. 4.º Função Pública é o conjunto de atribuições que, por sua natureza ou suas condições de exercício, não caracterizam cargo público e são cometidas a detentor de função pública nos casos e forma previstos em lei.
Art. 5.º Os cargos públicos de provimento efetivo, de mesma denominação e para cujo exercício se exija a mesma escolaridade, são agrupados em segmentos de classes e estes organizados em carreiras.
Art. 6.º Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Art. 7.º Função gratificada é a instituída em lei para atender ao exercício de atividades que não justifiquem a criação de cargos específicos.
Parágrafo único. As funções gratificadas são exercidas por servidor público efetivo ou detentor de função pública estável.
Art. 8.º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.
TÍTULO II
DO PROVIMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9.º São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I – nacionalidade brasileira ou naturalizado;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – capacidade civil, na forma da lei;
V – aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica;

VI – atendimento às condições especiais previstas para determinados cargos;
VII – habilitação em concurso público, salvo quando se tratar de cargo para o qual a lei assim não o exija;
VIII – habilitação profissional;
IX – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
Art. 10. São formas de provimento de cargo público:
I – nomeação;
II – reintegração;
III – aproveitamento;
IV – reversão.
CAPÍTULO II
DA NOMEAÇÃO

Seção I
Do Concurso Público
Art. 11. A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados o prazo de validade e a ordem de classificação, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§1.º Concurso Público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, atendidos os requisitos estabelecidos em regulamento especial e na legislação aplicável.
§ 2.º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.
§ 3.º A convocação do candidato, aprovado em concurso público, far-se-á através de edital publicado em órgão oficial do Município e afixado no quadro de editais da sede da Prefeitura Municipal.
§ 4.º Na convocação haverá solicitação do comparecimento do referido candidato no órgão de administração de pessoal do Poder, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação na imprensa, decorridos os quais e não havendo o registro do comparecimento, considerar-se-á o candidato como desistente.
§ 5.º O prazo máximo para apresentação dos documentos necessários para a nomeação será de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, devendo estes serem entregues no Departamento de Recursos Humanos e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
§ 6.º A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito.
§ 7.º Quando houver servidor público municipal em disponibilidade, não será permitida a realização de concurso público para preenchimento de cargo de igual categoria, devendo, se necessário, ser convocado o servidor disponível.
Art. 12. Enquanto houver candidato aprovado em concurso público anterior, cujo prazo de validade ainda não se tenha expirado, não poderá ser realizado concurso para o mesmo cargo.
Art. 13. Em todos os Concursos Públicos para provimento de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares serão reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, salvo quanto aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.
Art. 14. Considera-se pessoa portadora de deficiência, para os fins desta lei, aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, desde que conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
Art. 15. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo aplicarão provas especiais para o preenchimento das vagas reservadas, nos termos desta lei.
§ 1.º No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência é obrigado a declará-la e, em caso de declaração falsa, confirmada em qualquer fase do concurso, poderá sofrer consequências legais decorrentes.
§ 2.º O candidato deficiente, no ato da inscrição, caso seja necessário, deverá solicitar condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos no Edital.
Art. 16. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados em concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte.
Parágrafo único. A cada 20 (vinte) nomeações de candidatos aprovados, será nomeado 01 (um) candidato portador de deficiência, obedecida a classificação da lista de deficientes aprovados.
Art. 17. Caso o número de candidatos portadores de deficiência aprovados seja menor do que o número de vagas reservadas aos mesmos, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
Art. 18. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a avaliação pela junta médico-pericial municipal, para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo ou emprego, devendo seu parecer ser fundamentado.
Art. 19. Os servidores ou empregados portadores de deficiência serão avaliados, no exercício de suas atribuições, segundo regras próprias, fixadas por Decreto.
Seção II
Da Nomeação
Art. 20. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I – em caráter definitivo, quando se tratar de cargo público de provimento efetivo;
II – em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido.
Art. 21. A nomeação em cargos de provimento efetivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias após a análise favorável dos documentos apresentados pelo interessado e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos no concurso público.
Art. 22. O decreto de nomeação deverá constar obrigatoriamente o nome, número dos documentos pessoais e o cargo para o qual está sendo nomeado.
Seção III
Da Posse
Art. 23. Posse é o ato que investe o cidadão no cargo público para o qual foi nomeado.
§ 1.º A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.
§ 2.º O cidadão prestará, no ato da posse, o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo.
§ 3.º A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial do Município.
§ 4.º A posse poderá ocorrer mediante procuração específica.
§ 5.º No ato da posse, o cidadão apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 6.º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos previstos no § 3.º deste artigo e nos parágrafos do próximo artigo.
Art. 24. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
§ 1.º Em se tratando de servidor licenciado por motivo de doença, acidente do trabalho ou gestação, o prazo para posse será contado do término do impedimento.
§ 2.º O não servidor impedido temporariamente de tomar posse por motivo de saúde, retornará à junta médica no prazo estabelecido, até o limite de 60 (sessenta) dias contados da nomeação.
§ 3.º No caso de gestante não servidora, a posse ocorrerá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da nomeação.
§ 4.º A posse será dada pelo Prefeito Municipal, que verificará, sob pena de responsabilidade, o cumprimento dos requisitos legais para a investidura.
§ 5.º A lotação do servidor nomeado e empossado será determinada pelo Secretário Municipal de Administração.
§ 6.º Lotação é o local da unidade administrativa de designação do servidor para o exercício das suas atribuições, determinada pela administração.
Seção IV
Do Exercício
Art. 25. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público, que completa o processo de investidura.

§ 1.º O servidor entra em exercício na data da posse, no caso de nomeação, e da data de publicação do ato, nos demais casos de provimento.
§ 2.º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 3.º Cabe à autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor dar-lhe exercício.
§ 4.º Nenhum servidor poderá ter exercício em unidade administrativa diferente daquela em que estiver lotado, salvo os casos expressamente permitidos por este estatuto.
§ 5.º Nenhum servidor poderá exercer funções diversas do seu cargo, salvo os casos expressamente permitidos por este estatuto.
Art. 26. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. O início e as alterações verificadas serão comunicados ao órgão de pessoal, pelo chefe imediato do servidor.
Seção V
Do Estágio Probatório
Art. 27. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – aptidão funcional;
VII – relações humanas no trabalho;
VIII – eficiência e dedicação.
§ 1.º Durante o estágio probatório será realizada avaliação de desempenho do servidor a cada 12 meses, em março de cada ano.
§ 2.º Uma vez demonstrada aptidão funcional, após o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o servidor será submetido a avaliação final e, se aprovado, terá homologado o estágio probatório.
§ 3.º A avaliação de desempenho será promovida por Comissão Especial nos termos da Lei Municipal n.º 1.287.
§ 4.º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5.º O exercício de cargo em comissão ou função gratificada será considerado na avaliação de estágio probatório desde que haja similaridade com as funções do cargo efetivo.
§ 6.º Ao estágio probatório se aplicam as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.287.
Seção VI
Da Estabilidade
Art. 28. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.
Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 29. O servidor público estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo, no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.
CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO
Art. 30. A promoção é disciplinada em lei que disponha sobre Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Teixeira Soares.
CAPÍTULO IV
DA REINTEGRAÇÃO
Art. 31. A reintegração, que decorrerá de decisão administrativa ou de sentença judicial transitada em julgado, é o ato pelo qual o servidor demitido reingressa no serviço público.
Art. 32. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.
§ 1.º Se o cargo anteriormente ocupado se encontrar provido ou extinto, o servidor será reintegrado em cargo de natureza, vencimento ou remuneração equivalentes, respeitada a habilitação profissional.
§ 2.º Não sendo possível a reintegração pela forma prescrita nos parágrafos anteriores, será o servidor posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até ser aproveitado em outro cargo.
§ 3.º O ato de reintegração será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da decisão administrativa ou da sentença judicial.
§ 4.º O ressarcimento dos prejuízos deverá ser feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da reintegração do servidor, respeitando-se, em caso de precatório, a ordem de sua apresentação.
§ 5.º O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica e quando considerado incapaz será encaminhado ao órgão competente para análise de sua aposentadoria.
CAPÍTULO V
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO
Art. 33. Poderá ocorrer a disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo efetivo ou declarada a sua desnecessidade e desde que não seja possível atribuir, de imediato, ao servidor, cargo ou função compatível.
Art. 34. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.
Art. 35. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo ou função de atribuições e vencimentos compatíveis com o cargo anteriormente ocupado.
Art. 36. Serão tornados sem efeito o aproveitamento e a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
§ 1.º O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
§ 2.º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato de aproveitamento.
§ 3.º Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.
§ 4.º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público municipal.
§ 5.º O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício, somente para efeito de aposentadoria e de nova disponibilidade.
CAPÍTULO VI
DA REVERSÃO
Art. 37. Reversão é o ato pelo qual o aposentado por invalidez reingressa no serviço público, após verificação por junta médica oficial de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
§ 1.º A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.
§ 2.º O aposentado não poderá reverter à atividade se contar mais de 70 (setenta) anos de idade.
§ 3.º A partir da publicação do ato de reversão cessa o pagamento dos proventos de aposentadoria.
§ 4.º Será considerado abandono de emprego do servidor que, após a reversão, não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do respectivo ato.
Art. 38. A reversão far-se-á no mesmo cargo efetivo ou no cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 39. O servidor que retornar à atividade, após a cessação dos motivos que causaram a sua aposentadoria por invalidez, terá direito à contagem do tempo relativo ao período de afastamento para todos os fins, salvo para promoção.
TÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40. São formas de movimentação de pessoal:
I – remoção;
II – redistribuição;

III – disposição;
IV – readaptação.
CAPÍTULO II
DA REMOÇÃO
Art. 41. Remoção é o deslocamento do servidor de uma para outra secretaria ou de uma para outra unidade dentro da mesma secretaria, a pedido ou de ofício, podendo dar-se sob a forma de permuta.
§ 1.º A remoção será concedida analisando-se o interesse e conveniência da Administração e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor.
§ 2.º Ao servidor efetivo em estágio probatório e ao detentor de função pública não se concederá remoção a pedido.
§ 3.º A remoção do servidor de uma secretaria para outra, dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Administração, ouvidos os titulares das respectivas pastas.
§ 4.º A remoção por permuta será processada mediante requerimento conjunto dos interessados, com a anuência das respectivas chefias.
CAPÍTULO III
DA REDISTRIBUIÇÃO
Art. 42. Dar-se-á a redistribuição para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão.
Parágrafo único. Nos casos de extinção de órgão, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo serão colocados em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu aproveitamento na forma prevista nesta lei.
CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÃO
Art. 43. Disposição é a cessão do servidor para ter exercício, por prazo determinado, em órgão ou entidade diversa do quadro em que se encontrar lotado seu cargo, observada a conveniência do serviço.
Art. 44. O servidor poderá ser cedido, por tempo determinado, para ter exercício em órgãos públicos ou entidades públicas e privadas, em órgãos do mesmo Poder ou entre os Poderes do Município, comprovada a necessidade ou, ainda, nas seguintes hipóteses:
I – para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II – nos casos previstos em leis específicas.
§ 1.º A cessão de servidor municipal para órgão ou entidade pública federal ou estadual ou para instituição privada, com ônus para o Município, somente se verificará em função de convênio e mediante autorização do Legislativo.
§ 2.º O servidor somente poderá ser colocado à disposição de órgão não pertencente à esfera municipal de governo, mediante sua anuência expressa.
§ 3.º No caso previsto neste artigo, o servidor poderá, a qualquer momento, solicitar o retorno ou ser reconvocado pela Administração.
Art. 45. O ato de disposição é de competência do Chefe de Poder, não podendo haver delegação.
CAPÍTULO V
DA READAPTAÇÃO
Art. 46. Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial e específica.
§ 1.º A readaptação se fará a pedido ou de ofício.
§ 2.º A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.
TÍTULO IV
DO TEMPO DE SERVIÇO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo único. Serão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria, especialmente registro de frequência, folha de pagamento ou outros atos que comprovem.
Art. 48. São considerados de efetivo exercício os afastamentos do servidor por motivo de:
I – férias regulamentares;
II – casamento, por 8 (oito) dias consecutivos;
III – falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão, enteados, menor sob guarda ou tutela, por 8 (oito) dias consecutivos;
IV – doação voluntária de sangue devidamente comprovada, por 2 (dois) dias em cada 12 (doze) meses de trabalho;
V – exercício de cargo em comissão em órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
VI – exercício de cargo em comissão em órgãos ou entidades dos poderes da União e do Estado;
VII – convocação para serviço militar;
VIII – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IX – desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
X – licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;
XI – licença para tratamento de saúde;
XII – licença à gestante, à adotante e em razão da paternidade;
XIII – missão ou estudo de interesse da administração, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, com ônus para os cofres públicos municipais;
XIV – licença-prêmio.
Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VI, VII e IX, o tempo de serviço não será considerado para promoção.
Art. 49. É vedada a soma de tempo de serviço simultaneamente prestado em dois ou mais cargos.
Art. 50. Para nenhum efeito será contado o tempo de serviço gratuito.
Art. 51. Contar-se-á para efeito de aposentadoria:
I – o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados e outros municípios, da administração direta e indireta, desde que não seja simultâneo;
II – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual e municipal;
III – o tempo de serviço militar, voluntário ou obrigatório;
IV – o tempo de contribuição para o INSS, na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei;
V – o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade.
CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 52. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1.º O Prefeito Municipal poderá fixar jornadas especiais de trabalho para atendimento de serviços públicos que exijam horários diferenciados, inclusive sob regime de revezamento de 12 por 12 horas, 12 por 24 horas e 12 por 36 horas, 24 por 48 horas, entre outras.
§ 2.º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária, para os fins do disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 3.º Ao servidor estudante poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.
Art. 53. A frequência do servidor será apurada:
I – pelo registro diário de ponto; ou
II – segundo a forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.
Parágrafo único. Ponto é o registro do comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.
Art. 54. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro diário do ponto, abonar faltas ou reduzir-lhe a jornada de trabalho.
Parágrafo único. A infração do disposto no artigo anterior determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem ou que a tiver consentido, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.
Art. 55. O servidor perderá a remuneração:
I – do dia em que faltar ao serviço;
II – correspondente à fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho;
III – do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de faltas sucessivas ou intercaladas na semana que os anteceder.
§ 1.º Para efeito do disposto no inciso II do artigo, arredondar-se-á para meia hora a fração de tempo inferior a 30 (trinta) minutos e, para 1 (uma) hora, a fração superior a 30 (trinta) minutos.

§ 2.º Consideram-se sucessivas as faltas cometidas em sequência, inclusive aquelas verificadas na sexta-feira de uma semana e na segunda-feira da semana imediatamente subsequente.
TÍTULO V
DA VACÂNCIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56. A vacância de cargo público decorrerá de:
I – exoneração;
II – demissão;
III – aposentadoria;
IV – posse em outro cargo inacumulável;
V – falecimento.
CAPÍTULO II
DA EXONERAÇÃO
Art. 57. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á:
I – de ofício, quando não forem satisfeitas as condições do estágio probatório;
II – de ofício, quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III – a pedido do servidor.
Art. 58. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I – a juízo da autoridade competente; ou
II – a pedido do próprio servidor.
CAPÍTULO III
DA DEMISSÃO
Art. 59. A demissão será aplicada como penalidade, observado o disposto nesta lei.
CAPÍTULO IV
DA APOSENTADORIA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 60. O servidor terá direito ao benefício da aposentadoria, nas seguintes condições:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de serviço, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, quando os proventos serão integrais;
II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
c) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de exercício, se professor, e 50 (cinquenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco), se professora, que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 1.º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 2.º Para os cálculos dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência social, na forma da lei.
§ 3.º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar federal.
§ 4.º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de único regime previdenciário.
§ 5.º Considera-se acidente em serviço o evento danoso que determine lesão corporal, levando à perda ou restrição permanente da capacidade laborativa, e que tenha como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.
§ 6.º Equipara-se a acidente em serviço:
I – a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições, que, embora não tenha sido causa única, haja contribuído para a perda ou redução de sua capacidade para o trabalho;
II – o acidente sofrido pelo servidor no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.
§ 7.º A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de 8 (oito) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.
§ 8. º Entende-se por moléstia profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nele ocorridos, que exponham o servidor a agentes patógenos próprios da atividade, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.
§ 9. º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo: quadros psicóticos orgânicos; psicoses endógenas; neoplasias malignas; cegueira profissional posterior ao ingresso no serviço público; hanseníase; cardiopatia grave; pênfigo foliáceo ou vulgar; espondiloartrose anquilosante; osteíte deformante (doença de Paget); insuficiência renal crônica; síndrome de imunodeficiência adquirida – Aids; doenças desmielinizantes e degenerativas do sistema nervoso central; paralisias de qualquer etiologia, irreversíveis, que prejudiquem ou impeçam a locomoção; lupus eritematoso sistêmico; artrite reumatóide; doença pulmonar obstrutiva crônica avançada; diabetes mellitus grave com complicações renais, circulatórias ou neurológicas irreversíveis, e outras que a lei venha a indicar com base na medicina especializada.
§ 10. A aposentadoria por invalidez poderá ser precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 11. Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.
§ 12. O servidor aposentado por invalidez será submetido, periodicamente, a inspeção médica, conforme se dispuser em regulamento.
§ 13. O servidor aposentado por invalidez não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter a aposentadoria cassada, com exceção de cargo eletivo pelo voto popular.
Art. 61. Nos casos de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, observar-se-ão, quanto à aposentadoria, as exceções que venham a ser estabelecidas em lei complementar federal, nos termos da Constituição da República.
Art. 62. A aposentadoria compulsória terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.
Art. 63. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
§ 1.º No caso de aposentadoria voluntária, é assegurado ao servidor afastar-se da atividade, a partir da data do ato de concessão.
§ 2.º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de aposentadoria por invalidez será considerado como de prorrogação da licença.
§ 3.º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei específica.
Art. 64. Observar-se-á ainda as regras de concessão de aposentadorias previstas no artigo 40 da Constituição Federal e as regras contidas nas Emendas Constitucionais n.º 20, 41 e 47.
Seção II
Da Renúncia à Aposentadoria
Art. 65. Ao servidor aposentado voluntariamente fica assegurada a renúncia à aposentadoria, hipótese em que será garantida, apenas, a contagem de tempo de serviço que tenha dado origem ao benefício.
Parágrafo único. A renúncia de que trata este artigo implica a automática suspensão do pagamento dos proventos e não gera, em hipótese alguma, o retorno do servidor ao exercício do cargo em que se deu a aposentadoria.
CAPÍTULO V
DA PENSÃO
Art. 66. Por morte do servidor ou do aposentado, os seus dependentes fazem jus a pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de

setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir da data do óbito.
§ 1.º O direito ao benefício da pensão por morte não prescreverá, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 05 (cinco) anos contados da data em que forem devidas.
§ 2.º A pensão distingue-se, quanto à sua natureza, em vitalícia e temporária, e se extinguirá, em ambos os casos, com a cessação do motivo que lhe tenha dado causa, conforme disposto em lei específica.
Parágrafo único. A pensão vitalícia é devida ao cônjuge ou ao dependente incapaz, e a pensão temporária é devida aos demais dependentes.
TÍTULO VI
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei e estabelecido em Tabela de Cargos e Vencimentos.
Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.
Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
§ 1.º O vencimento do cargo e emprego público é irredutível, observado o disposto no art. 37, inciso XV da Constituição Federal e no § 2.º do artigo 23 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2.º A remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices
§ 3.º Vantagens pecuniárias são acréscimos de remuneração do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.
§ 4.º Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor, em caráter vitalício, inerente ao cargo ou ao servidor.
§ 5.º Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor, durante algum período de tempo, em razão da natureza e das condições da função que exerça.
Art. 69. A remuneração do servidor público do Município, percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.
Art. 70. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, a não ser mediante requerimento do servidor, do aposentado ou do pensionista.
Parágrafo único. O servidor, mediante manifestação expressa, poderá autorizar descontos em sua remuneração ou proventos, a favor da Fazenda Pública Municipal, Entidades Sindicais, Associação Classista, Associações Recreativas, Companhias de Saques, Companhias de Seguro, Cooperativas, Instituições Financeiras credenciadas e planos de saúde, bem como poderá desautorizar, descontos por desligamentos, exceto no caso de empréstimos financeiros, cujos descontos cessarão com a quitação total da dívida ou manifestação da financiadora.
Art. 71. As reposições e indenizações ao erário poderão ser descontadas em parcelas mensais, na forma de regulamento.
Art. 72. O débito com o erário, de servidor que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassadas, será deduzido de seu crédito financeiro com o Município, devendo o saldo devedor, se houver, ser quitado dentro de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.
Art. 73. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.
Art. 74. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, pelo exercício do cargo ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observada a jornada normal de trabalho.
CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 75. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – gratificações;
III – adicionais;
IV – auxílios;
V – abonos.
§ 1.º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2.º Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
Art. 76. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal.
Parágrafo único. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Seção II
Das Indenizações

Art. 77. Constituem indenizações ao servidor:
I – diária;
II – transporte;
III – outras que a lei indicar.
Art. 78. Os valores das indenizações e as condições para a sua concessão serão estabelecidos em regulamento, observados os limites previstos nesta lei.
Subseção I
Das Diárias
Art. 79. O servidor que, a serviço, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação.
§ 1.º O servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 3 (três) dias.
§ 2.º A diária será paga antecipadamente e, em qualquer caso, estará sujeita a posterior comprovação.
§ 3.º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá a diária recebida em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.
Art. 80. Lei específica fixará os valores e demais condições para concessão de diárias.
Subseção II
Da Indenização de Transporte
Art. 81. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município fará jus às passagens necessárias para o seu deslocamento.
Parágrafo único. Poderá ser concedida indenização ao servidor que realizar despesas com transporte para a execução de serviços fora da sede, em situações inadiáveis e excepcionais, conforme se dispuser em regulamento.
Seção III
Do Salário-Família
Art. 82. O servidor fará jus ao recebimento do Salário-Família nos termos da legislação previdenciária específica.
Seção IV
Das Gratificações
Art. 83. Além do vencimento básico, das vantagens previstas nesta lei, poderão ser deferidas, aos servidores, as seguintes gratificações:
I – pelo exercício de função;
II – natalina.
Art. 84. As gratificações previstas neste artigo não são incorporáveis aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria.
Subseção I
Da Gratificação pelo Exercício de Função
Art. 85. Ao servidor investido em função de chefia, direção ou assessoramento que não justifique a criação de cargo, é devida uma gratificação pelo seu exercício.
§ 1.º O valor da gratificação será equivalente a até 100% (cem por cento) do valor do salário básico do servidor.
§ 2.º O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor, mediante ato expresso emanado do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara.
§ 3.º O valor da gratificação constitui vantagem acessória aos vencimentos e será percebido cumulativamente com estes, inclusive nos períodos de férias, concessões, afastamentos e licenças.
Art. 86. A presente gratificação poderá ser paga aos servidores municipais que, em virtude de sua habilitação específica, possuam

responsabilidade técnica de órgãos municipais perante Conselhos de Classe ou Órgãos de Fiscalização.
Art. 87. O servidor que possuir carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e for designado para uma jornada diferenciada em razão de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou programas especiais, terá um acréscimo financeiro proporcional a carga horária acrescida, tomando por base o seu salário básico, sem prejuízo da função gratificada.
Dos Cargos em Comissão
Art. 88. Os cargos de provimento em comissão destinam-se ao preenchimento das funções de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, providos mediante livre escolha do Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.
§ 1.º Os cargos de que trata este artigo serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, quando for o caso.
§ 2.º O servidor investido em cargo de provimento em comissão, deverá optar pela remuneração do cargo que ocupa ou pelo valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão.
§ 3.º A posse em cargo comissionado determina o concomitante afastamento do servidor do cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira, de que for titular.
Subseção II
Da Gratificação Natalina
Art. 89. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1.º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 2.º A gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 de dezembro do respectivo exercício, podendo ser antecipada total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, respectivamente para o Poder Executivo e Legislativo.
§ 3.º O pagamento de cada parcela será feito tomando-se por base a remuneração do mês de sua efetivação.
Art. 90. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina será devida proporcionalmente pelos meses trabalhados, com base na última remuneração.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos em comissão.
Seção V
Dos Adicionais
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 91. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.
Art. 92. Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:
I – por tempo de serviço;
II – de periculosidade ou insalubridade;
III – por serviços extraordinários;
IV – pela prestação de trabalho noturno;
V – de férias.
Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 93. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 4% (quatro por cento) por biênio de serviço público efetivo, incidente sobre o salário básico do cargo efetivo, até o máximo de 72% (setenta e dois por cento).
§ 1.º O adicional é devido a partir da data em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, com a incorporação imediata, para todos os efeitos legais, sem necessidade de requerimento.
§ 2.º Ao servidor em regime de acumulação de cargos permitido em lei, terá direito ao adicional por tempo de serviço em ambos, desde que contados isoladamente o tempo de serviço de cada um deles.
§ 3.º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito ao adicional, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.
Subseção III
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade
Art. 94. O servidor que trabalhar com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, conforme classificação da Medicina do Trabalho, fará jus ao adicional de insalubridade sobre o vencimento do cargo efetivo.
Art. 95. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não poderão ser inferiores aos previstos na legislação federal reguladora da matéria.
Parágrafo único. A classificação nos graus máximo, médio e mínimo do adicional de insalubridade fixados no *caput* deste artigo, será fixada em decorrência de laudo pericial ou mediante legislação específica federal, nos percentuais de 10%, 20% e 40%, respectivamente.
Art. 96. O adicional de periculosidade ou insalubridade devido pela execução de trabalho de natureza especial, em atividades ou operações que impliquem em contato permanente com eletricidade, agentes biológicos, explosivos ou inflamáveis, será sempre em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor.
Art. 97. Para definição das atividades inerentes ao adicional de periculosidade poderá ser adotado laudo pericial ou mediante legislação específica federal.
Art. 98. Os adicionais por serviços insalubres ou periculosos serão devidos durante o período de férias e licenças regulares, desde que trabalhado, durante um prazo mínimo de 06 (seis) meses.
Art. 99. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo possível acumular estas vantagens.
Art. 100. O direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que causaram a sua concessão.
Art. 101. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto perdurar a gestação ou lactação, das atividades e locais considerados como insalubres ou periculosos.
Subseção IV
Do Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 102. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 1.º O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 100 % (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, quando prestado em domingos e feriados.
§ 2.º O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se o vencimento base do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês, acrescida do percentual de 50% ou 100%, conforme o caso.
Art. 103. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.
§ 1.º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata que o justificará.
§ 2.º A remuneração de serviço extraordinário não se incorpora ao vencimento e não gera qualquer outro direito ao servidor.
§ 3.º Sempre que possível, as horas extraordinárias serão compensadas, de acordo com o sistema de compensação de jornada de trabalho do Município.
Art. 104. Não poderá receber gratificação por serviço extraordinário:
I – o ocupante de cargo em comissão;
II – o servidor que, por qualquer motivo, não se encontre no exercício do cargo.
Subseção V
Do Adicional Noturno
Art. 105. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
Subseção VI
Do Adicional de Férias
Art. 106. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração das respectivas férias.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS
Art. 107. O servidor gozará, por ano, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1.º Excepcionalmente, no caso de comprovada necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 03 (três) períodos, ressalvado o disposto no artigo 112, e nas hipóteses em que haja legislação específica.
§ 2.º As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço, observada a escala que for organizada em dezembro de cada ano, para o ano subsequente, não se permitindo a liberação, em um só mês, de mais de 1/3 (um terço) dos servidores de cada unidade administrativa.
§ 3.º O período aquisitivo de férias é de 12 (doze) meses de exercício.
§ 4.º O servidor estudante terá o direito de fazer coincidir suas férias com as férias escolares.
§ 5.º O servidor que gozar de licença sem vencimento, ao retornar ao serviço, somente obterá direito às férias após 12 (doze) meses de exercício.
§ 6.º Em casos excepcionais, a critério da Administração, poderão as férias ser concedidas em 2 (dois) períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias consecutivos.
§ 7.º O servidor poderá solicitar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário cabendo a Administração Municipal a análise e deferimento, mediante a disponibilidade financeira e a necessidade da administração.
§ 8.º Serão indenizadas ao servidor as férias cumuladas que ultrapassarem a 03 (três) períodos.
Art. 108. O servidor perderá o direito às férias se faltar por mais de 30 (trinta) dias injustificadamente, no período aquisitivo.
Art. 109. Será descontado 01 dia das férias para cada falta injustificada.
Art. 110. Não serão consideradas como faltas para efeito de direito a férias, os afastamentos previstos no artigo 116 desta lei.
Art. 111. O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de que trata o artigo 106 desta lei, será efetuado juntamente com a remuneração relativa ao mês imediatamente anterior ao do gozo das férias.
Art. 112. O servidor que opere, direta e permanentemente, com raio X ou substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.
Art. 113. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. O servidor transferido quando em gozo de férias não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las.
Art. 114. Em caso de exoneração, aposentadoria ou demissão do servidor, ser-lhe-á paga a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido.
CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 115. O servidor será afastado do cargo para:
I – exercício de cargo de provimento em comissão;
II – exercício de mandato eletivo;
III – atividade político-partidária;
IV – exercício de mandato sindical.
Seção II
Do Afastamento para Exercício de Cargo em Comissão
Art. 116. O servidor, investido em cargo de provimento em comissão da administração direta, fica automaticamente afastado do exercício de seu cargo efetivo ou função pública, enquanto durar o comissionamento.

Seção III
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
Art. 117. Ao servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, manter-se-á em exercício e perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento.
Seção IV
Do Afastamento para Atividade Político-Partidária
Art. 118. O afastamento do servidor que se candidatar a cargo eletivo observará o que dispuser a legislação eleitoral.
Parágrafo único. Configurada fraude no afastamento de que trata o artigo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração que tenha recebido durante o afastamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Seção V
Do Afastamento para Exercício de Mandato Sindical
Art. 119. Ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato sindical junto ao SINTEX – Sindicato dos Servidores Municipais de Teixeira Soares, fica assegurado o afastamento para o exercício do respectivo mandato sindical, observada as seguintes disposições:
I – o afastamento será permitido para até 02 dirigentes sindicais;
II – durante o afastamento o servidor perceberá as vantagens permanentes de sua remuneração;
III – o tempo de afastamento será considerado somente para contagem de tempo de contribuição;
IV – o tempo de afastamento não será considerado para contagem adicional de tempo de serviço, tempo de cargo efetivo, tempo de serviço público, tempo de carreira ou para promoção por merecimento.
CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 120. Conceder-se-á licença ao servidor:
I – para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional;
III – por motivo de doença em pessoa de sua família;
IV – por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;
V – para serviço militar;
VI – para tratar de interesses particulares;
VII – prêmio.
Art. 121. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos V e VI, do artigo anterior.
Parágrafo único. Finda a licença, o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo.
Art. 122. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 120.
Art. 123. As licenças concedidas dentro de 30 (trinta) dias contados do término da anterior serão consideradas prorrogação.
Art. 124. O servidor poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar, por escrito, o seu endereço, à unidade de pessoal do órgão a que estiver vinculado.
Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde
Art. 125. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, por motivo de doença, acidente em serviço ou moléstia profissional, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração, e pelo prazo indicado no laudo ou atestado médico.
§ 1.º Em qualquer hipótese, é indispensável, para a concessão da licença, a inspeção médica.
§ 2.º Estando o servidor impossibilitado de locomover-se, a inspeção médica será realizada em sua residência ou no hospital onde esteja em tratamento.
§ 3.º O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.
§ 4.º Para a concessão da licença será necessário:
I – laudo ou atestado médico de livre escolha do servidor, para licenças de até 15 (quinze) dias;

II – laudo ou atestado médico de livre escolha do servidor e ratificação da Junta Média Oficial, para licenças superiores a 15 (quinze) dias.
§ 5.º A Perícia Médica Oficial poderá solicitar auxílio de médicos terceirizados para análise dos casos que julgar necessário.
§ 6.º No curso da licença, poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.
§ 7.º Considerado apto em exame médico, o servidor licenciado assumirá o exercício de suas funções, sob pena de se apurarem, como faltas injustificadas, os dias de ausência.
§ 8. º A licença a servidor acometido de doença prevista no § 9.º do art. 60 desta lei será concedida com base nas conclusões da medicina especializada, quando o exame médico não concluir pela concessão imediata da aposentadoria.
§ 9. º O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser desconsiderado.
Art. 126. A licença para tratamento de saúde será disciplinada em decreto.

Seção III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família
Art. 127. O servidor poderá obter licença por motivo de doença na pessoa de pai, mãe, filho, enteado, irmão, cônjuge ou companheiro, mediante laudo médico oficial e comprovação da necessidade de sua assistência pessoal e permanente.
§ 1.º A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2.º Havendo mais de um servidor da mesma família com direito à licença de que trata o artigo, esta será concedida a apenas um deles ou, alternadamente, a um e outro.
§ 3.º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do Município permitir-se-á o exame médico por profissionais pertencentes ao quadro de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.
§ 4.º O servidor que obtiver a licença prevista neste artigo somente poderá obter nova licença decorridos 12 (doze) meses do término da anterior.
Seção IV
Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade
Art. 128. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1.º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2.º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.
§ 3.º No caso de natimorto, a servidora terá direito a licença-gestante de 120 (cento e vinte) dias.
§ 4.º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de licença remunerada.
§ 5.º Durante a licença a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em unidade escolar, salvo por ordem médica.
§ 6.º Em caso de descumprimento do disposto no *caput*, a servidora perderá o direito à licença, bem como, da respectiva remuneração, ficando obrigada a devolução aos cofres públicos dos valores recebidos.
Art. 129. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.
Art. 130. Para amamentar o próprio filho até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a intervalo de 30 (trinta) minutos por turno.
Art. 131. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança será concedida licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.
Seção V
Da Licença para o Serviço Militar
Art. 132. Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedida licença sem vencimentos.
§ 1.º A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe ou diretor da repartição de lotação, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.
§ 2.º O servidor desincorporado, reassumirá dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, o exercício de seu cargo, sob pena de demissão por abandono de cargo.
Art. 133. Ao servidor oficial da reserva das forças armadas será também concedida licença, sem vencimentos, durante os estágios previstos nos regulamentos militares.
Seção VI
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares
Art. 134. Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos.
§ 1.º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.
Art. 135. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública, devendo entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 136. A concessão de nova licença somente ocorrerá após decorridos 05 (cinco) anos de efetivo exercício.
Art. 137. Não se concederá licença ao servidor:
I – que esteja sujeito à indenização ou devolução aos cofres públicos;
II – na condição de ocupante de cargo de provimento em comissão, salvo se requerer exoneração;
III – que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
IV – antes de completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício.
Seção VII
Da Licença-Prêmio
Art. 138. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1.º Não será concedida licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I – sofrer qualquer penalidade disciplinar;
II – afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares;
III – afastar-se do cargo em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
IV – afastar-se do cargo em virtude de licença para atividade política-partidária;
V – afastar-se do cargo em virtude de licença para exercício de mandato eletivo;
VI – afastar-se do cargo em virtude de licença para tratamento de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos de acidente de trabalho;
VII – faltar injustificadamente ao serviço, por mais de 05 (cinco) dias.
§ 2.º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.
§ 3.º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
§ 4.º A licença-prêmio não usufruída será paga ao servidor nos casos de exoneração a pedido ou aposentadoria.
§ 5.º A licença-prêmio não usufruída será paga aos dependentes do servidor em caso de falecimento.
Art. 139. O servidor poderá solicitar a conversão dos 03 (três) meses da licença-prêmio em 01 (um) mês e ½ (meio) do seu salário efetivo, cabendo a Administração Municipal a análise e deferimento, mediante a disponibilidade financeira e expedição da portaria de conversão.
Parágrafo único. O pagamento da conversão obedecerá a programação físico financeira estabelecida bimestralmente pela Administração.
CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES
Art. 140. Sem prejuízo da remuneração, poderá o servidor ausentar-se do serviço, mediante comprovação:
I – por 2 (dois) dias em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação de sangue;
II – por 1 (um) dia, a fim de se alistar eleitor;
III – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de seu casamento;
IV – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão, enteados, menor sob guarda ou tutela;
V – pelo período de realização de cursos de aperfeiçoamento, especialização e eventos autorizados pela Administração;
VI – por 2 (dois) dias, a cada dia de trabalho requisitado pela Justiça Eleitoral para trabalhar no dia das eleições.
Art. 141. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da

repartição, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo, obedecidas as seguintes condições:
I – deverá apresentar ao Setor de Pessoal atestado fornecido pelo estabelecimento de ensino, comprovando a matrícula e declarando o horário das aulas;
II – deverá apresentar, mensalmente, atestado de frequência, fornecido pelo estabelecimento de ensino;
III – manterá em dia e em boa ordem os trabalhos que lhe forem confiados.

TÍTULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 142. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.
Art. 143. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 144. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único. O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou da ciência da decisão.
Art. 145. É assegurado ao servidor ou a procurador por ele constituído:
I – vista de processo ou documento na repartição;
II – conhecimento de informações relativas à sua pessoa, constantes de registros ou bancos de dados de órgãos.
Art. 146. O direito de requerer prescreve:
I – em 2 (dois) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 5 (cinco) anos, para reclamação referentes a direitos estatutários;
III – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 147. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Art. 148. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 149. Das decisões são cabíveis os seguintes recursos:
I – de revisão;
II – de revisão extraordinária.
Parágrafo único. O prazo para interpor recurso é de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou da ciência da decisão recorrida.
Art. 150. Cabe recurso de revisão:
I – do indeferimento do pedido;
II – do indeferimento do pedido de reconsideração;
III – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1.º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.
§ 2.º Não cabe recurso administrativo contra ato ou decisão do Prefeito Municipal.
Art. 151. Cabe recurso de revisão extraordinária ao Prefeito Municipal:
I – das decisões proferidas por Secretário Municipal;
II – das decisões proferidas pelo Procurador Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do artigo, o recurso poderá ser interposto:
a) pelo servidor, quando o Procurador houver denegado o seu pedido;
b) pelo Secretário Municipal, quando acolhido o pedido do servidor.
Art. 152. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, caso em que, provido, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 153. São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Título, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VIII
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 154. São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo ou função e dos que decorrem, em geral, da sua condição de agente público:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições dos órgãos de correição e de fiscalização e para defesa da Fazenda Pública.
VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tenha ciência em razão do cargo;
VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII – guardar sigilo sobre assunto da Prefeitura;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;
XII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo único. Havendo reclamação escrita contra o servidor, este será ouvido pela chefia imediata, podendo, inclusive, sofrer sanções disciplinares previstas nesta lei.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 155. Ao servidor é proibido:
I – ausentar-se, injustificadamente, do serviço, durante o expediente;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documento público;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou entidade sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do cargo;
X – atuar em atos de interesse de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro na repartição pública em que se encontra lotado;
XI – receber vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII – praticar usura sob quaisquer de suas modalidades;
XIII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XIV – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV –se recusar, após determinação expressa do superior hierárquico, a exercer suas atividades e a cumprir seu horário de trabalho.
Parágrafo único. O disposto no parágrafo único do artigo anterior aplica-se, no que couber, ao servidor que infringir as normas deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 156. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1.º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas,

sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente, da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.
§ 2.º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
Art. 157. É proibida também a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público, nas mesmas condições estabelecidas no artigo anterior.
Parágrafo único. Exclui-se da proibição de acumular uma aposentadoria com a remuneração de cargo eletivo ou de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 158. O servidor que acumular licitamente 2 (dois) cargos, empregos ou funções, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos, podendo optar pela remuneração destes ou a do comissionamento.
Art. 159. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto se já for ocupante de um deles, situação em que poderá ser designado para exercer, interinamente, outro cargo em comissão, sem prejuízo de suas atribuições, devendo optar pela remuneração de um dos cargos, durante o período de interinidade.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 160. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 161. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1.º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 71 na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2.º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3.º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da respectiva herança.
Art. 162. As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 163. A responsabilidade administrativa do servidor será considerada inexistente no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 164. São penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão;
IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V – destituição de cargo em comissão ou função gratificada.
Art. 165. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
§ 1.º São circunstâncias atenuantes:
I – o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;
II – a confissão espontânea da infração;
III – a prestação de serviços considerados relevantes por lei;
IV – a provocação injusta de superior hierárquico.
§ 2.º São circunstâncias agravantes:
I – a reincidência da infração;
II – a acumulação de infrações;
III – o cometimento da infração durante o cumprimento de pena disciplinar;
IV – a combinação com outros indivíduos para a prática da infração.
§ 3.º Outros atenuantes e agravantes não previstos nos parágrafos anteriores poderão ser considerados na aplicação das penalidades, a critério da autoridade competente.
Art. 166. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 155, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 167. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência ou de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias.
Art. 168. Deverão constar da ficha individual do servidor todas as penalidades que lhe forem impostas.
Art. 169. A demissão será aplicada nos casos de:
I – crime contra a administração pública;
II – abandono de cargo;
III – desídia no desempenho das respectivas funções;
IV – improbidade administrativa;
V – incontinência de conduta na repartição ou fora dela, quando em serviço;
VI – insubordinação grave em serviço;
VII – ato lesivo da honra ou ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII – aplicação irregular de dinheiro público;
IX – revelação de segredo de que se tenha o servidor apropriado em razão de suas atribuições;
X – lesão aos cofres públicos, ou dilapidação do patrimônio público;
XI – corrupção;
XII – acumulação ilegal de cargos;
XIII – transgressão dos incisos IX a XIII do artigo 155.
Art. 170. Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.
Parágrafo único. Provada a má fé, o servidor perderá, além do cargo que caracterizou o acúmulo, o que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
Art. 171. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com a pena de demissão.
Art. 172. Terá suspensa a licença e poderá sofrer as penalidades cabíveis o servidor que, licenciado na forma dos incisos I, II, III e IV do artigo 120, dedicar-se a qualquer atividade remunerada.
Art. 173. A destituição de cargo em comissão será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de demissão.
Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 47 será convertida em destituição de cargo em comissão.
Art. 174. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 155, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 175. A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 155, incisos I, IV, VIII, X e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. As demais hipóteses do artigo 155 implicam a incompatibilização do ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 3 (três) anos.
Art. 176. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 90 (noventa) intercalados em um ano.
Art. 177. Considera-se desidiosa a conduta reveladora de negligência no desempenho das atribuições e a transgressão habitual dos deveres de assiduidade e pontualidade.
Art. 178. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 179. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I – pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado a órgão abrangido por esta lei;
II – pelo Secretário Municipal de Administração, quando a aplicação da penalidade decorrer de processo administrativo que tenha tramitado pela Corregedoria;
III – pelo Secretário Municipal, quando se tratar de suspensão superior a 15 (quinze) dias, ressalvado o disposto no inciso anterior;
IV – pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquela mencionada no inciso III, quando se tratar de advertência ou suspensão de até 15 (quinze) dias, excetuada a hipótese prevista no inciso II;
V – pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.
Art. 180. A ação disciplinar prescreverá:
I – em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II – em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1.º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2.º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3.º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4.º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar o motivo que lhe tenha dado causa.

TÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 181. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correicional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
Parágrafo único. A sindicância e o processo administrativo poderão ser antecedidos de procedimento preliminar que objetive ao levantamento de circunstâncias ou fatos indicadores de ilícito.
Art. 182. Como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade, o servidor, por solicitação do titular do órgão correicional, poderá ser afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo ou encerrada a sindicância.
Art. 183. O titular do órgão correicional, durante a tramitação do processo, em qualquer de suas fases, poderá adotar providências ou determinar as diligências necessárias, objetivando o bom andamento do processo e a melhor elucidação dos fatos nele versados.
Art. 184. Ao titular do órgão correicional e aos membros das comissões processantes é assegurada ampla garantia no exercício de suas atribuições, incorrendo em falta grave, passível de suspensão ou demissão, o servidor que, por qualquer meio, obstar-lhes dolosamente o andamento dos trabalhos ou incorrer em atitude de ofensa ou desrespeito em relação a qualquer deles.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 185. Aplicam-se à sindicância, no que couber, os procedimentos previstos para o processo disciplinar.
Art. 186. Da sindicância poderá resultar:
I – arquivamento dos autos;
II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 60 (sessenta) dias;
III – instauração de processo disciplinar.
Art. 187. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
Art. 188. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da instauração do processo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 189. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 190. O processo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, garantida, na forma da lei, a presença de advogado constituído ou de defensor público.
Art. 191. O processo disciplinar compreende as seguintes fases:
I – instauração, com a publicação do respectivo ato;
II – instrução, que compreende depoimento pessoal, defesa prévia, produção de provas e relatório;
III – julgamento.
Art. 192. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo titular do órgão correicional, que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§ 1.º Da comissão de que trata o artigo, não poderão participar cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 2.º O titular do órgão correicional poderá requisitar servidores estáveis para integrar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração.
Art. 193. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 194. Os membros da comissão dedicarão todo o seu tempo aos trabalhos da mesma, ficando, por isso, automaticamente dispensados do serviço de sua repartição, sem prejuízo da remuneração decorrente do exercício, até entrega do relatório final, sendo garantido auxílio técnico e ou jurídico da Administração, inclusive mediante contratação de serviços de terceiros.
Art. 195. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por motivo de força maior.
Art. 196. Na instrução do processo disciplinar, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 197. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1.º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2.º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 198. O presidente da comissão mandará citar o indiciado para prestar depoimento pessoal, em dia e hora designados.
§ 1.º A citação se fará pessoalmente, ou por via postal com aviso de recebimento.
§ 2.º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado por 3 (três) vezes no órgão oficial, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3.º Entre a expedição da carta de citação e o depoimento pessoal mediará prazo não inferior a 05 (cinco) dias.
Art. 199 - Prestado o depoimento pessoal, abrir-se-á vista ao indiciado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, apresentar defesa prévia.
Parágrafo único. Na defesa prévia poderá o indiciado, sob pena de preclusão:
I – arrolar testemunhas até o número de 5 (cinco);
II – juntar documentos;
III – requerer perícia;
IV – requerer diligências que entender necessárias.
Art. 200. Será dado defensor dativo, de preferência bacharel em direito, ao indiciado que não comparecer para o depoimento pessoal ou que, comparecendo, assim o requerer, procedendo-se de conformidade com o disposto no artigo anterior.
Art. 201. Apresentado o rol de testemunhas, estas serão chamadas a depor mediante carta de intimação, expedida pelo presidente da comissão, cuja segunda via será anexada aos autos.
§ 1.º Se a testemunha for servidor público, a intimação será comunicada à sua chefia imediata, com a indicação do dia e hora marcados para o depoimento.
§ 2.º A testemunha que, servidor público, não atender, injustificadamente à intimação para depor, perderá a remuneração do dia, sem prejuízo da penalidade a que se sujeitar, em virtude da infrigência do disposto no inciso V, da alínea "c" do artigo 154 desta lei.
Art. 202. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, vedado à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1.º As testemunhas serão inquiridas separadamente, facultando-se ao procurador do indiciado ou a seu defensor dativo reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

§ 2.º Na hipótese de depoimentos contraditórios, poderá o presidente da comissão, de ofício ou a requerimento do indiciado, proceder à acareação entre os depoentes.
Art. 203. Concluída a instrução, o indiciado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer razões finais de defesa.
Art. 204. Após as razões finais de defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1.º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2.º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§ 3.º Se a conclusão do relatório não se der por unanimidade, o voto vencido poderá ser a ele anexado.
§ 4.º A comissão deverá, no relatório, sugerir quaisquer providências que lhe pareçam de interesse público.
Art. 205. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade competente, para julgamento.
Art. 206. Ressalvada a carta de citação de que trata o artigo 198, as intimações previstas neste Título se farão na pessoa do procurador constituído, do defensor dativo ou do indiciado.
Art. 207. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO
Art. 208. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora definida no artigo 179 desta lei proferirá a decisão, da qual caberá recurso para o órgão correicional, salvo se proferida pelo Prefeito Municipal.
§ 1.º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 2.º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade.
Art. 209. Recebido o relatório, a autoridade julgadora poderá acatá-lo ou, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar de responsabilidade o indiciado.
Art. 210. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e determinará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.
Art. 211. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
Parágrafo único. A autoridade julgadora que der causa à extinção da punibilidade pela prescrição será responsabilizada na forma da lei.
CAPÍTULO V
DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 212. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido do interessado, desde que se aduzam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1.º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do punido, a revisão do processo poderá ser requerida pelo cônjuge ou qualquer parente em linha ascendente, descendente ou colateral, até terceiro grau.
§ 2.º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 213 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 214. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 215. O requerimento do interessado, dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente instruído e fundamentado, deverá ser remetido ao órgão central do sistema de administração de pessoal, para exame preliminar e devido encaminhamento.
§ 1.º Caso o interessado deseje fundamentar o pedido com prova testemunhal ou de outra espécie, poderá requerer procedimento justificatório ao titular do órgão, que deferirá ou não o solicitado.
§ 2.º Caberá ao órgão correicional ouvir as testemunhas arroladas, bem como se pronunciar sobre o pedido.
Art. 216. Concluído o procedimento justificatório e instruído o pedido de revisão, será a matéria devolvida ao titular do órgão central do sistema de administração geral, que determinará a sua remessa, juntamente com o respectivo processo administrativo, ao Prefeito Municipal, para decisão.
Art. 217. Julgado procedente o pedido de revisão, o Prefeito Municipal adequará ou tornará sem efeito a penalidade aplicada ao servidor.
Art. 218. O julgamento favorável do processo implicará também o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência da penalidade aplicada.
TÍTULO X
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL
Art. 219. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, poderá haver, mediante autorização do Prefeito, contratação de pessoal por prazo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, caso em que o contratado não será considerado servidor público.
Art. 220. Consideram-se de necessidade de excepcional interesse público as contratações que visem a:
I – combater surtos epidêmicos;
II – fazer recenseamento;
III – atender a situações de calamidade pública;
IV – permitir a execução de serviços técnicos por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro;
V – suprir necessidades excepcionais, transitórias e inadiáveis que, por sua natureza e interesse público relevante, possam gerar situações de calamidade ou prejuízo ao cidadão, em áreas ou setores específicos da Administração Pública Municipal, bem como a substituição imediata de Professor ou Médico.
§ 1.º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos:
I – nas hipóteses dos incisos I e III, pelo período necessário para a cessação do surto ou calamidade;
II – na hipótese do inciso IV, até quarenta e oito meses;
III – na hipótese do inciso II e V, até doze meses.
§ 2.º O contrato firmado com base neste artigo só gera efeitos a partir de sua publicação no Órgão Oficial, sob forma de extrato, especificando as partes contratantes, objeto, prazo, regime de execução, preço, condições de pagamento, critérios de reajuste, quando for o caso, e dotação orçamentária a ser utilizada.
§ 3.º É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste artigo, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade civil da autoridade contratante.
§ 4.º Na hipótese do inciso IV do artigo, quando os serviços técnicos forem essenciais para a concretização de projetos especiais de pesquisa científica ou desenvolvimento técnico-administrativo especializado, o prazo da contratação poderá ser de até 4 (quatro) anos.
Art. 221. Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimento do plano de cargos, vencimentos e carreiras do órgão contratante, exceto na hipótese do inciso IV do artigo anterior, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.
TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 222. O dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público do Município, sendo considerado ponto facultativo.
Parágrafo único. O dia 15 de outubro será consagrado ao professor, sendo facultativo o ponto nesta data, exclusivamente, aos servidores do Quadro do Magistério.
Art. 223. O Município manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e seus dependentes, assegurando no mínimo os benefícios de aposentadoria e pensão, nos termos do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 224. Para atender ao disposto no artigo anterior, o Município instituirá contribuições dele próprio e do servidor, para o custeio dos benefícios assegurados.
Art. 225. Será assegurado ao servidor, quando no exercício do mandato de Prefeito Municipal, o direito de optar pelo seu vencimento.
Art. 226. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, o direito à

livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros delas decorrentes:
a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto a pedido;
c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria, observado o disposto no parágrafo 1.º do artigo 70 desta lei.
Art. 227. É facultado ao Prefeito Municipal delegar, por decreto, competência para a prática de atos administrativos.
Art. 228. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 229. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 230. Aos servidores, por exigência de sua atividade ou por determinação legal, serão fornecidos gratuitamente uniformes, em número de dois por ano, garantindo-se a reposição em casos justificados, adequados às funções por eles exercidas e às condições climáticas, além dos materiais e ferramentas para o trabalho, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual.
Art. 231. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal.
Art. 232. O Município arcará com os custos de auxílio alimentação aos servidores municipais, com valores e regras a serem fixados em lei específica.
Art. 233. São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou inativo.
Art. 234. O Município deverá promover cursos de treinamento e especialização profissional para seus servidores, de acordo com as atividades inerentes a cada cargo, visando os seguintes objetivos:
I – capacitar o servidor para obter o desempenho exigido pela Administração;
II – criar condições para o aperfeiçoamento do servidor estimulando sua produtividade;
III – motivar o servidor.
§ 1.º As ausências para participação em treinamentos não acarretará desconto nos vencimentos do servidor, desde que previamente autorizados pela Administração.
§ 2.º As despesas necessárias para participação em cursos e eventos determinados pela Administração serão custeadas pela mesma.
Art. 235. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei.
Art. 236. A Administração Municipal instituirá, através de lei, planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.
Art. 237. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 238. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 854/1991.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

ÍNDICE SISTEMÁTICO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (art. 1.º a 8.º)
TÍTULO II - DO PROVIMENTO
CAPÍTULO I - Disposições Gerais (art. 9.º e 10)
CAPÍTULO II - Da Nomeação
SEÇÃO I - Do Concurso Público (art. 11 a 19)
SEÇÃO II - Da Nomeação (art. 20 a 22)
SEÇÃO III - Da Posse (art. 23 e 24)
SEÇÃO IV - Do Exercício (art. 25 e 26)
SEÇÃO V - Do Estágio Probatório (art. 27)
SEÇÃO VI - Da Estabilidade (art. 28 e 29)
CAPÍTULO III - Da Promoção (art. 30)
CAPÍTULO IV - Da Reintegração (art. 31 e 32)
CAPÍTULO V - Da Disponibilidade e do Aproveitamento (art. 33 a 36)
CAPÍTULO VI - Da Reversão (art. 37 a 39)
TÍTULO III - DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
CAPÍTULO I - Disposições Gerais (art. 40)
CAPÍTULO II - Da Remoção (art. 41)
CAPÍTULO III - Da Redistribuição (art. 42)
CAPÍTULO IV - Da Disposição (art. 43 a 45)
CAPÍTULO V - Da Readaptação (art. 46)
TÍTULO IV - DO TEMPO DE SERVIÇO
CAPÍTULO I - Disposições Gerais (art. 47 a 51)
CAPÍTULO II - Da Jornada de Trabalho (art. 52 a 55)
TÍTULO V - DA VACÂNCIA
CAPÍTULO I - Disposições Gerais (art. 56)
CAPÍTULO II - Da Exoneração (art. 57 e 58)
CAPÍTULO III - Da Demissão (art. 59)
CAPÍTULO IV - Da Aposentadoria
SEÇÃO I - Disposições Gerais (art. 60 a 64)
SEÇÃO II - Da Renúncia à Aposentadoria (art. 65)
CAPÍTULO V - Da Pensão (art. 66)
TÍTULO VI - DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES
CAPÍTULO I - Do Vencimento e da Remuneração (art. 67 a 74)
CAPÍTULO II - Das Vantagens
SEÇÃO I - Disposições Gerais (art. 75 e 76)
SEÇÃO II - Das Indenizações (art. 77 e 78)
SUBSEÇÃO I - Das Diárias (art. 79 e 80)
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte (art. 81)
SEÇÃO III - Do Salário-Família (art. 82)
SEÇÃO IV - Das Gratificações (art. 83 e 84)
SUBSEÇÃO I – Da Gratificação pelo Exercício de Função (art. 85 a 87)
Dos Cargos em Comissão (art. 88)
SUBSEÇÃO II - Da Gratificação Natalina (art. 89 e 90)
SEÇÃO V - Dos Adicionais
SUBSEÇÃO I - Disposições Gerais (art. 91 e 92)
SUBSEÇÃO II - Do Adicional por Tempo de Serviço (art. 93)
SUBSEÇÃO III - Do Adicional de Insalubridade e Periculosidade (art. 94 a 101)
SUBSEÇÃO IV - Do Adicional por Serviço Extraordinário (art. 102 a 104)
SUBSEÇÃO V - Do Adicional Noturno (art. 105)
SUBSEÇÃO VI - Do Adicional de Férias (art. 106)
CAPÍTULO III - Das Férias (art. 107 a 114)
CAPÍTULO IV - Dos Afastamentos
SEÇÃO I - Disposições Gerais (art. 115)
SEÇÃO II - Do Afastamento para Exercício de Cargo Comissão (art. 116)
SEÇÃO III - Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo (art. 117)
SEÇÃO IV - Do Afastamento para Atividade Político - Partidária (art. 118)
SEÇÃO V - Do Afastamento para Exercício de Mandato Sindical (art. 119)
CAPÍTULO V - Das Licenças
SEÇÃO I - Disposições Gerais (art. 120 a 124)
SEÇÃO II - Da Licença para Tratamento de Saúde (art. 125 e 126)
SEÇÃO III - Da Licença por Motivo Doença em Pessoa da Família (art. 127)
SEÇÃO IV - Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade (art.128 a 131)
SEÇÃO V - Da Licença para o Serviço Militar (art. 132 e 133)
SEÇÃO VI - Da Licença para Tratar de Interesses Particulares (art. 134 a 137)
SEÇÃO VII - Da Licença-Prêmio (art. 138 e 139)
CAPÍTULO VI - Das Concessões (art. 140 e 141)
TÍTULO VII - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS
CAPÍTULO I - Do Direito de Petição (art. 142 a 148)
CAPÍTULO II - Dos Recursos (art. 149 a 153)
TÍTULO VIII - DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I - Dos Deveres (art. 154)
CAPÍTULO II - Das Proibições (art. 155)
CAPÍTULO III - Da Acumulação (art. 156 a 159)

CAPÍTULO IV - Das Responsabilidades (art. 160 a 163)
CAPÍTULO V - Das Penalidades (art. 164 a 180)
TÍTULO IX - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I - Disposições Gerais (art. 181 a 184)
CAPÍTULO II - Da Sindicância (art. 185 a 188)
CAPÍTULO III - Do Processo Disciplinar (art. 189 a 207)
CAPÍTULO IV - Do Julgamento (art. 208 a 211)
CAPÍTULO V - Da Revisão do Processo Administrativo (art. 212 a 218)
TÍTULO X - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I - Da Contratação de Caráter Excepcional (art. 219 a 221)

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS (art. 222 a 238)

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:88385F42

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 003/2013

Súmula: Aprovação da Inscrição junto ao C.M.D.C.A.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º956/94, de 13 de dezembro de 1994,
RESOLVE:
Artigo 1.° - Aprovar os serviços executados na Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede na Rua João Negrão Junior, 467, Centro, e com isso sua inscrição junto ao CMDCA de Teixeira Soares.
Artigo 2.° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teixeira Soares, 09 de agosto de 2013.

ANTONIO BENÔNIMO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0D5659A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°16/2013

Processo: Pregão Presencial - 9-2013

Partes: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05
Contratada:**CARLOS TABORDA DE CASTRO-ME –CNPJ:** 09.400.217./0001-63.

Objeto:ADITIVAR o item 1 da Ata de Registro de Preçosn.°16/2013, em 23.6%. (frango congelado) em mais 300kg

Valor do aditivo: R$: 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Data: 05/08/2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1561416E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
RREO - PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º Bim/13 – MAIO E JUNHO				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	<até o bim. atual>	até bim.ano.ant.
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	247.206.254,07	48.366.583,68	127.215.346,00	124.759.767,31
Receita Tributária	46.885.124,00	13.975.518,70	26.260.625,42	24.791.463,09
IPTU	12.786.000,00	7.682.687,68	8.558.026,55	7.645.179,29
ISS	14.500.000,00	2.204.397,31	6.327.128,38	6.543.710,66
ITBI	4.200.000,00	1.041.349,82	3.349.164,77	2.787.419,73
IRRF	5.735.000,00	1.019.293,58	2.162.353,84	1.949.889,62
Outras Receitas Tributárias	9.664.124,00	2.027.790,31	5.863.951,88	5.865.263,79
Receitas de Contribuições	36.832.654,00	2.855.129,85	14.557.456,54	6.584.604,18
Receitas Previdênciárias	30.700.000,00	1.803.128,52	12.001.435,65	7.575.890,24
Outras Receitas de Contribuições	6.132.654,00	1.052.001,33	2.556.020,89	2.599.303,63
Receita Patrimonial Liquida	80.000,00	5.162,87	8.023,91	4.322,00
Receita Patrimonial	2.008.750,00	352.572,21	871.328,37	22.229.198,69
(-) Aplicações Financeiras	1.928.750,00	347.409,34	863.304,46	22.224.876,69
Transferências Correntes	188.880.244,07	31.742.542,29	93.681.841,42	83.675.772,20
FPM	57.760.000,00	10.688.914,57	29.965.273,11	29.154.014,21
ICMS	36.268.000,00	7.032.894,34	20.601.058,18	18.075.536,13
Convênios	600.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	94.252.244,07	14.020.733,38	43.015.510,13	36.446.221,86
Demais Receitas Correntes	11.276.000,00	1.246.626,92	3.849.978,90	6.113.016,15
Divida Ativa	7.720.000,00	722.077,97	2.086.006,87	2.980.134,40
Diversas Receitas Correntes	3.556.000,00	524.548,95	1.763.972,03	3.132.881,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	234.741,62	2.334.741,62	3.860.011,72
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	234.741,62	2.334.741,62	3.860.011,72
Convênios	0,00	234.741,62	2.334.741,62	3.860.011,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	234.741,62	2.334.741,62	3.860.011,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	247.206.254,07	48.601.325,30	129.550.087,62	128.619.779,03
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	<até o bim. atual>	<até o bim. ano ant.>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	217.345.246,50	33.080.065,57	111.071.141,30	123.293.493,35
Pessoal e Encargos Sociais	110.264.906,49	20.798.822,79	55.836.731,26	58.842.748,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	410.000,00	0,00	0,00	40.582,83
Outras Despesas Correntes	106.670.340,01	12.281.242,78	55.234.410,04	64.410.162,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	216.935.246,50	33.080.065,57	111.071.141,30	123.252.910,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	21.167.669,71	3.904.982,64	6.005.538,22	17.507.071,41
Investimentos	18.374.499,71	3.868.643,41	5.890.124,20	15.743.372,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.793.170,00	36.339,23	115.414,02	1.763.699,32
DESP.PRIMÁRIAS CAP.FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	18.374.499,71	3.868.643,41	5.890.124,20	15.743.372,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	23.835.528,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	235.409.746,21	36.948.708,98	116.961.265,50	162.831.810,99
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	11.796.507,86	11.652.616,32	12.588.822,12	-34.212.031,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			2.288.000,00	

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BD169E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2013 - PREGAO PRESENCIAL N° 33/2013-PMQ

Detentor da Ata: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ sob N° 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curativo estéril não adesivo, composto por espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, na proporção de 0,5mg/cm quadrado. Com filme de poliuretano de permeabilidade seletiva. Utilizado em feridas de média e alta exsudação para proporcionar efeito analgésico em lesões com bastante sensibilidade à dor. Apresentação de: 15x15 cm	BIATAIN IBU	UNID	200,00	90,00	18.000,00
3	1	Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata; com espessura mínima 3mm, contendo em seu interior carboximetilcelulose sódica, e prata inorgânica dispersa na estrutura da espuma, sendo dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação; para preenchimento de feridas cavitárias, não deve deixar resíduos na ferida. Estéril. Tamanho mínimo: 5x8 cm;	COLOPLAST	UNID	200,00	35,00	7.000,00
4	1	Curativo de alginato,composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto; promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida Tamanho: 15x15cm	SEASORB	UNID	200,00	36,50	7.300,00
5	1	Hidrogel Embalagem estéril com propriedades de hidratação e absorção que promovem o desbridamento autolítico de tecido necrosado e fibrina (escara e esfacelo) em meio ambiente úmido, estimula a granulação e epitelização de terminações nervosas. Gel coeso, não escorre do local aplicado, composto de ingredientes naturais sem aditivos: água purificada, carboximetilcelulose e alginato. Embalagem entre 8 a 10 gramas.	PURILON	UNID	300,00	19,00	5.700,00
6	1	Curativo hidrocolóide; composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, onde regula a evaporação de gases de acordo com o volume de exsudato, grade demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho: 15x15cm;	COMFEEL PLUS	UNID	200,00	30,50	6.100,00
7	1	Curativo hidrocolóide; composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, onde regula a evaporação de gases de acordo com o volume de exsudato, grade demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho: 20x20cm;	COMFEEL PLUS	UNID	200,00	65,00	13.000,00
8	1	Curativo hidrocolóide transparente, fino, macio e flexível, Composto de carboximetilcelulose, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, que regula a evaporação de gases de acordo com o volume de exsudato, grade demarcadora da ferida, permite a inspeção da ferida sem a necessidade de removê-lo. Tamanho:, 5x25cm	COMFEEEL PLUS	UNID	200,00	23,00	4.600,00
9	1	Creme hidrófobo com as seguintes especificações mínimas: forma uma barreira, impedindo o acesso de água no local protegido, indicado para pele irritada por secreções corporais produzidas por estomas ou incontinência, protege a pele contra maceração e irritação causada por adesivos, tubo de 60gramas.	COMFREEL PLUS CREME	UNID	15,00	38,60	579,00
10	1	Bandagem de Algodão, viscose e poliamida com elasticidade bi-direciona impregnada com pasta composta por óxido de zinco, propil-4-hidroxibenzoato, metil-4-hidroxibenzoato, gelatina, cloreto de cálcio, glicerol 85%, álcool secundário, emulsão antiespumante de silicone SE 2 e água. Embalada unitariamente em envelope aluminizado e internamente laminado por polietileno, mantendo assim a umidade as características por todo prazo de validade. Contendo na sua embalagem unitário Prazo de validade e lote. Dimensão Mínima: rolos 10cm x10m.	VARICEX	UNID	300,00	37,66	11.298,00
11	1	Filme transparente de poliuretano, semi-permeável, recoberto por adesivo acrílico, revestido por um suporte aplicador de filme de 100% poliéster e protegido na face adesiva por papel siliconizado. Apresentação em rolo não estéril na medida 10cm x 10m	SUPRASORB F	UNID	2,00	170,00	340,00
12	1	Hidrogel amorfo, não estéril, composto por água, carboximetilcelulose, alantoina, glicerina, sem alginato, metilparabeno e propilparabeno. Hidrata a ferida e agiliza o desbridamento autolitico do tecido necrotico. Apresentação em tubo/frasco com 85g, com dados de identificação do numero do lote e prazo de validade.	SOLOSITE	UNID	200,00	36,65	7.330,00
TOTAL							81.247,00

Total Geral: R$ 81.247,00 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais
Vigência: 29/07/2014
Data de Assinatura: 30/07/2013

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:CC20E388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2013 - PREGAO PRESENCIAL N° 46/2013-PMQ

Detentor da Ata: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.
CNPJ N° 02.477.571/0001-47

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	IDONTUSUL/SOUZA E LEONARDI	UNID	10,00	6,00	60,00
1	2	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PONTA DUPLA	TRINKS	UNID	5,00	4,00	20,00
1	3	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01	TRINKS	UNID	5,00	4,00	20,00
1	4	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 03	TRINKS	UNID	5,00	4,00	20,00
1	5	CALCADOR WARD Nº 01	TRINKS	UNID	5,00	4,00	20,00
1	6	CALCADOR WARD Nº 03	TRINKS	UNID	5,00	4,00	20,00
1	7	DEDEIRA DE BORRACHA PARA HOMOGENIZACAO DE AMALGAMA	JON	UNID	2,00	3,50	7,00
1	8	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	TRINKS	UNID	15,00	5,00	75,00
1	9	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO COM PONTA ATIVA ANGULADA	MAQUIRA	UNID	5,00	10,00	50,00
1	10	POTE DAPPEN DE PLASTICO	PREVEN	UNID	5,00	3,00	15,00
1	11	SONDA EXPLORADORA N.5	TRINKS	UNID	10,00	3,70	37,00
1	12	SONDA PERIODONTAL MILINETRADA WILLIAN	TRINKS	UNID	5,00	7,00	35,00
2	1	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE COM 6ML CADA	AMBAR/DENTSCARE	UNID	60,00	46,33	2.779,80
3	1	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCO COM 10G	BIODINAMICA	UNID	5,00	13,00	65,00
3	2	OCULOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL COM PELICULA ANTIEMBACANTE	DANNY	UNID	10,00	6,00	60,00
3	3	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY, MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA B AIXA E ALTA ROTACAO, KIT COM FRASCO DE 200ML + 03 BICOS	MAQUIRA	UNID	6,00	13,00	78,00
3	4	PAPEL CARBONO DE ARTICULACAO AZUL/VERMELHO	ANGELUS	UNID	10,00	2,50	25,00
3	5	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURACAO DE AMALGAMA/RESINA GRANULACAO FINA BISNAGA	DIAMOND EXCEL	UNID	3,00	14,00	42,00
3	6	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	MAQUIRA	UNID	10,00	4,00	40,00
3	7	PEDRA DE ARKANSAS	JON	UNID	5,00	19,00	95,00
3	8	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CAIXA COM 100	EMBRAMAC	CAIXA	3,00	5,00	15,00
5	1	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA 303	TRINKS	UNID	10,00	15,60	156,00
5	2	ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA 302	TRINKS	UNID	10,00	15,70	157,00
5	3	ALAVANCA APICAL RETA 301	TRINKS	UNID	10,00	15,70	157,00
6	1	ALAVANCA SELDIN CURVA 1L	TRINKS	UNID	10,00	15,60	156,00
6	2	ALAVANCA SELDIN CURVA 1R	TRINKS	UNID	10,00	15,70	157,00
6	3	ALAVANCA SELDIN RETA NR 2	TRINKS	UNID	10,00	15,70	157,00
7	1	ALVEOLÓTOMO CURVO	GOLGRAN	UNID	10,00	37,80	378,00
13	1	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA - ACIDO FOSFORICO 37% + CLOREXIDINA 2% SERINGA COM 2,5 ML	CONDAC/DENTSCARE	UNID	150,00	2,02	303,00
15	1	CURETA LUCAS N86	TRINKS	UNID	20,00	6,50	130,00
15	2	CURETA PARA DENTINA N 16	TRINKS	UNID	20,00	5,50	110,00
15	3	CURETA PARA DENTINA NR 12	TRINKS	UNID	20,00	5,50	110,00
15	4	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 13/14	TRINKS	UNID	20,00	6,50	130,00
15	5	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 5/6	TRINKS	UNID	20,00	6,50	130,00
15	6	CURETA PERIODONTAL GRACEY N11/12	TRINKS	UNID	20,00	6,50	130,00
15	7	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13-14	TRINKS	UNID	20,00	6,50	130,00
15	8	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17-18	TRINKS	UNID	20,00	6,50	130,00
20	1	LAMINA DE BISTURI N. 12	SOLIDOR	UNID	10,00	21,50	215,00
20	2	LAMINA DE BISTURI Nº 15C	SOLIDOR	UNID	10,00	21,50	215,00
21	1	LIQUIDO PARA FIXACAO DE PELICULA RADIOGRAFICA	KODAK	UNID	25,00	9,60	240,00
21	2	LIQUIDO PARA REVELACAO DE PELICULA RADIOGRAFICA	KODAK	UNID	20,00	9,50	190,00
22	1	LIXA METALICA PARA AMALGAMA, PACOTE COM 12 UNIDADES	MICRODONT	CAIXA	20,00	5,00	100,00
22	2	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACAO DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	MICRODONT	CAIXA	20,00	5,00	100,00
23	1	MATRIZ METALICA 0,05 X 5 X 500MM	MAQUIRA	UNID	50,00	1,60	80,00
23	2	MATRIZ METALICA 0,05X7X500MM	MAQUIRA	CAIXA	50,00	1,60	80,00
30	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO ,COM ARAME PARA FIXAÇÃO, PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO PACOTE COM 40 UNIDADES.	MAX CLEAN	PCTE	300,00	2,33	699,00
33	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 1 LITRO DE VIBRACAO 4000/ MIN BIVOLT	RIOQUIMICA	UNID	20,00	4,50	90,00
33	2	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:10 0.000, CAIXA COM 50 UNIDADES	ARTICAINA/DFL	CAIXA	150,00	47,00	7.050,00
33	3	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA 1: 100.000, CAIXA COM 50 UNIDADES	MRPIVSLRN AD/DENTSPLY	CAIXA	200,00	39,00	7.800,00
33	4	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTR UTOR, CAIXA COM 50 UNIDADES	MRPIVSLRN AD/DENTSPLY	CAIXA	5,00	39,00	195,00
33	5	ANESTESICO TOPICO 5% POMADA ANESTESICA COM 12 GRAMAS	BENZOTOP/DFL	UNID	250,00	4,50	1.125,00
33	6	CARIOSTATICO SOLUCAO DE DIAMINOFLUORETO DE PRATA FRASCO CO M 10 ML	CARIESTOP/BIODINAMICA	UNID	20,00	13,00	260,00
33	7	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO FORRADOR KIT PO/LIQUIDO	VIDRION F/SS WHITE	KIT	10,00	30,00	300,00
33	8	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO/LIQUIDO	INIGLASS R/DFL	KIT	150,00	13,00	1.950,00
33	9	COMPOSICAO CONGELANTE DE ACAO RAPIDA PARA TESTE DE VITABILIDADE PULPAR 200 ML	ENDO ICE/MAQUIRA	UNID	15,00	17,00	255,00
33	10	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROIZADO - ESTERELIZADA EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, SEM CONTRA INDICAÇÕES, SEM RISCO DE INTOLERANCIA - REABSORVIVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	HEMOSPON/TECHNEW	UNID	10,00	15,00	150,00
33	11	FLUOR TOPICO GEL ACIDULADO 1,23% FRASCO COM 200ML	DFL	UNID	40,00	4,00	160,00
33	12	FORMOCRESSOL FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	UNID	3,00	4,00	12,00

33	13	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - UNIDADE	BIOCAL	UNID	10,00	26,80	268,00
33	14	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%. SOLUCAO DE MILTON, 1 LITRO	RIOQUIMICA	FRSC	10,00	5,00	50,00
33	15	OBTURADOR TEMPORARIO FRASCO COM 25GRS	NEW BOND/TECHNEW	UNID	5,00	7,00	35,00
33	16	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA COM 10ML	HEMOLIQ/TECHNEW	UNID	5,00	10,00	50,00
33	17	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	UNID	15,00	4,00	60,00
33	18	VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO COM 10ML	FLUORNIZ/SS WHITE	UNID	10,00	13,00	130,00
39	1	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5 COM 09 FIOS PCT COM 500GR - PCT	AMERICA	PCTE	500,00	9,35	4.675,00
TOTAL							32.733,80

Total Geral: R$ 32.733,80 (trinta e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 12/08/214
Data de Assinatura: 13/08/2013

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:94AD5277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2013 - PREGAO PRESENCIAL N° 46/2013-PMQ

Detentor da Ata: Emige Materiais Odontológicos Ltda.
CNPJ N° 71.505.564/0001-24

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BROCA CARBIDE AR4	MEDIN	UNID	15,00	4,19	62,85
9	2	BROCA CARBIDE AR6	MEDIN	UNID	15,00	4,19	62,85
9	3	BROCA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTACAO Nø245	MEDIN	UNID	15,00	4,19	62,85
9	4	BROCA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTACAO Nø 329	MEDIN	UNID	15,00	4,19	62,85
9	5	BROCA CARBIDE CILINDRICA ALTAROTACAO Nø 330	MEDIN	UNID	15,00	4,19	62,85
9	6	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTACAO Nø 1/2	MEDIN	UNID	20,00	4,19	83,80
9	7	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTACAO Nø 2	MEDIN	UNID	20,00	4,19	83,80
9	8	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTACAO Nø 3	MEDIN	UNID	20,00	4,19	83,80
9	9	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTACAO Nø 4	MEDIN	UNID	20,00	4,19	83,80
9	10	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTACAO Nø 5	MEDIN	UNID	20,00	4,19	83,80
9	11	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTACAO Nø 6	MEDIN	UNID	20,00	4,18	83,60
9	12	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTACAO Nø1/4	MEDIN	UNID	20,00	4,18	83,60
9	13	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTACAO N. 1	MEDIN	UNID	5,00	5,92	29,60
9	14	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTACAO N. 2	MICRODONT	UNID	5,00	5,92	29,60
9	15	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTACAO Nø 4	MICRODONT	UNID	20,00	5,92	118,40
9	16	BROCA CARBIDE ESFRICA ALTA ROTACAO Nø 1	MEDIN	UNID	5,00	4,19	20,95
10	1	BROCA DIAMANTADA 1016	ZEEP	UNID	20,00	1,23	24,60
10	2	BROCA DIAMANTADA 1031	ZEEP	UNID	20,00	1,23	24,60
10	3	BROCA DIAMANTADA 1095	ZEEP	UNID	20,00	1,22	24,40
10	4	BROCA DIAMANTADA 3168	ZEEP	UNID	20,00	1,22	24,40
11	1	BROCA ZECRIA	MAILLEFER	UNID	10,00	19,65	196,50
11	2	BROCA ZEKRIA DE FORMATO TRONCO CÔNICO COM 23 MM	MAILLEFER	UNID	10,00	19,65	196,50
11	3	ESCOVA DE ROBBINSSON	MICRODONT	UNID	100,00	1,26	126,00
16	1	ESPATULA DE RESINA DE TITANEO NR 2, MODELO THOMPSON	INDUSBELLO	UNID	5,00	41,12	205,60
16	2	ESPATULA DE RESINA DE TITANEO NR 4, MODELO THOMPSON	INDUSBELLO	UNID	5,00	41,12	205,60
16	3	ESPATULA DE RESINA DE TITANEO NR 6, MODELO THOMPSON	INDUSBELLO	UNID	5,00	41,12	205,60
16	4	ESPATULA DE RESINA DE TITANEO SENDO ESPÁTULA EM UMA EXTREMIDADE E CALCADOR EM OUTRA - UNIDADE	GOLGRAN	UNID	5,00	42,64	213,20
17	1	BRUNIDOR Nº 01 DUPLO	GOLGRAN	UNID	5,00	4,23	21,15
17	2	BRUNIDOR Nº 29	GOLGRAN	UNID	5,00	4,23	21,15
17	3	BRUNIDOR Nº 33	GOLGRAN	UNID	5,00	6,02	30,10
17	4	CABO DE BISTURI N°3	GOLGRAN	UNID	5,00	5,94	29,70
17	5	CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO EM ACO INOX	GOLGRAN	UNID	10,00	4,46	44,60
17	6	ESPELHO CLINICO NR 5	MIRAGE	UNID	150,00	2,31	346,50
17	7	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	GOLGRAN	UNID	20,00	8,94	178,80
24	1	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTAVEIS) TAMANHO EXTRA FINO	KGBRUSH	CAIXA	30,00	6,50	195,00
24	2	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTAVEIS) TAMANHO FINO C/100	KGBRUSH	UNID	30,00	6,50	195,00
25	1	PONTA DIAMANTADA 1011	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	2	PONTA DIAMANTADA 1012	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	3	PONTA DIAMANTADA 1013	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	4	PONTA DIAMANTADA 1014	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	5	PONTA DIAMANTADA 1015	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	6	PONTA DIAMANTADA 1031	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	7	PONTA DIAMANTADA 1032	FAVA	UNID	10,00	1,47	14,70
25	8	PONTA DIAMANTADA 1045	MICRODONT	UNID	10,00	1,71	17,10
25	9	PONTA DIAMANTADA 1062	FAVA	UNID	10,00	1,47	14,70
25	10	PONTA DIAMANTADA 1090	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	11	PONTA DIAMANTADA 1095	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	12	PONTA DIAMANTADA 1190	FAVA	UNID	10,00	1,47	14,70
25	13	PONTA DIAMANTADA 1190 FF	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	14	PONTA DIAMANTADA 1190F	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	15	PONTA DIAMANTADA 1302	FAVA	UNID	10,00	1,47	14,70
25	16	PONTA DIAMANTADA 2135F	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	17	PONTA DIAMANTADA 3070	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	18	PONTA DIAMANTADA 3081	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	19	PONTA DIAMANTADA 3083	FAVA	UNID	10,00	1,47	14,70
25	20	PONTA DIAMANTADA 3118	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	21	PONTA DIAMANTADA 3168 F	ZEEP	UNID	10,00	1,29	12,90
25	22	PONTA DIAMANTADA 3168FF	ZEEP	UNID	10,00	1,28	12,80
25	23	PONTA DIAMANTADA 3195	ZEEP	UNID	10,00	1,28	12,80

25	24	PONTA DIAMANTADA 3195 FF	ZEEP	UNID	10,00	1,28	12,80
25	25	PONTA DIAMANTADA 4084	FAVA	UNID	10,00	1,47	14,70
25	26	PONTA DIAMANTADA 4138	ZEEP	UNID	10,00	1,28	12,80
26	1	PORTA AGULHA MAYO 14CM	GOLGRAN	UNID	5,00	20,00	100,00
29	1	SERINGA CARPULE INOX DOBRAVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA SEM PONTEIRA	GOLGRAN	UNID	10,00	27,05	270,50
31	1	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	UNID	50,00	1,24	62,00
32	1	TESOURA GOLDMAN FOX	GOLGRAN	UNID	12,00	19,48	233,76
34	1	MACRO ESCOVA DENTAL	D EXPRESS	UNID	4,00	45,00	180,00
34	2	MACROMODELO SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADO PARA ESCOVAÇÃO DENTAL	D EXPRESS	UNID	4,00	199,73	798,92
35	1	SACA BROCAS ADULTO PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UNID	10,00	32,00	320,00
36	1	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT BISN AGA COM 5G+SERINGA DE ÁCIDO COM 5ML + POTAS DESCARTÁVEIS.	ALPHA	KIT	6,00	25,67	154,02
38	1	PELÍCULA PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	ALPHA	CAIXA	1,00	91,55	91,55
38	2	PELÍCULA PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	KODAK	CAIXA	1,00	158,45	158,45
TOTAL							6.327,20

Total Geral: R$ 6.327,20 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
Vigência: 12/08/214
Data de Assinatura: 13/08/2013

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:858917F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2013 - PREGAO PRESENCIAL N° 46/2013-PMQ

Detentor da Ata: L. M Ladeira e Cia Ltda.
CNPJ N° 06.926.016/0001-06

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	40,00	13,22	528,80
8	1	LIMA ENDODONTICA FLEXIVEL 1. SERIE 15/40 21MM C/6 UNIDADES	VDW	CAIXA	5,00	19,83	99,15
8	2	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN N.11	TRINKS	UNID	5,00	23,88	119,40
8	3	PLACA DE VIDRO GROSSA, MEDINDO 15X7X1CM	PREVEN	UNID	3,00	5,15	15,45
12	1	CAPSULAS AMALGAMA PRE-DOSADAS DE UMA PORCAO COM ALTO TEOR DE PRATA	METALMS	UNID	3.000,00	1,03	3.090,00
14	1	CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS DE MADEIRA, CAIXA COM 500 UNID.	TDV	CAIXA	10,00	80,80	808,00
18	1	FIO DE SEDA AGULHADO 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNEW	CAIXA	250,00	21,56	5.390,00
19	1	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO N.1	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	2	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO N.150	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	3	FORCEPS ADULTO PARA EXTRAÇÃO Nº 65 - UNIDADE	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	4	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 151	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	5	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 16	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	6	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 17	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	7	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 18L	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	8	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 18R	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	9	FORCEPS INFANTIL PARA EXTRACAO N.1	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
19	10	FORCEPS INFANTIL PARA EXTRACAO NR 44	SKAY	UNID	10,00	29,90	299,00
27	1	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA 0A2 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,68	373,60
27	2	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A1 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,68	373,60
27	3	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A2 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,69	373,80
27	4	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,69	373,80
27	5	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3,5 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,69	373,80
27	6	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA1 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,69	373,80
27	7	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA3 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,69	373,80
27	8	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA3,5 BISNAGA	FGM	UNID	20,00	18,69	373,80
28	1	CREME DENTAL FLUORETADO COM 1500 PPM DE FLUOR COM 90G	ICE FRESH	UNID	50,00	1,46	73,00
28	2	FIO DENTAL COM 100 METROS	HILLO	UNID	20,00	1,65	33,00
28	3	ROLINHO DE ALGODAO ABSORVENTE	SSPLUS	PCTE	300,00	1,64	492,00
37	1	TURBINA DE ALTA ROTACAO EXTRA-TORQUE PUSHBOTON	RUCA	UNID	2,00	125,00	250,00
TOTAL							16.878,80

Total Geral: R$ 16.878,80 (dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 12/08/214
Data de Assinatura: 13/08/2013

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:11021A54
